

DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXI - CUIABÁ 13 de Abril de 2022 N° 28.224

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO N° 1.343, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Homologa o Regimento Interno do Conselho de Estado da Juventude de Mato Grosso - CONJUV/MT, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no parágrafo único do art. 9° da Lei n° 11.588, de 26 de novembro de 2021 e no Processo SETASC-PRO-2022/01091,

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado o Regimento Interno do Conselho de Estado da Juventude de Mato Grosso - CONJUV/MT, aprovado pelo referido Conselho, nos termos do anexo único deste Decreto.

Art. 2° Revoga-se o Decreto n° 615, de 02 de setembro de 2021.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de abril de 2022, 201° da Independência e 134° da República


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ESTADO DA JUVENTUDE

CAPITULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1° O Conselho de Estado da Juventude de Mato Grosso - CONJUV/MT, criado pela Lei n° 10.364, de 02 de fevereiro de 2016, alterado pela Lei N° 11.588, de 26 de novembro de 2021, é órgão colegiado, autônomo e permanente de caráter deliberativo e normativo vinculado ao Poder Executivo Estadual, com a finalidade de deliberar e normatizar, no âmbito estadual, políticas que visam garantir a integração e a participação da juventude mato-grossense no processo social, econômico, político e cultural do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único O Conselho de Estado da Juventude de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, não está sujeito a qualquer subordinação hierárquica, integrando-se na estrutura da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, ou a outras similares, para fins de suporte administrativo, operacional e financeiro, devendo contar, para o desempenho de suas funções, com a disponibilidade de servidores públicos.

CAPITULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2° Compete ao CONJUV/MT:

- I - elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;
- II - elaborar o Plano Estadual de Juventude;
- III - estimular e promover a realização de estudos, pesquisas e eventos que incentivem o debate sobre os direitos dos jovens;
- V - denunciar e apurar violações dos direitos dos jovens ocorridos no Estado de Mato Grosso;
- V - receber, examinar e encaminhar às autoridades competentes, petições, representações, denúncias ou reclamações de qualquer pessoa ou entidade relativas à discriminação e/ou desrespeito aos direitos da juventude;
- VI - promover e apoiar a realização das Conferências de

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Rogério Luiz Gallo
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	Jordan Espindola dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura Familiar	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Maurício Munhoz Ferraz
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	Jefferson Carvalho Neves
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação	Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda	Fábio Fernandes Pimenta
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Kelluby de Oliveira Silva
Secretário de Estado de Segurança Pública	Alexandre Bustamante dos Santos
Secretária de Estado de Comunicação	Laice Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado	Emerson Hideki Hayashida

Juventudes nos âmbitos municipal, estadual e nacional;

VII - articular e apoiar a criação de Conselhos Municipais de Juventude em todo o Estado;

VIII - articular e apoiar a criação de fóruns municipais e estadual de entidades juvenis;

IX - instalar comissões técnicas temporárias ou permanentes e grupos de trabalho para melhor desempenhar as funções do Conselho, nas formas previstas no regimento;

X - solicitar as diligências que reputar necessárias para a apuração dos fatos considerados lesivos aos direitos dos jovens;

XI - elaborar e apresentar, anualmente, à sociedade e aos Chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Mato Grosso, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período;

XII - solicitar às autoridades competentes a designação dos servidores públicos para o exercício de suas atividades específicas;

XIII - fiscalizar a aplicação das dotações e subvenções a programas e ações especiais de defesa dos jovens;

XIV - emitir parecer prévio sobre a concessão de auxílio ou subvenção oficial estadual à instituição de proteção e defesa dos direitos da juventude;

XV - manter cadastro permanente e atualizado das instituições de âmbito estadual voltadas à defesa e proteção da juventude;

XVI - expedir resoluções com a finalidade de disciplinar matérias de sua competência específica.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º O CONJUV/MT será composto por 24 (vinte e quatro) Conselheiros/as e respectivos suplentes, nomeados pelo Governador do Estado com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, assim discriminados:

I - 12 (doze) representantes de organizações não governamentais de âmbito estadual diretamente ou indiretamente ligadas à defesa ou promoção dos direitos da juventude, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos;

II - 12 (doze) representantes do Poder Público Estadual previstos no artigo 4º, da Lei nº 10.364, de 02 de fevereiro de 2016, suas alterações posteriores.

Parágrafo único Será garantido e respeitado, no processo eleitoral, as dinâmicas e configurações sociais, assim como fluidez estrutural das organizações que compõe a Sociedade Civil Organizada

Art. 4º O Conselho de Estado da Juventude de Mato Grosso - CONJUV/MT, conta com a seguinte estrutura organizacional:

I - Plenária;

II - Presidência;

III - Vice-presidência;

IV - Secretaria Executiva;

V - Câmaras Temáticas.

Parágrafo único A Presidência do CONJUV/MT será alternada, a cada gestão, entre Poder Público e Sociedade civil.

Art. 5º A Presidência, Vice-presidência e Secretaria Executiva serão eleitos dentre os membros efetivos do CONJUV/MT, por votação em escrutínio secreto e maioria simples, em chapa conjunta, pela Plenária.

§ 1º Todos os conselheiros e conselheiras titulares têm direito à candidatura.

§ 2º O mandato da Presidência será de 02 anos.

§ 3º Em caso de vacância de algum cargo, assume, interinamente, qualquer dos conselheiros/as titulares, indicado pela Plenária, ou o conselheiro/a mais idoso, mantida a paridade.

Art. 6º Compete à Presidência, além das atribuições que lhes são conferidas por este Regimento, às pertinentes ao cargo:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - ordenar o uso da palavra;

III - submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;

IV - assinar, juntamente com a Secretaria Executiva, atas,

resoluções, portarias e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;

V - submeter à apreciação da Plenária relatório anual do Conselho;

VI - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação da plenária;

VII - decidir as questões de ordem;

VIII - representar o Conselho em todas as reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação "ad referendum" do Conselho;

IX - submeter à Plenária os convites e convocações para representar o CONJUV em eventos externos, apresentando formalmente o nome do conselheiro escolhido;

X - delegar a Secretaria Executiva do CONJUV/MT, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;

XI - formalizar, após aprovação da Plenária, os afastamentos e licenças aos seus membros;

XII - determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos a exame do Conselho;

XIII - instalar as comissões constituídas pelo Conselho;

XIV - instituir, "ad referendum" da Plenária, Comissões Operacionais, designando os respectivos Coordenadores e membros, bem como cometer os Conselheiros tarefas específicas, desde que para atos e por prazos determinados;

XV - divulgar assuntos deliberados pelo CONJUV/MT;

XVI - cumprir e fazer cumprir as normas e decisões tomadas pela Conferência Estadual da Juventude;

XVII - resolver questões urgentes, cuja perda do prazo implicaria em prejuízo ao CONJUV ou à população de jovens, submetendo-as, posteriormente, a aprovação da Plenária.

XVIII - resolver, *ad referendum* à Plenária, os casos omissos neste Regimento.

Parágrafo único Entendem-se como urgência os casos em que haja risco à vida e/ou à integridade física ou psicológica de pessoas jovens;

Art. 7º. Compete a Vice-presidência:

I - substituir a presidência do CONJUV/MT, nos casos de ausências, afastamentos e impedimentos;

II - ocupar a presidência do CONJUV/MT, até o final da Gestão, em casos de renúncia ou vacância do titular;

III - coordenar os Grupos de Trabalhos permanentes e temporários;

IV - executar outras atribuições delegadas pela presidência ou plenária.

Parágrafo único Em casos de renúncia ou vacância do titular da vice-presidência, está será acumulada pela Secretaria Executiva, até a eleição de um novo titular.

Art. 8º Compete a Secretaria Executiva:

I - representar o CONJUV/MT em reuniões, atividades e eventos que sejam designados pelo Presidente ou pela Plenária;

II - secretariar as reuniões do Conselho;

III - lavar as atas das reuniões, proceder a sua leitura e submete-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos Conselheiros;

IV - expedir ofícios, comunicações internas, correspondências e arquivar documentos;

V - prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;

VI - informar os compromissos agendados à Presidência;

VII - manter os conselheiros/as titulares e suplentes informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das comissões de trabalho e de assuntos de interesse dos jovens;

VIII - elaborar, anualmente, relatório das atividades do Conselho;

IX - receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;

X - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pela Plenária.

Art. 9º Compete à Plenária do CONJUV/MT:

I - deliberar, por maioria absoluta, ou seja, o quorum de 50% (cinquenta por cento) do número de membros efetivos do Conselho com poder de voto nos seguintes casos:

a) aprovação e alteração do Regimento Interno;

b) eleição da Presidência, Vice-presidência e Secretaria Executiva;
c) nos demais casos com a presença da maioria simples (50% + 1) dos conselheiros com poder de voto em primeira convocação e, em segunda convocação 15 (quinze) minutos após, com qualquer número.

II - baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias à regulamentação e implantação da Política Estadual da Juventude;

III - aprovar a criação e dissolução de Comissões, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;

IV - requisitar, aos órgãos da administração pública municipal, estadual e federal e às organizações não governamentais, documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

V - eleger a Presidência, Vice-presidência e Secretaria Executiva, até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros;

VI - convocar, juntamente com o Governo do Estado, a Conferência Estadual da Juventude, que se reunirá a cada 04 (quatro) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação do CONJUV/MT, mediante Regimento próprio;

VII - deliberar sobre a destituição de Conselheiros e Conselheiras, assegurado o direito a ampla defesa.

Art. 10. Todas as sessões do Conselho serão públicas e precedidas de divulgação e as resoluções aprovadas pela Plenária serão encaminhadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único As sessões do CONJUV/MT serão públicas, com exceção de convocações de reuniões extraordinárias de pauta que deva ser sigilosa para não comprometer a segurança dos jovens, não sendo permitido a participação de pessoas que não foram convocadas ou convidadas pela presidência ou plenária.

Art. 11 A Plenária se reunirá ordinariamente uma vez por mês, em datas fixadas em calendário e horário estabelecido mediante deliberação tomada na primeira reunião de cada ano, e extraordinariamente, toda vez que convocada pelo Presidente ou por 50% (cinquenta por cento), dos seus membros efetivos.

§ 1º As reuniões extraordinárias, quando não convocadas na própria plenária, sê-lo-ão mediante aviso, por correio eletrônico e/ou telefônico aos membros efetivos e suplentes do CONJUV-MT, onde se fará constar à ordem do dia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º A Ordem do Dia será elaborada pelo Secretária Executiva, sob orientação do Presidente ou por 50% (cinquenta por cento), dos seus membros efetivos, que designará os assuntos a serem examinados prioritariamente pela Plenária.

Art. 12 As reuniões terão sua pauta preparada pela Secretaria Executiva e dela constará necessariamente:

I - abertura da sessão, informes, discussão e votação da ata da(s) reunião(ões) anterior(es);

II - avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse do Plenário;

III - outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho;

IV - a ordem do dia abrangerá a discussão e votação da matéria, conforme a pauta de convocação.

Art. 13 A Ordem do Dia terá a seguinte estrutura:

I - verificação do quorum para instalação dos trabalhos;

II - apresentação das justificativas de ausências;

III - correspondências recebidas e expedidas;

V - inclusão de pautas;

VI - apreciação e votação da ata da reunião anterior;

VII - deliberações e encaminhamentos;

VIII - apresentação dos relatórios das Comissões.

Art. 14 A deliberação sobre as matérias originárias das Comissões obedecerá às seguintes etapas:

I - o Presidente dará a palavra à Comissão para exposição da matéria, a qual terá no máximo 10 (dez) minutos, sem apartes;

II - terminada a explanação, a matéria será posta em discussão e votação, caso necessária, sendo assegurado o tempo de 2 (dois) minutos para cada membro do Conselho usar a palavra, por ordem de inscrição;

III - o Presidente poderá conceder prorrogação do prazo estabelecido no inciso anterior, por solicitação do conselheiro em uso da palavra.

Parágrafo único A leitura de parecer da Comissão poderá ser dispensada se cópia do parecer tiver sido distribuída a todos os conselheiros junto à convocação da reunião.

Art. 15 É facultada a qualquer conselheiro vista de matéria ainda não julgada, por prazo fixado pelo Presidente, que não excederá 10 (dez) dias, devendo necessariamente entrar em pauta da reunião seguinte.

Parágrafo único Quando mais de um conselheiro pedir vistas, o prazo deverá ser utilizado conjuntamente pelos conselheiros.

Art. 16 Qualquer conselheiro poderá apresentar matéria para apreciação da Plenária, desde que aprovada a inclusão na pauta pelo Presidente ou pela própria plenária.

Art. 17 Será lavrada ata de cada reunião contendo exposição resumida dos trabalhos, conclusões e deliberações, sendo assinada pelo Presidente e pela Secretaria Executiva, após aprovação da Plenária.

Parágrafo único As assinaturas dos conselheiros presentes em cada reunião serão colhidas em lista de presença que comprove sua participação.

Art. 18 As manifestações do CONJUV/MT se darão através de resoluções, deliberações, recomendações, pareceres e portarias.

CAPÍTULO IV DOS CONSELHEIROS

Art. 19 Aos membros do CONJUV/MT compete:

I - comparecer as reuniões de plenárias, já tendo apreciado a Ata da reunião anterior, bem como, documentos a serem deliberados, quando encaminhados juntamente com a convocação;

II - justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho;

III - assinar em lista própria sua presença na reunião a que comparecer;

IV - solicitar à Presidência a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir;

V - debater e votar a matéria em discussão;

VI - requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou a Secretaria;

VII - pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo na forma do Art. 15 deste Regimento Interno, ou requerer adiamento da votação;

VIII - apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pela Presidência;

IX - participar das Comissões com direito a voto dentro delas;

X - proferir declarações de voto, quando o desejar;

XI - propor temas e assuntos à deliberação da Plenária;

XII - propor à Plenária a convocação de audiência ou reunião extraordinária;

XIII - apresentar questão de ordem na reunião;

XIV - apresentar, em nome de comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

XV - propor alterações no Regimento do Conselho;

XVI - votar (titular ou suplente apto) e ser votado (titular) para cargos do Conselho;

XVII - requisitar à Mesa Diretora e aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XVIII - fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o trabalho do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

XIX - requerer votação de matéria em regime de urgência;

XX - apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à juventude;

XXI - deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões;

XXII - propor e participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento.

Art. 20 A substituição do conselheiro titular pelo suplente ou por outro representante institucional se dará nos seguintes termos:

I - em caso de de renúncia ou vacância, o conselheiro suplente completará o mandato do substituído;

II - no caso de extrapolar o número de faltas, sem justificativa, permitidas ao conselheiro titular pelo artigo 24, inciso II e § 2º, a instituição a qual representa, será notificada para indicar substituto, no prazo de 30 (trinta) dias;

III - quando houver nova indicação de órgão governamental ou de entidade da sociedade civil;

Parágrafo único A vacância dar-se-á quando o conselheiro for destituído do cargo na forma dos artigos 24 e 25 deste Regimento e o órgão público ou entidade não indicar substituto no devido prazo.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ELEITORAL DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ATENDIMENTO AOS JOVENS

Art. 21 O CONJUV/MT, elaborará Edital de Eleição de entidades, com objetivo de normatizar os procedimentos relativos ao preenchimento das vagas das entidades não governamentais de defesa dos direitos da juventude, em atendimento ao disposto pelas legislações federal, estadual e municipal, e apresentar os documentos indicados.

Art. 22 Serão documentos necessários ao encaminhamento de inscrição para o processo eleitoral:

I - original do formulário padrão de inscrição, constante do Anexo do edital, devidamente preenchido com caneta esferográfica azul ou preta, sem rasuras nem ressalvas;

II - cópia do Estatuto Social;

III - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

IV - cópia da ata da Assembleia de fundação da entidade ou cópia da Certidão de Breve Relato expedido em Cartório, onde consta registrada e averbada a referida Ata;

V - cópia da ata da Assembleia de eleição da atual diretoria, com a indicação nominal de seu representante legal;

VI - relatório de atividades que comprovem a atuação na defesa, garantia ou promoção dos direitos humanos, nos últimos 02 (dois) anos;

VII - declaração, sob as penas da lei, de que a pessoa jurídica, bem como seus dirigentes, não são réus em ação civil pública ou de quaisquer outras ações, em especial as que envolvam denúncia de irregularidades ou desvio de dinheiro público, e não possuem pendências junto ao Tribunal de Contas do Mato Grosso e/ou Auditoria Interna; (modelo estará disponível no edital);

VIII - indicação formal, firmada pelo representante legítimo da entidade na forma do seu Estatuto ou correlato, do representante titular, e suplente, que participará da Assembleia de eleição, citando nome, número de documento de identificação e qualificação da sua representatividade na entidade.

Parágrafo único Observado, o parágrafo único do art. 3º deste Regimento, só exigirá CNPJ e registro em Cartório, para aquelas entidades da sociedade civil que não apresentarem elementos documentais suficientes para comprovação de sua atuação no estado de Mato Grosso, bem como, na defesa dos direitos da juventude ou dos direitos humanos de uma forma geral.

Art. 23. Fica vedada a participação de entidades nas seguintes condições:

I - que não sejam de atuação estadual;

II - que mantenham, entre si, vínculos institucionais, mesmo que possuam CNPJ distintos.

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 24 Será destituído o conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II - faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas,

sem justificativas;

III - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

IV - for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§ 1º O Presidente, após deliberação por maioria simples (50% + 1) do Plenário, acerca da destituição do Conselheiro, comunicará à entidade ou Poder Público que o nomeou para que seja feita a substituição.

§ 2º Nos casos dos incisos deste artigo, a entidade ou órgão público terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da notificação, para substituir o conselheiro desvinculado.

§ 3º No caso de entidade não governamental, a não indicação no prazo do parágrafo anterior implicará na perda da representação no Conselho, que irá automaticamente para plenária indicar uma entidade em substituição. Não havendo entidade apta a tomar posse, poderá ser, a critério da Plenária, realizada eleição complementar.

§ 4º Para efeitos de contagem do número de faltas previsto no inciso II, computar-se-á falta do conselheiro titular quando este não comparecer as reuniões para as quais for convocado, sem justificativa, mesmo que seu suplente esteja presente.

Art. 25 Perderá a representação no Conselho a entidade, instituição ou organização não governamental que incorrer numa das seguintes condições:

I - atuação irregular de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;

II - extinção de sua base territorial de atuação no Estado, inclusive por determinação judicial;

III - desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área de defesa e atendimento à juventude;

IV - renúncia;

V - quando notificado para substituição do seu representante/conselheiro, e não o fizer no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único A perda do mandato dar-se-á por deliberação da maioria simples do Plenário do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de quaisquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante aprovação da maioria simples dos membros do CONJUV/MT.

Art. 27 Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação ou autorização, salvo em questões que justifique atuação imediata ou emergencial, que serão válidas posteriormente em Plenária.

Art. 28 Todos os conselheiros e conselheiras têm livre acesso à documentação do Conselho, mediante solicitação por escrito a Presidência do Conselho, observado o sigilo legal, disposto em legislações próprias.

Art. 29 Fica expressamente proibida a manifestação política, partidária e religiosa nas atividades do Conselho.

Art. 30 O Conselho acompanhará todos as políticas públicas direcionadas a juventude, bem como, assuntos do seu interesse nos planos municipal, estadual, nacional e internacional, realizando estudos, debates e propondo ações.

Art. 31 Registrando dúvidas de interpretação ou constatando-se lacuna neste Regimento Interno, a plenária deverá decidir a respeito.

DECRETO Nº 1.344, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da denominação da Unidade Escolar que adiante menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo nº SEDUC-PRO-2022/06771,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação da **ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU - VINÍCIUS DE MORAES** localizada no município de **PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**, criada pelo DECRETO Nº 85, de 04 de abril de 1995, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de abril de 1995, a qual passa a denominar-se **ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTES 2º SGT PM LUCIANO JOSÉ QUEIROZ**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2022, 200º da Independência e 133º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1.345, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional da CASA CIVIL do Estado de Mato Grosso, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº CASACIVIL-PRO-2022/02673-V01;

DECRETA:

Art. 1º À Casa Civil do Estado de Mato Grosso compete realizar a interlocução entre o Governo e a sociedade civil, prestar os serviços de representação governamental perante os demais Poderes e Órgãos Autônomos, as entidades federativas e as autoridades nacionais e internacionais, prestar os serviços de interlocução interna entre o chefe de governo e os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, avaliar previamente a nomeação e a exoneração de todos os cargos comissionados da Administração Pública Direta e Indireta, gerir a política estadual de desenvolvimento regional, gerir ações de integração, formação e manutenção de uma rede intra e interinstitucional para a regionalização das políticas públicas, gerir a política de comunicação organizacional interna do Poder Executivo Estadual, formular, coordenar e fomentar a implementação de planos, programas e projetos voltados à prevenção da corrupção e à promoção da transparência, do acesso à informação, da conduta ética, da integridade e do controle social na Administração Pública e na sua relação com o setor privado, administrar a política de regulação dos serviços públicos delegados, planejar, promover e coordenar os planos e programas de regularização fundiária rural e urbana, promover e coordenar a busca, em articulação com entidades descentralizadas vinculadas ao órgão, por soluções adequadas e pacíficas para os conflitos fundiários, rurais e urbanos do Estado, gerir a política fundiária rural do Estado de Mato Grosso, na forma prevista nas Constituições Federal e Estadual, coordenar as ações da Defesa Civil, articular e coordenar as ações de integração dos órgãos de defesa civil, em especial no âmbito da gestão da informação e

do planejamento operacional, manter a atualização cartográfica do estado.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Casa Civil do Estado de Mato Grosso, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Casa Civil do Estado de Mato Grosso, compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social
 - 1.1. Secretaria Técnica do CONDES
2. Conselho de Governo
3. Conselho de Ética Pública - CONSEP

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil
 - 1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Ação Governamental
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Relações Políticas
 - 1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Relações com os Municípios
 - 1.4 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática
 - 1.5 Gabinete do Secretário Adjunto de Proteção e Defesa Civil
 - 1.6 Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília -DF - ERMAT

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Núcleo de Assuntos Internacionais
3. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
4. Unidade Setorial de Procuradoria Geral
5. Ouvidoria Setorial

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência Administrativa
 - 1.1. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 1.1.1. Gerência de Atendimento e Suporte Técnico
 - 1.2. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.2.1. Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento
 - 1.2.2. Gerência de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança
 - 1.3. Coordenadoria de Logística
 - 1.3.1. Gerência de Protocolo
 - 1.3.2. Gerência de Arquivo
 - 1.3.3. Gerência de Apoio Administrativo
 - 1.4. Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado
 - 1.4.1. Gerência de Patrimônio
 - 1.4.2. Gerência de Almoxarifado
 - 1.5. Coordenadoria de Transportes
 - 1.5.1. Gerência de Transportes
2. Superintendência de Finanças, Orçamento e Convênios
 - 2.1. Coordenadoria de Orçamento e Convênios
 - 2.1.1. Gerência de Execução de Orçamento
 - 2.2. Coordenadoria Financeira e Contábil
 - 2.2.1. Gerência de Finanças
 - 2.2.2. Gerência Contábil
3. Superintendência de Aquisições e Contratos

- 3.1 Coordenadoria de Aquisições e Contratos
3.1.1 Gerência de Contratos

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Atos e Decretos
2. Superintendência de Cargos Comissionados
2.1 Coordenadoria de Acompanhamento de Cargos Comissionados
3. Superintendência de Desenvolvimento Regional
4. Superintendência de Assuntos Indígenas
4.1 Coordenadoria de Assuntos Indígenas
5. Superintendência de Promoção e Articulação das Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência
6. Superintendência de Proteção e Defesa Civil
6.1 Coordenadoria de Prevenção e Preparação
6.1.1 Gerência de Prevenção e Mitigação
6.1.2 Gerência de Preparação
- 6.2 Coordenadoria de Logística Humanitária
6.2.1 Gerência de Logística e Suprimentos
6.2.2 Gerência de Mobilização de Pessoas
- 6.3 Coordenadoria de Operações
6.3.1 Gerência de Resposta
6.3.2 Gerência de Recuperação

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER
2. MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR
3. Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Casa Civil do Estado são os constituídos do Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes nos incisos II, III e IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil.

Parágrafo Único. A Unidade Setorial da Procuradoria Geral possui vínculo administrativo com o Gabinete do Secretário Chefe da Casa Civil, conforme Lei Complementar 111/2002.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes no inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

Art. 8º As Unidades Administrativas de que tratam os itens 1, 2, 3, 4 e 5 do inciso VI do Artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Ação

Governamental.

Art. 9º As Unidades Administrativas constantes no item 6 do inciso VI do Artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Proteção e Defesa Civil.

Art. 10 Incumbe ao Secretário-Chefe da Casa Civil, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 11 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor em 1º de abril de 2022.

Art. 13 Revoga-se o Decreto nº 1.284, de 04 de fevereiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2022.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I**DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social			
1.1 Secretaria Técnica do CONDES			
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
2. Conselho de Governo			
3. Conselho de Ética Pública - CONSEP			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil			
- Secretário-Chefe	DGA-1	1	-
1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Ação Governamental			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Relações Políticas			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial I	DGA-2	2	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-

- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Relações com os Municípios			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Proteção e Defesa Civil			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
1.6. Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília - DF - ERMAT			
- Chefe do ERMAT - DF	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
2. Núcleo de Assuntos Internacionais			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
3. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
4. Unidade Setorial de Procuradoria Geral			
- Assessor Técnico I	DGA-4	3	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
5. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial I	DGA-4	1	-
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	5	-
- Assessor Especial II	DGA-4	6	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	7	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	3	-

NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
1.1 Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
1.1.1 Gerência de Atendimento e Suporte Técnico			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.2.1 Gerência de Provisão, Manutenção e Monitoramento			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
1.2.2 Gerência de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
1.3 Coordenadoria de Logística			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	3	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	-
1.3.1 Gerência de Protocolo			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
1.3.2 Gerência de Arquivo			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
1.3.3 Gerência de Apoio Administrativo			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
1.4 Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4.1 Gerência de Patrimônio			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.4.2 Gerência de Almoxarifado			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.5 Coordenadoria de Transportes			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.5.1 Gerência de Transportes			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Finanças, Orçamento e Convênio			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1 Coordenadoria de Orçamento e Convênios			

-Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
2.1.1 Gerência de Execução de Orçamento			
-Gerente	DGA-8	1	-
2.2 Coordenadoria Financeira e Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
2.2.1 Gerência de Finanças			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2.2 Gerência Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Superintendência de Aquisições e Contratos			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
3.1 Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
3.1.1 Gerência de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Atos e Decretos			
- Superintendente	DGA-4	-	1
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
2. Superintendência de Cargos Comissionados			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	5	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
2.1 Coordenadoria de Acompanhamento de Cargos Comissionados			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Superintendência de Desenvolvimento Regional			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4. Superintendência de Assuntos Indígenas			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1 Coordenadoria de Assuntos Indígenas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Promoção e Articulação das Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
6. Superintendência de Proteção e Defesa Civil			
- Superintendente	DGA-4	-	1

- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
6.1 Coordenadoria de Prevenção e Preparação			
- Coordenador	DGA-6	-	1
6.1.1 Gerência de Prevenção e Mitigação			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
6.1.2 Gerência de Preparação			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
6.2 Coordenadoria de Logística Humanitária			
-Coordenador	DGA-6	1	-
6.2.1 Gerência de Logística e Suprimentos			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
6.2.2 Gerência de Mobilização de Pessoas			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
6.3 Coordenadoria de Operações			
-Coordenador	DGA-6	-	1
6.3.1 Gerência de Resposta			
Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
6.3.2 Gerência de Recuperação			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA			
1. Agência Estadual de Regularização dos Serviços Públicos Delegados - AGER			
2. MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR			
3. Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT			
SUBTOTAL		161	11
TOTAL		172	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	15	-
DGA 3	0	-
DGA 4	42	4
DGA 5	27	-
DGA 6	36	7
DGA 7	0	-
DGA 8	37	-
DGA 9	3	-
DGA 10	-	-
SUBTOTAL	161	11
TOTAL	172	

DECRETO Nº 1.346, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Controladoria Geral do Estado, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo CGE-PRO-2022/00690;

DECRETA:

Art. 1º A Controladoria Geral do Estado é órgão autônomo vinculado diretamente à Governadoria, instituição permanente e essencial ao Controle Interno do Poder Executivo Estadual, na forma dos Arts. 70 e 74 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual que consiste nas atividades de auditoria pública, de correição, de prevenção e combate à corrupção, de ouvidoria, de incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública e de proteção do patrimônio público.

Parágrafo único. Cabe ainda à Controladoria Geral do Estado exercer, no âmbito do Poder Executivo Estadual, as competências e atribuições previstas nas Leis Complementares nº 198/2004 e nº 295/2007 e no Art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, bem como, acompanhar a evolução patrimonial dos agentes públicos do Poder Executivo, instaurando, se for o caso, procedimento para a apuração de eventual enriquecimento ilícito.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Controladoria Geral do Estado, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 550, de 27 de novembro de 2014 e Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Controladoria Geral do Estado compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo
 - 1.1 Câmaras Temáticas

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário-Controlador Geral do Estado
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Ouvidoria Geral e Transparência
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Auditoria e Controle
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Corregedoria Geral

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Comissão de Ética
3. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
4. Unidade de Desenvolvimento e Articulação Institucional
5. Unidade de Integridade
6. Unidade de Inteligência

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Gestão Sistêmica
 - 1.1. Coordenadoria de Orçamento e Convênios
 - 1.2. Coordenadoria Financeira e Contábil
 - 1.3. Coordenadoria Administrativa
 - 1.4. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.5. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo
 - 1.6. Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnológica

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Auditoria

2. Superintendência de Ações Especiais
3. Superintendência de Atos de Pessoal
4. Superintendência de Controle
5. Superintendência de Desenvolvimento do Controle
6. Superintendência de Gestão de Informações Correcionais
7. Superintendência de Responsabilização de Agentes Públicos
8. Superintendência de Responsabilização de Pessoas Jurídicas
9. Gerência de Distribuição Processual

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Controladoria Geral do Estado são os constituídos do Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes nos incisos III, IV e V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário-Controlador Geral do Estado.

Art. 7º As Unidades Administrativas de que tratam os itens 1 a 5, do inciso VI, do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo ao Gabinete do Secretário Adjunto de Auditoria e Controle.

Art. 8º As Unidades Administrativas de que tratam os itens 6 a 9, do inciso VI, do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Corregedoria Geral.

Art. 9º Incumbe ao Secretário-Controlador Geral do Estado, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 10 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revoga-se o Decreto nº 727, de 24 de novembro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2022.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
 Secretário Controlador-Geral do Estado

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo			
1.1 Câmaras Temáticas			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			

1. Gabinete do Secretário-Controlador Geral do Estado			
Secretário	DGA-1	1	----
1.1 Gabinete do Secretário-Adjunto de Ouvidoria Geral e Transparência			
- Secretário Adjunto	DGA - 2	----	1
1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Auditoria e Controle			
- Secretário Adjunto	DGA-2	----	1
1.3 Gabinete do Secretário-Adjunto de Corregedoria Geral			
- Secretário Adjunto	DGA-2	----	1
NÍVEL APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	----	1
2. Comissão de Ética			
3. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	----	1
4. Unidade de Desenvolvimento e Articulação Institucional			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	----	1
5. Unidade de Integridade			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	----	1
6. Unidade de Inteligência			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	----	1
NÍVEL ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
Chefe de Gabinete	DGA-4	1	----
2. Unidade de Assessoria			
Assessor Especial II	DGA-4	2	----
Assessor Executivo I	DGA-4	----	2
Assessor Especial III	DGA-6	2	----
Assessor Executivo II	DGA-6	----	1
Assessor Técnico III	DGA-6	3	----
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Gestão Sistêmica			
Superintendente	DGA-4	1	----
1.1. Coordenadoria de Orçamento e Convênios			
Coordenador	DGA-6	1	----
1.2. Coordenadoria Financeira e Contábil			
Coordenador	DGA-6	1	----
1.3. Coordenadoria Administrativa			
Coordenador	DGA-6	1	----
1.4. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-6	1	----
1.5. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo			
Coordenador	DGA-6	1	----
1.6. Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação			
Coordenador	DGA-6	1	----
NÍVEL EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Auditoria			
Superintendente	DGA-4	----	1
2. Superintendência de Ações Especiais			
Superintendente	DGA-4	----	1
3. Superintendência de Atos de Pessoal			
Superintendente	DGA-4	----	1
4. Superintendência de Controle			
Superintendente	DGA-4	----	1
5. Superintendência de Desenvolvimento do Controle			
Superintendente	DGA-4	----	1
6. Superintendência de Gestão de Informações Correccionais			
Superintendente	DGA-4	----	1
7. Superintendência de Responsabilização de Agentes Públicos			
Superintendente	DGA-4	----	1
8. Superintendência de Responsabilização de Pessoas Jurídicas			
Superintendente	DGA-4	----	1
9. Gerência de Distribuição Processual			
Gerente	DGA-8	1	----
SUBTOTAL		17	19
TOTAL		36	

ANEXO II
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	-	3
DGA 3	-	-
DGA 4	4	13
DGA 5	-	-
DGA 6	11	3
DGA 7	0	-
DGA 8	1	-
DGA 9	0	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL	17	19
TOTAL	36	

DECRETO Nº 1.347, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2022/01472;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 25 de setembro de 2007, originado das Ações Civis Públicas (códigos 34826; 34829; 34831; 38452; 40436; 43880; 58302; 58315; 65005; 65242; 129976; 73485; 164919; 164922 e 164924), entre o Governo do Estado de Mato Grosso, Procuradoria Geral do Estado, Agência Estadual de Regulação, testemunhado pela Procuradoria Geral de Justiça, Secretaria de Estado de Fazenda, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Secretaria de Estado de Administração;

CONSIDERANDO que a homologação judicial do Primeiro Termo Aditivo ao referido TAC, firmado em 04 de dezembro de 2018 pelo Ministério Público do Estado, PGE/MT, SINFRA/MT e AGER/MT, que suspendeu a execução contra o Estado de Mato Grosso de valor superior a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), reafirmando obrigações e inserindo outras,

CONSIDERANDO a obrigação assumida de edição de Decreto Governamental pelo Chefe do Poder Executivo, delegando ao Presidente da AGER/MT a competência para a prática dos atos de provimento dos cargos em comissão e função de confiança previstos na Lei Complementar nº 429/2011 e regulamentos, exceto o seu próprio e Diretores Reguladores, nos termos do parágrafo único do art. 9º da Lei Complementar nº 266/2006;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 429/2011, que dispõe sobre a organização, estrutura e competências da AGER/MT, a constituiu como uma autarquia de regime especial caracterizada pela independência administrativa e autonomia financeira e organizacional, atributos indispensáveis para que a ação regulatória dos serviços públicos delegados seja promovida com eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização e estruturação do Conselho Consultivo da AGER/MT, conforme determina o artigo 17, da Lei Complementar 429/2011, cuja competência consistirá em encaminhar sugestões à Diretoria Executiva Colegiada,

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras e orçamentárias enfrentadas pelo Estado de Mato Grosso, que culminaram com a edição dos Decretos estaduais nº 07/2019 e 08/2019, com expressa ordem de contenção de despesas de pessoal;

CONSIDERANDO a sustação dos efeitos do Decreto Governamental nº 1.751 de 21 de dezembro de 2018 pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no exercício da competência exclusiva constante do art. 26, VI da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º A Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER tem por finalidade regular, normatizar, controlar e fiscalizar nos limites da lei, os serviços públicos e suas respectivas tarifas, prestados diretamente pelo Estado de Mato Grosso ou prestados indiretamente por meio de delegação à iniciativa privada, referentes a saneamento, rodovias, portos e hidrovias, transporte coletivo intermunicipal de passageiros e seus terminais rodoviários, distribuição de gás canalizado, energia elétrica e telecomunicações, bem como regular, controlar e fiscalizar serviços públicos de competência própria da União e dos Municípios que lhe sejam delegados mediante legislação específica ou convênio.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 429, de 21 de julho de 2011, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Diretoria Executiva Colegiada
2. Conselho Consultivo

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete da Presidência Reguladora da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados
 - 1.1. Diretoria Reguladora de Ouvidoria
 - 1.2. Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias
 - 1.3. Diretoria Reguladora de Energia e Saneamento
 - 1.4. Diretoria de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Advocacia Geral Reguladora
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
3. Unidade de Normatização
4. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
5. Unidade de Saneamento Básico

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria Administrativa
 - 1.1 Gerência de Gestão de Pessoas
2. Coordenadoria de Aquisições
3. Coordenadoria de Finanças
 - 3.1 Gerência de Dívida Ativa
4. Coordenadoria Contábil
5. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
6. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência Reguladora de Ouvidoria
2. Superintendência Reguladora de Rodovias, Portos e Hidrovias
3. Superintendência Reguladora de Transporte Rodoviário
4. Superintendência Reguladora de Energia
5. Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER são os constituídos dos Anexos I e II deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art.

4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3 e 4 do inciso III, itens 1 e 2 do inciso IV e item 5 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Presidência Reguladora da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes no inciso V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Administração Sistêmica.

Art. 8º A Unidade Administrativa disposta no item 1 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria Reguladora de Ouvidoria.

Art. 9º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 2 e 3 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias.

Art.10 As Unidades Administrativas dispostas no item 4 do inciso VI e item 5 do Inciso III do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria Reguladora de Energia e Saneamento.

Art.11 Compete ao Presidente Regulador, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias elaborar o Regimento Interno, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 12 É assegurada a autonomia administrativa, financeira e estrutura funcional própria, instituídas pela Lei Complementar nº 429, de 21 de julho de 2011 para a AGER/MT, ficando delegada ao Diretor Regulador Presidente a prática dos atos de provimento dos cargos em comissão e funções de confiança dos itens 1, 3 e 5 do nível III, os níveis IV, V e VI, a exceção do Coordenador Regulador de Ouvidoria, nos termos art. 9º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 13 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor em 1º de abril de 2022.

Art. 15 Revoga-se o Decreto nº 638, de 15 de setembro 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2022.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)

LUIS ALBERTO NESPOLO

Presidente Regulador da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados

ANEXO I			
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL			
UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO COLEGIADA			
1. Diretoria Executiva Colegiada			
2. Conselho Consultivo			

NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete da Presidência Reguladora da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados			
- Presidente	DGA-1	1	-
1.1 Diretoria Reguladora de Ouvidoria			
- Diretor	DGA-2	1	-
1.2 Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias			
- Diretor	DGA-2	1	-
1.3 Diretoria Reguladora de Energia e Saneamento			
- Diretor	DGA-2	1	-
1.4 Diretoria de Administração Sistêmica			
- Diretor	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Advocacia Geral Reguladora			
- Advogado Geral Regulador	DGA-3	1	-
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
3. Unidade de Normatização			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-
4. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
5. Unidade de Saneamento Básico			
Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-5	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico I	DGA-4	3	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria Administrativa			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1 Gerência de Gestão de Pessoas			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Coordenadoria de Aquisições			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Coordenadoria de Finanças			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.1. Gerência de Dívida Ativa			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo			
- Coordenador	DGA-6	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência Reguladora de Ouvidoria			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
2. Superintendência Reguladora de Rodovias, Portos e Hidrovias			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
3. Superintendência Reguladora de Transporte Rodoviário			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
4. Superintendência Reguladora de Energia			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
5. Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos			
- Superintendente	DGA-4	1	-
SUBTOTAL		30	2
TOTAL		32	
ANEXO II			
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA			
SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO	
DGA 1	1	-	
DGA 2	4	-	

DGA 3		1	-	
DGA 4		11	1	
DGA 5		1	-	
DGA 6		9	1	
DGA 7		0	-	
DGA 8		3	-	
DGA 9		0	-	
DGA 10		0	-	
SUBTOTAL		30	2	
TOTAL		32		

DECRETO Nº 1.348, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE, a redistribuição dos cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº M TSAUDE-PRO-2022/01713;

DECRETA:

Art. 1º O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE, tem por finalidade a realização de operações de assistência à saúde dos Servidores e Pensionistas do Estado, Autarquias e Fundações.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 127 de 11 de julho de 2003, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 539, de 18 de junho de 2014, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei complementar nº 662, de 14 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Fiscal
2. Conselho Deliberativo

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete da Presidência do Mato Grosso Saúde
2. Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira
3. Gabinete da Diretoria Técnica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade Jurídica
2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
3. Unidade Especializada em Gestão de Contas Médicas
4. Unidade Especializada em Gestão de Órteses, Próteses e Materiais
5. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
6. Ouvidoria Setorial

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria Administrativa
 - 1.1. Gerência de Gestão de Pessoas
 - 1.2. Gerência de Patrimônio e Serviços
 - 1.3. Núcleo de Arquivo e Protocolo
 - 1.4. Núcleo de Tecnologia da Informação
2. Coordenadoria de Gestão de Contratos
3. Coordenadoria Financeira, Orçamentária e Contábil
 - 3.1. Gerência Financeira

- 3.2. Gerência Orçamentária
3.3. Gerência Contábil

4. Coordenadoria de Gestão de Ativos e Passivos
4.1. Gerência de Ativos e Passivos

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Coordenadoria de Relacionamento com o Beneficiário
1.1. Gerência de Atendimento
1.2. Gerência de Controle Cadastral
2. Coordenadoria de Gestão de Rede Credenciada
2.1. Gerência de Atendimento ao Prestador
3. Coordenadoria de Faturamento Clínico e Hospitalar
4. Núcleo de Auditoria Médica

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes nos itens 1, 2, 5 e 6 do inciso III do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Presidência do Mato Grosso Saúde.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes no inciso V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 8º As Unidades Administrativas constantes nos itens 3 e 4 do inciso III e inciso IV do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Diretoria Técnica.

Art. 9º Incumbe ao Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 10 Os atos de nomeações e exonerações dos cargos em comissão e funções de confiança deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão lotados os ocupantes dos cargos ou funções.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor em 1º de abril de 2022.

Art. 12 Revoga-se o Decreto nº 1.247, de 06 de janeiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2022.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)
MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO
Presidente do MT SAÚDE

ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete da Presidência do Mato Grosso Saúde			
- Presidente	DGA-1	1	-
2. Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira			
- Diretor	DGA-3	1	-
3. Gabinete da Diretoria Técnica			
- Diretor	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade Jurídica			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
3. Unidade Especializada em Gestão de Contas Médicas			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
4. Unidade Especializada em Gestão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
5. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
6. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Unidade de Assessoria			
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria Administrativa			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1. Gerência de Gestão de Pessoas			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3. Gerência de Patrimônio e Serviços			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4. Núcleo de Arquivo e Protocolo			
1.5. Núcleo de Tecnologia da Informação			
2. Coordenadoria de Gestão de Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Coordenadoria Financeira, Orçamentária e Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.1. Gerência Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2. Gerência Orçamentária			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.3. Gerência Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Coordenadoria de Gestão de Ativos e Passivos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.1 Gerência de Ativos e Passivos			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Coordenadoria de Relacionamento com o Beneficiário			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1. Gerência de Atendimento			
- Gerente	DGA-8	1	-

1.2. Gerência de Controle Cadastral			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Coordenadoria de Gestão de Rede Credenciada			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1. Gerência de Atendimento ao Prestador			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Coordenadoria de Faturamento Clínico e Hospitalar			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	
- Assistente de Direção	DGA-10		1
4. Núcleo de Auditoria Médica			
SUBTOTAL		29	5
TOTAL		34	

Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 635, de 14 de outubro de 2019, Lei nº 10.989, de 12 de novembro de 2019, Lei nº 7.928, de 11 de julho de 2003, Lei nº 9.291, de 23 de dezembro de 2009, Lei nº 11.104, de 02 de abril de 2020, Lei nº 11.130 de 14 de maio de 2020, Lei nº 11.515, de 17 de setembro de 2021, Decreto nº 547, de 09 de maio de 2016, Decreto nº 1.153, de 22 de outubro de 2021, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020, Lei Complementar nº 676, de 15 de outubro de 2020, Lei Complementar nº 718, de 11 de março de 2022 e Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso - CONESP-MT
2. Conselho Penitenciário do Estado - CONPEN
3. Conselho Estadual Gestor do Fundo de Erradicação do Trabalho Escravo - CEGEFETE
- 3.1 Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo - COETRAE
- 3.1.1 Secretaria Executiva da COETRAE
4. Comitê de Estado de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - CETRAP/MT
- 4.1 Núcleo Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - NETRAP/MT
5. Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CONESD-MT
6. Grupo Estadual de Combate a Crimes de Homofobia - GECCH

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública
- 1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Segurança Pública
- 1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Integração Operacional
- 1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Inteligência
- 1.4 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
- 1.5 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Penitenciária
- 1.6 Gabinete do Secretário Adjunto de Justiça

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
3. Unidade Setorial de Correição de Segurança Pública
4. Unidade Setorial de Correição do Sistema Penitenciário
5. Unidade Setorial de Correição do Sistema Socioeducativo
6. Unidade Jurídica
7. Comissão de Ética
8. Ouvidoria de Polícia
9. Ouvidoria Setorial
10. Ouvidoria Especializada do Sistema Penitenciário
11. Ouvidoria Especializada do Sistema Socioeducativo
12. Unidade de Apoio às Ações Integradas
13. Unidade de Gestão da Rede de Ensino à Distância - EAD/SESP
- 13.1 Unidade de Telecentro da SESP
14. Núcleo de Capacitação Integrada em Inteligência
15. Unidade de Modernização e Informação do Sistema Penitenciário
16. Núcleo de Modernização da Gestão do Sistema Socioeducativo

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria
3. Escritório Diretivo de Projetos Especiais

ANEXO II QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	-	-
DGA 3	2	-
DGA 4	1	-
DGA 5	3	-
DGA 6	11	1
DGA 7	-	-
DGA 8	11	1
DGA 9	-	-
DGA 10	-	3
SUBTOTAL		5
TOTAL		34

DECRETO Nº 1.349, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SESP-PRO-2022/07224;

DECRETA:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Segurança Pública compete administrar a política estadual de segurança e preservação da ordem pública, bem como as atividades de polícia ostensiva, com atenção às zonas de fronteira; administrar as ações de prevenção e combate a incêndios, de busca, salvamento e resgate; administrar as atividades de polícia administrativa e de fiscalização de atividades potencialmente danosas; controlar, registrar e fiscalizar o fabrico, o comércio, o transporte e o uso de armas, munições, explosivos, combustíveis e inflamáveis; administrar a política estadual de inteligência de segurança pública; administrar as atividades de polícia judiciária, compreendendo toda atividade investigativa na apuração de infrações penais; administrar as atividades de perícia oficial e identificação técnica; administrar a política prisional, por meio da custódia dos indivíduos privados de liberdade, promovendo condições efetivas para sua reintegração social; administrar a política de atendimento às medidas socioeducativas, visando a proporcionar ao adolescente em conflito com a lei meios efetivos para sua ressocialização; prestar suporte administrativo, operacional e financeiro aos conselhos integrantes de sua estrutura administrativa; gerir a política estadual de preservação da justiça, garantia, proteção e promoção dos direitos e liberdades do cidadão, dos direitos políticos e das garantias constitucionais; administrar a política estadual sobre drogas; administrar as ações de prevenção e repressão para a erradicação do trabalho escravo no Estado de Mato Grosso e administrar as ações de prevenção e enfrentamento ao tráfico de pessoas no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP de acordo com o que dispõe a

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças

1.1 Coordenadoria de Orçamento

1.1.1 Gerência de Execução Orçamentária

1.2 Coordenadoria de Convênios

1.2.1 Gerência de Convênios

1.2.2 Gerência de Termo de Cooperação

1.3 Coordenadoria Financeira

1.3.1 Gerência de Programação Financeira

1.3.2 Gerência de Execução Financeira

1.3.3 Núcleo de Gestão de Diárias

2. Coordenadoria Contábil

2.1 Gerência de Prestação de Contas

2.2 Gerência de Conformidade

2.3 Gerência de Informações Contábeis

3. Gerência de Arrecadação

4. Superintendência de Tecnologia da Informação

4.1 Coordenadoria de Soluções Tecnológicas

4.1.1 Gerência de Projetos Tecnológicos

4.1.2 Gerência de Sistemas

4.1.3 Gerência de Banco de Dados

4.2 Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica

4.2.1 Gerência de Rede Lógica

4.2.2 Gerência de Suporte Técnico

4.2.3 Gerência de Operações

5. Superintendência de Gestão de Pessoas

5.1 Coordenadoria de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança

5.1.1 Gerência de Saúde e Segurança

5.1.2 Gerência de Desenvolvimento e Valorização Profissional

5.2 Coordenadoria de Folha de Pagamento

5.3 Coordenadoria de Provimento e Movimentação

6. Superintendência Administrativa

6.1 Coordenadoria de Apoio Logístico

6.1.1 Gerência de Serviços Gerais

6.1.2 Gerência de Tarifas

6.2 Coordenadoria de Obras e Manutenção

6.2.1 Gerência de Fiscalização

6.2.2 Gerência de Planejamento de Obras

6.3 Coordenadoria de Protocolo e Arquivo

6.3.1 Gerência de Arquivo

6.4 Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado

6.4.1 Gerência de Patrimônio Mobiliário

6.4.2 Gerência de Patrimônio Imobiliário

6.4.3 Gerência de Almoxarifado

7. Superintendência de Aquisições e Contratos

7.1 Coordenadoria de Aquisições

7.1.1 Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços

7.2 Coordenadoria de Contratos

7.2.1 Gerência de Aditivos

8. Superintendência de Transporte

8.1 Coordenadoria de Gestão de Transporte

8.2 Coordenadoria de Gestão de Veículos

8.3 Coordenadoria de Regularização

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Gabinete de Gestão Integrada

1.1 Coordenadoria do Gabinete de Gestão Integrada

2. Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira

2.1 Coordenadoria do Grupo Especial de Segurança de Fronteira

2.1.1 Núcleo Administrativo do Grupo Especial de Segurança de Fronteira

2.1.2 Núcleo Operacional do Grupo Especial de Segurança de Fronteira

2.2 Núcleo de Inteligência do Grupo Especial de Segurança de Fronteira

3. Gabinete do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública

3.1 Coordenadoria do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública

3.1.1 Gerência Técnica e de Telecomunicações

3.1.2 Gerência de Radiocomunicação

3.1.3 Gerência Administrativa

3.1.4 Centro Integrado de Comando e Controle

3.2 Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Metropolitano

3.3 Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Regionais

3.3.1 Centro Integrado de Operações de Segurança Pública de Cáceres - CIOSP/Cáceres

3.3.2 Centro Integrado de Operações de Segurança Pública de Rondonópolis - CIOSP/Rondonópolis

3.3.3 Centro Integrado de Operações de Segurança Pública de Sinop - CIOSP/Sinop

4. Centro Integrado de Operações Aéreas

4.1 Coordenadoria do Centro Integrado de Operações Aéreas

4.1.1 Núcleo de Inteligência do Centro Integrado de Operações Aéreas

4.1.2 Gerência do Centro Integrado de Operações Aéreas de Sorriso

5. Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento das Regiões Integradas

5.1 Gerência de Monitoramento da Região Metropolitana

5.2 Gerência de Monitoramento da Região Norte/Oeste

5.3 Gerência de Monitoramento da Região Sul/Leste

6. Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária

7. Coordenadoria da Rede Cidadã

7.1 Núcleo Cuiabá

7.2 Núcleo Cáceres

7.3 Núcleo Nova Olímpia

7.4 Núcleo Várzea Grande

7.5 Núcleo Rondonópolis

8. Superintendência de Inteligência

8.1 Coordenadoria de Inteligência

8.1.1 Gerência de Análise

8.2 Coordenadoria de Contrainteligência

8.2.1 Gerência de Segurança Orgânica

8.2.2 Gerência de Análise e Operações de Inteligência

8.3 Coordenadoria de Infraestrutura Estratégica

9. Superintendência do Observatório de Segurança Pública

9.1 Coordenadoria de Estatística

9.1.1 Gerência de Estatística

9.2 Coordenadoria de Análise Criminal, Pesquisa e Extensão

9.2.1 Gerência de Georreferenciamento

10. Superintendência de Administração Socioeducativa

10.1 Núcleo da Escola Estadual de Socioeducação

10.2 Coordenadoria de Segurança Socioeducativa

10.2.1 Gerência de Operações Socioeducativas Especializadas

10.3 Coordenadoria de Atendimento Socioeducativo

10.3.1 Núcleo de Acompanhamento Pós-cumprimento de Medida Socioeducativa de Privação de Liberdade

10.3.2 Núcleo de Monitoramento e Avaliação do Cumprimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

10.4 Gerência Administrativa do Sistema Socioeducativo

11. Coordenadoria de Execução e Controle de Processos

- 12. Gerência de Prevenção, Cuidados e Reinserção Social
- 13. Gerência de Gestão de Ativos
- 14. Gerência de Informação e Inteligência do Sistema Socioeducativo
- 15. Superintendência Regional Leste do Sistema Penitenciário
 - 15.1 Gerência de Custódia e Escolta Metropolitana
- 16. Superintendência Regional Oeste do Sistema Penitenciário
- 17. Superintendência de Política Penitenciária
 - 17.1 Núcleo de Educação do Sistema Penitenciário
 - 17.2 Núcleo de Atendimento aos Familiares e Visitantes
 - 17.3 Coordenadoria de Saúde Penitenciária
 - 17.4 Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico de Pessoas
- 18. Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Penitenciário
- 19. Gerência de Armas e Logística Penitenciária
- 20. Coordenadoria de Inteligência Penitenciária
 - 20.1 Núcleo de Análise
 - 20.2 Núcleo de Contraineligência
- 21. Gerência do Grupo de Intervenção Rápida
- 22. Gerência de Serviços de Operações Especializadas
- 23. Coordenadoria de Serviços de Alimentação
 - 23.1 Gerência de Nutrição e Mapa de Alimentação
- 24. Coordenadoria de Controle de Processos e Serviços
 - 24.1 Gerência de Processos e Serviços
- 25. Núcleo de Obras e Engenharia do Sistema Penitenciário
- 26. Núcleo de Apoio ao Conselho da Comunidade Penal de Cuiabá e Várzea Grande

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

- 1. Centro de Atendimento Socioeducativo - Nível II
 - 1.1 Diretoria dos Centros de Atendimento Socioeducativo de Cuiabá
 - 1.1.1 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Feminino de Cuiabá
 - 1.1.2 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Cuiabá
 - 1.1.3 Núcleo de Atendimento Socioeducativo
 - 1.1.4 Núcleo de Segurança Socioeducativo
 - 2. Centro de Atendimento Socioeducativo - Nível IV
 - 2.1 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Barra do Garças
 - 2.1.1 Núcleo de Atendimento Socioeducativo
 - 2.1.2 Núcleo de Segurança Socioeducativo
 - 2.2 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Cáceres
 - 2.2.1 Núcleo de Atendimento Socioeducativo
 - 2.2.2 Núcleo de Segurança Socioeducativo
 - 2.3 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Rondonópolis
 - 2.3.1 Núcleo de Atendimento Socioeducativo
 - 2.3.2 Núcleo de Segurança Socioeducativo
 - 2.4 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Sinop
 - 2.4.1 Núcleo de Atendimento Socioeducativo
 - 2.4.2 Núcleo de Segurança Socioeducativo
 - 2.5 Gerência Regional da Casa de Semiliberdade Masculina de Lucas do Rio Verde
- #### **REGIONAL LESTE**
- 1. Diretoria do Centro de Ressocialização de Cuiabá
 - 1.1 Subdiretoria do Centro de Ressocialização de Cuiabá
 - 1.2 Gerência de Apoio Administrativo e Penal do Centro de Ressocialização de Cuiabá

- 1.3 Gerência de Manutenção do Centro de Ressocialização de Cuiabá
 - 1.4 Núcleo de Saúde do Centro de Ressocialização de Cuiabá
 - 2. Diretoria da Penitenciária Feminina "Ana Maria do Couto May"
 - 2.1 Subdiretoria da Penitenciária Feminina "Ana Maria do Couto May"
 - 2.2 Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária Feminina "Ana Maria do Couto May"
 - 2.3 Núcleo de Saúde da Penitenciária Feminina "Ana Maria do Couto May"
 - 3. Diretoria da Penitenciária de Rondonópolis
 - 3.1 Subdiretoria da Penitenciária de Rondonópolis
 - 3.2 Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária de Rondonópolis
 - 3.3 Gerência de Manutenção da Penitenciária de Rondonópolis
 - 3.4 Núcleo de Saúde da Penitenciária de Rondonópolis
 - 4. Diretoria da Penitenciária de Água Boa
 - 4.1 Subdiretoria da Penitenciária de Água Boa
 - 4.2 Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária de Água Boa
 - 4.3 Gerência de Manutenção da Penitenciária de Água Boa
 - 4.4 Núcleo de Saúde da Penitenciária de Água Boa
 - 5. Diretoria do Centro de Ressocialização Industrial Ahmenon Lemos Dantas
 - 5.1 Subdiretoria do Centro de Ressocialização Industrial Ahmenon Lemos Dantas
 - 5.1.1 Gerência de Apoio Administrativo e Penal do Centro de Ressocialização Industrial Ahmenon Lemos Dantas
 - 5.1.2 Gerência de Manutenção do Centro de Ressocialização Industrial Ahmenon Lemos Dantas
 - 6. Diretoria do Centro de Triagem Ahmenon Lemos Dantas
 - 6.1 Gerência de Apoio Administrativo e Penal do Centro de Triagem Ahmenon Lemos Dantas
 - 6.2 Gerência de Manutenção do Centro de Triagem Ahmenon Lemos Dantas
 - 7. Diretoria de Segurança do Complexo Penitenciário Ahmenon Lemos Dantas
 - 8. Núcleo de Saúde do Complexo Penitenciário Ahmenon Lemos Dantas
 - 9. Cadeias Públicas III
 - 9.1 Diretoria da Cadeia Pública de Barra do Garças
 - 9.2 Diretoria da Colônia Penal Agrícola de Palmeiras
 - 10. Cadeias Públicas II
 - 10.1 Diretoria da Cadeia Pública de Alto Araguaia
 - 10.2 Diretoria da Cadeia Pública de Jaciara
 - 10.3 Diretoria da Cadeia Pública de Nova Xavantina
 - 10.4 Diretoria da Cadeia Pública de Paranatinga
 - 10.5 Diretoria da Cadeia Pública de Porto Alegre do Norte
 - 10.6 Diretoria da Cadeia Pública de Primavera do Leste
 - 10.7 Diretoria da Cadeia Pública Feminina de Rondonópolis
 - 10.8 Diretoria da Cadeia Pública de Vila Rica
 - 11. Cadeias Públicas I
 - 11.1 Diretoria da Cadeia Pública de Chapada dos Guimarães
 - 11.2 Diretoria da Cadeia Pública de Santo Antônio do Leverger
 - 11.3 Diretoria da Cadeia Pública de São Félix do Araguaia
- #### **REGIONAL OESTE**
- 12. Diretoria da Penitenciária Central do Estado
 - 12.1 Subdiretoria da Penitenciária Central do Estado
 - 12.2 Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária Central do Estado
 - 12.3 Gerência de Manutenção da Penitenciária Central do Estado
 - 12.4 Núcleo de Saúde da Penitenciária Central do Estado
 - 13. Diretoria da Penitenciária de Sinop
 - 13.1 Subdiretoria da Penitenciária de Sinop
 - 13.2 Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária de Sinop
 - 13.3 Gerência de Manutenção da Penitenciária de Sinop

13.4 Núcleo de Saúde da Penitenciária de Sinop

14. Cadeias Públicas III e Centros de Detenção Provisória

14.1 Diretoria da Cadeia Pública de Barra do Bugres

14.2 Diretoria da Cadeia Pública de Cáceres

14.3 Diretoria da Cadeia Pública de Campo Novo do Parecis

14.4 Diretoria da Cadeia Pública de Sorriso

14.5 Diretoria do Centro de Detenção Provisória de Juína

14.6 Diretoria do Centro de Detenção Provisória de Lucas do Rio Verde

14.7 Diretoria do Centro de Detenção Provisória de Pontes e Lacerda

14.8 Diretoria do Centro de Detenção Provisória de Tangará da Serra

14.9 Diretoria do Centro de Ressocialização de Várzea Grande

15. Cadeias Públicas II

15.1 Diretoria da Cadeia Pública de Alta Floresta

15.2 Diretoria da Cadeia Pública de Araputanga

15.3 Diretoria da Cadeia Pública de Arenópolis

15.4 Diretoria da Cadeia Pública Feminina de Cáceres

15.5 Diretoria da Cadeia Pública Feminina de Colíder

15.6 Diretoria da Cadeia Pública de Colniza

15.7 Diretoria da Cadeia Pública de Comodoro

15.8 Diretoria da Cadeia Pública de Diamantino

15.9 Diretoria da Cadeia Pública de Juara

15.10 Diretoria da Cadeia Pública de Mirassol D'Oeste

15.11 Diretoria da Cadeia Pública de Nobres

15.12 Diretoria da Cadeia Pública Feminina de Nortelândia

15.13 Diretoria da Cadeia Pública de Nova Mutum

15.14 Diretoria da Cadeia Pública de Peixoto de Azevedo

15.15 Diretoria da Cadeia Pública de Porto dos Gaúchos

15.16 Diretoria da Cadeia Pública de São José dos Quatro Marcos

16. Cadeias Públicas I

16.1 Diretoria do Centro de Custódia da Capital

VIII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCONCENTRADA

1. Polícia Militar - PM

2. Polícia Judiciária Civil - PJC

3. Corpo de Bombeiros Militar - CBM

4. Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC

IX - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT

2. Fundação Nova Chance - FUNAC

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes nos incisos II e IV do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública.

Art. 7º As Unidades Administrativas contidas nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do inciso III do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública.

Art. 8º As Unidades Administrativas contidas nos itens 7, 8, 9, 10 e 11 do inciso III do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Segurança Pública.

Art. 9º A Unidade Administrativa contida no item 12 do inciso III do artigo 3º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Integração Operacional.

Art. 10 As Unidades Administrativas dispostas nos itens 13 e 14 do inciso III do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Inteligência.

Art. 11 A Unidade Administrativa disposta no item 15 do inciso III do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Penitenciária.

Art. 12 A Unidade Administrativa disposta no item 16 do inciso III do artigo 3º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Justiça.

Art. 13 As Unidades Administrativas constantes no inciso V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

Art. 14 As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Integração Operacional.

Art. 15 As Unidades Administrativas dispostas nos itens 8 e 9 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Inteligência.

Art. 16 As Unidades Administrativas dispostas nos itens 10, 11, 12, 13 e 14 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Justiça.

Art. 17 As Unidades Administrativas dispostas nos itens 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Penitenciária.

Art. 18 As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1 e 2 do inciso VII do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Justiça.

Art. 19 As Unidades Administrativas constantes no inciso VII das Regiões Leste e Oeste do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Penitenciária.

Art. 20 Incumbe ao Secretário de Estado de Segurança Pública, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 21 O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor em 1º de abril de 2022.

Art. 23 Revoga-se o Decreto nº 1.180, de 01 de dezembro de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2022.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA
NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Estadual de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso - CONESP-MT			
2. Conselho Penitenciário do Estado - CONPEN			
- Presidente de Conselho	DGA-5	1	-
- Secretário Executivo de Conselho	DGA-7	1	-
3. Conselho Estadual Gestor do Fundo de Erradicação do Trabalho Escravo - CEGEFETE			
3.1 Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo - COETRAE			
3.1.1 Secretaria Executiva da COETRAE			
- Secretário Executivo da COETRAE	DGA-8	1	-
4. Comitê de Estado de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - CETRAP/MT			
4.1 Núcleo Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - NETRAP/MT			
5. Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CONESD-MT			
6. Grupo Estadual de Combate a Crimes de Homofobia - GECCH			
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública			
- Secretário	DGA-1	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Segurança Pública			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Integração Operacional			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	-	1
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Inteligência			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	18
1.4 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	2
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	1
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
1.5 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Penitenciária			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	1
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
1.6 Gabinete do Secretário Adjunto de Justiça			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	2
- Assistente Executivo	DGA-8	-	2
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
3. Unidade Setorial de Correição de Segurança Pública			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-

4. Unidade Setorial de Correição do Sistema Penitenciário			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-
5. Unidade Setorial de Correição do Sistema Socioeducativo			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
6. Unidade Jurídica			
- Assessor Chefe I	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
7. Comissão de Ética			
8. Ouvidoria de Polícia			
- Ouvidor de Polícia	DGA-3	1	-
9. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	-
10. Ouvidoria Especializada do Sistema Penitenciário			
- Ouvidor Setorial IV	DGA-7	1	-
11. Ouvidoria Especializada do Sistema Socioeducativo			
- Ouvidor Setorial IV	DGA-7	1	-
12. Unidade de Apoio às Ações Integradas			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
13. Unidade de Gestão da Rede de Ensino à Distância - EAD/SESP			
13.1 Unidade de Telecentro da SESP			
14. Núcleo de Capacitação Integrada em Inteligência			
15. Unidade de Modernização e Informação do Sistema Penitenciário			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
16. Núcleo de Modernização da Gestão do Sistema Socioeducativo			
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	2	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	13	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	8	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
3. Escritório Diretivo de Projetos Especiais			
- Assessor Chefe I	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
1.1 Coordenadoria de Orçamento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1 Gerência de Execução Orçamentária			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Coordenadoria de Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1 Gerência de Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2.2 Gerência de Termo de Cooperação			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3 Coordenadoria Financeira			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3.1 Gerência de Programação Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3.2 Gerência de Execução Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	-

1.3.3 Núcleo de Gestão de Diárias			
2. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1 Gerência de Prestação de Contas			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
2.2 Gerência de Conformidade			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3 Gerência de Informações Contábeis			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Gerência de Arrecadação			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Superintendência de Tecnologia da Informação			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1 Coordenadoria de Soluções Tecnológicas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.1.1 Gerência de Projetos Tecnológicos			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.1.2 Gerência de Sistemas			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.1.3 Gerência de Banco de Dados			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.2 Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.2.1 Gerência de Rede Lógica			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.2.2 Gerência de Suporte Técnico			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.2.3 Gerência de Operações			
- Gerente	DGA-8	1	-
5. Superintendência de Gestão de Pessoas			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	-	1
- Assistente de Direção	DGA-10	-	4
5.1 Coordenadoria de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.1.1 Gerência de Saúde e Segurança			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.1.2 Gerência de Desenvolvimento e Valorização Profissional			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2 Coordenadoria de Folha de Pagamento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	1
5.3 Coordenadoria de Provimento e Movimentação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
6.1 Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.1.1 Gerência de Serviços Gerais			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.1.2 Gerência de Tarifas			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2 Coordenadoria de Obras e Manutenção			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.2.1 Gerência de Fiscalização			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2.2 Gerência de Planejamento de Obras			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.3 Coordenadoria de Protocolo e Arquivo			

- Coordenador	DGA-6	1	-
6.3.1 Gerência de Arquivo			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.4 Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.4.1 Gerência de Patrimônio Mobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.4.2 Gerência de Patrimônio Imobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.4.3 Gerência de Almoxarifado			
- Gerente	DGA-8	1	-
7. Superintendência de Aquisições e Contratos			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Pregoeiro	DGA-5	-	3
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
7.1 Coordenadoria de Aquisições			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.1.1 Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.2 Coordenadoria de Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.2.1 Gerência de Aditivos			
- Gerente	DGA-8	1	-
8. Superintendência de Transporte			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
8.1 Coordenadoria de Gestão de Transporte			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.2 Coordenadoria de Gestão de Veículos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.3 Coordenadoria de Regularização			
- Coordenador	DGA-6	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Gabinete de Gestão Integrada			
1.1 Coordenadoria do Gabinete de Gestão Integrada			
- Coordenador	DGA-6	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	1
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
2. Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira			
2.1 Coordenadoria do Grupo Especial de Segurança de Fronteira			
- Coordenador	DGA-6	-	1
2.1.1 Núcleo Administrativo do Grupo Especial de Segurança de Fronteira			
2.1.2 Núcleo Operacional do Grupo Especial de Segurança de Fronteira			
2.2 Núcleo de Inteligência do Grupo Especial de Segurança de Fronteira			
3. Gabinete do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública			
3.1 Coordenadoria do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública			
- Coordenador	DGA-6	-	1
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
3.1.1 Gerência Técnica e de Telecomunicações			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.2 Gerência de Radiocomunicação			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.3 Gerência Administrativa			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.4 Centro Integrado de Comando e Controle			
3.2 Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Metropolitana			
3.3 Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Regionais			
3.3.1 Centro Integrado de Operações de Segurança Pública de Cáceres - CIOSP/Cáceres			
3.3.2 Centro Integrado de Operações de Segurança Pública de Rondonópolis - CIOSP/Rondonópolis			
3.3.3 Centro Integrado de Operações de Segurança Pública de Sinop - CIOSP/Sinop			
4. Centro Integrado de Operações Aéreas			
4.1 Coordenadoria do Centro Integrado de Operações Aéreas			
- Coordenador	DGA-6	-	1
4.1.1 Núcleo de Inteligência do Centro Integrado de Operações Aéreas			

4.1.2 Gerência do Centro Integrado de Operações Aéreas de Sorriso			
- Gerente	DGA-8	1	-
5. Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento das Regiões Integradas			
- Coordenador	DGA-6	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
5.1 Gerência de Monitoramento da Região Metropolitana			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2 Gerência de Monitoramento da Região Norte/Oeste			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3 Gerência de Monitoramento da Região Sul/Leste			
- Gerente	DGA-8	1	-
6. Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária			
- Coordenador	DGA-6	-	1
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
7. Coordenadoria da Rede Cidadã			
- Coordenador	DGA-6	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
7.1 Núcleo Cuiabá			
7.2 Núcleo Cáceres			
7.3 Núcleo Nova Olímpia			
7.4 Núcleo Várzea Grande			
7.5 Núcleo Rondonópolis			
8. Superintendência de Inteligência			
- Superintendente	DGA-4	-	1
8.1 Coordenadoria de Inteligência			
- Coordenador	DGA-6	-	1
8.1.1 Gerência de Análise			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	6
8.2 Coordenadoria de Contraineligência			
- Coordenador	DGA-6	-	1
8.2.1 Gerência de Segurança Orgânica			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	3
8.2.2 Gerência de Análise e Operações de Inteligência			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	2
8.3 Coordenadoria de Infraestrutura Estratégica			
- Coordenador	DGA-6	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	5
9. Superintendência do Observatório de Segurança Pública			
- Superintendente	DGA-4	-	1
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
9.1 Coordenadoria de Estatística			
- Coordenador	DGA-6	-	1
9.1.1 Gerência de Estatística			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	2
9.2 Coordenadoria de Análise Criminal, Pesquisa e Extensão			
- Coordenador	DGA-6	-	1
9.2.1 Gerência de Georreferenciamento			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	2
10. Superintendência de Administração Socioeducativa			
- Superintendente	DGA-4	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	1
10.1 Núcleo da Escola Estadual de Socioeducação			
10.2 Coordenadoria de Segurança Socioeducativa			
- Coordenador	DGA-6	-	1
10.2.1 Gerência de Operações Socioeducativas Especializadas			
- Gerente	DGA-8	-	1
10.3 Coordenadoria de Atendimento Socioeducativo			
- Coordenador	DGA-6	-	1
10.3.1 Núcleo de Acompanhamento Pós-cumprimento de Medida Socioeducativa de Privação de Liberdade			
10.3.2 Núcleo de Monitoramento e Avaliação do Cumprimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto			

10.4 Gerência Administrativa do Sistema Socioeducativo			
- Gerente	DGA-8	-	1
11. Coordenadoria de Execução e Controle de Processos			
Coordenador	DGA-6	-	1
12. Gerência de Prevenção, Cuidados e Reinserção Social			
Gerente	DGA-8	-	1
13. Gerência de Gestão de Ativos			
Gerente	DGA-8	-	1
14. Gerência de Informação e Inteligência do Sistema Socioeducativo			
Gerente	DGA-8	-	1
15. Superintendência Regional Leste do Sistema Penitenciário			
- Superintendente	DGA-4	-	1
15.1 Gerência de Custódia e Escolta Metropolitana			
- Gerente	DGA-8	-	1
16. Superintendência Regional Oeste do Sistema Penitenciário			
- Superintendente	DGA-4	-	1
17. Superintendência de Política Penitenciária			
- Superintendente	DGA-4	-	1
17.1 Núcleo de Educação do Sistema Penitenciário			
17.2 Núcleo de Atendimento aos Familiares e Visitantes			
17.3 Coordenadoria de Saúde Penitenciária			
- Coordenador	DGA-6	-	1
17.4 Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	-	1
18. Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Penitenciário			
- Coordenador	DGA-6	-	1
19. Gerência de Armas e Logística Penitenciária			
- Gerente	DGA-8	-	1
20. Coordenadoria de Inteligência Penitenciária			
- Coordenador	DGA-6	-	1
20.1 Núcleo de Análise			
20.2 Núcleo de Contraineligência			
21. Gerência do Grupo de Intervenção Rápida			
- Gerente	DGA-8	-	1
22. Gerência de Serviços de Operações Especializadas			
- Gerente	DGA-8	-	1
23. Coordenadoria de Serviços de Alimentação			
Coordenador	DGA-6	-	1
23.1 Gerência de Nutrição e Mapa de Alimentação			
- Gerente	DGA-8	-	1
24. Coordenadoria de Controle de Processos e Serviços			
Coordenador	DGA-6	-	1
24.1 Gerência de Processos e Serviços			
- Gerente	DGA-8	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
25. Núcleo de Obras e Engenharia do Sistema Penitenciário			
26. Núcleo de Apoio ao Conselho da Comunidade Penal de Cuiabá e Várzea Grande			
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Centro de Atendimento Socioeducativo - Nível II			
1.1 Diretoria dos Centros de Atendimento Socioeducativo de Cuiabá			
- Diretor II	DGA-5	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	2
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
1.1.1 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Feminino de Cuiabá			
- Gerente Regional II	DGA-8	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
1.1.2 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Cuiabá			
- Gerente Regional I	DGA-7	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
1.1.3 Núcleo de Atendimento Socioeducativo			
1.1.4 Núcleo de Segurança Socioeducativo			
2. Centros de Atendimento Socioeducativo - Nível IV			
2.1 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Barra do Garças			
- Gerente Regional II	DGA-8	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
2.1.1 Núcleo de Atendimento Socioeducativo			
2.1.2 Núcleo de Segurança Socioeducativo			

2.2 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Cáceres			
- Gerente Regional II	DGA-8	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
2.2.1 Núcleo de Atendimento Socioeducativo			
2.2.2 Núcleo de Segurança Socioeducativo			
2.3 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Rondonópolis			
- Gerente Regional II	DGA-8	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
2.3.1 Núcleo de Atendimento Socioeducativo			
2.3.2 Núcleo de Segurança Socioeducativo			
2.4 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Sinop			
- Gerente Regional II	DGA-8	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
2.4.1 Núcleo de Atendimento Socioeducativo			
2.4.2 Núcleo de Segurança Socioeducativo			
2.5 Gerência da Casa de Semiliberdade Masculina de Lucas do Rio Verde			
- Gerente Regional II	DGA-8	-	1
REGIONAL LESTE			
1. Diretoria do Centro de Ressocialização de Cuiabá			
- Diretor de Penitenciária II	DGA-5	-	1
1.1 Subdiretoria do Centro de Ressocialização de Cuiabá			
- Subdiretor de Penitenciária II	DGA-7	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
- Líder de Equipe de Disciplina e Segurança	DGA-10	-	1
1.2 Gerência de Apoio Administrativo e Penal do Centro de Ressocialização de Cuiabá			
- Gerente	DGA-8	-	1
1.3 Gerência de Manutenção do Centro de Ressocialização de Cuiabá			
- Gerente	DGA-8	-	1
1.4 Núcleo de Saúde do Centro de Ressocialização de Cuiabá			
2. Diretoria da Penitenciária Feminina "Ana Maria do Couto May"			
- Diretor de Penitenciária II	DGA-5	-	1
2.1 Subdiretoria da Penitenciária Feminina "Ana Maria do Couto May"			
- Subdiretor de Penitenciária II	DGA-7	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
- Líder de Equipe de Disciplina e Segurança	DGA-10	-	1
2.2 Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária Feminina "Ana Maria do Couto May"			
- Gerente	DGA-8	-	1
2.3 Núcleo de Saúde da Penitenciária Feminina "Ana Maria do Couto May"			
3. Diretoria da Penitenciária de Rondonópolis			
- Diretor de Penitenciária I	DGA-4	-	1
3.1 Subdiretoria da Penitenciária de Rondonópolis			
- Subdiretor de Penitenciária I	DGA-6	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
- Líder de Equipe de Disciplina e Segurança	DGA-10	-	1
3.2 Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária de Rondonópolis			
- Gerente	DGA-8	-	1
3.3 Gerência de Manutenção da Penitenciária de Rondonópolis			
- Gerente	DGA-8	-	1
3.4 Núcleo de Saúde da Penitenciária de Rondonópolis			
4. Diretoria da Penitenciária de Água Boa			
- Diretor de Penitenciária II	DGA-5	-	1
4.1 Subdiretoria da Penitenciária de Água Boa			
- Subdiretor de Penitenciária II	DGA-7	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
- Líder de Equipe de Disciplina e Segurança	DGA-10	-	1
4.2 Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária de Água Boa			
- Gerente	DGA-8	-	1

4.3 Gerência de Manutenção da Penitenciária de Água Boa			
- Gerente	DGA-8	-	1
4.4 Núcleo de Saúde da Penitenciária de Água Boa			
5. Diretoria do Centro de Ressocialização Industrial Ahmenon Lemos Dantas			
- Diretor II	DGA-5	-	1
5.1 Subdiretoria do Centro de Ressocialização Industrial Ahmenon Lemos Dantas			
- Subdiretor de Penitenciária II	DGA-7	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
- Líder de Equipe de Disciplina e Segurança	DGA-10	-	1
5.1.1 Gerência de Apoio Administrativo e Penal do Centro de Ressocialização Industrial Ahmenon Lemos Dantas			
- Gerente	DGA-8	-	1
5.1.2 Gerência de Manutenção do Centro de Ressocialização Industrial Ahmenon Lemos Dantas			
- Gerente	DGA-8	-	1
6. Diretoria do Centro de Triagem Ahmenon Lemos Dantas			
- Diretor II	DGA-5	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
- Líder de Equipe de Disciplina e Segurança	DGA-10	-	1
6.1 Gerência de Apoio Administrativo e Penal do Centro de Triagem Ahmenon Lemos Dantas			
- Gerente	DGA-8	-	1
6.2 Gerência de Manutenção do Centro de Triagem Ahmenon Lemos Dantas			
- Gerente	DGA-8	-	1
7. Diretoria de Segurança do Complexo Penitenciário Ahmenon Lemos Dantas			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
8. Núcleo de Saúde do Complexo Penitenciário Ahmenon Lemos Dantas			
9. Cadeias Públicas III			
9.1 Diretoria de Cadeia Pública de Barra do Garças			
- Diretor de Cadeia III	DGA-6	-	1
9.2 Diretoria da Colônia Penal Agrícola de Palmeiras			
- Diretor de Cadeia III	DGA-6	-	1
10. Cadeias Públicas II			
10.1 Diretoria da Cadeia Pública de Alto Araguaia			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
10.2 Diretoria da Cadeia Pública de Jaciara			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
10.3 Diretoria da Cadeia Pública de Nova Xavantina			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
10.4 Diretoria da Cadeia Pública de Paranatinga			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
10.5 Diretoria da Cadeia Pública de Porto Alegre do Norte			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
10.6 Diretoria da Cadeia Pública de Primavera do Leste			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
10.7 Diretoria da Cadeia Pública Feminina de Rondonópolis			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	2
10.8 Diretoria da Cadeia Pública de Vila Rica			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
11. Cadeias Públicas I			
11.1 Diretoria da Cadeia Pública de Chapada dos Guimarães			
- Diretor de Cadeia I	DGA-8	-	1
11.2 Diretoria da Cadeia Pública de Santo Antônio do Leverger			
- Diretor de Cadeia I	DGA-8	-	1
11.3 Diretoria da Cadeia Pública de São Felix do Araguaia			
- Diretor de Cadeia I	DGA-8	-	1
REGIONAL OESTE			
12. Diretoria da Penitenciária Central do Estado			
- Diretor de Penitenciária I	DGA-4	-	1
12.1 Subdiretoria da Penitenciária Central do Estado			
- Subdiretor de Penitenciária I	DGA-6	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
- Líder de Equipe de Disciplina e Segurança	DGA-10	-	1
12.2 Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária Central do Estado			
- Gerente	DGA-8	-	1

12.3 Gerência de Manutenção da Penitenciária Central do Estado			
- Gerente	DGA-8	-	1
12.4 Núcleo de Saúde da Penitenciária Central do Estado			
13. Diretoria da Penitenciária de Sinop			
- Diretor de Penitenciária II	DGA-5	-	1
13.1 Subdiretoria da Penitenciária de Sinop			
- Subdiretor de Penitenciária II	DGA-7	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
- Líder de Equipe de Disciplina e Segurança	DGA-10	-	1
13.2 Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária de Sinop			
- Gerente	DGA-8	-	1
13.3 Gerência de Manutenção da Penitenciária de Sinop			
- Gerente	DGA-8	-	1
13.4 Núcleo de Saúde da Penitenciária de Sinop			
14. Cadeias Públicas III e Centros de Detenção Provisória			
14.1 Diretoria da Cadeia Pública de Barra do Bugres			
- Diretor de Cadeia III	DGA-6	-	1
14.2 Diretoria da Cadeia Pública de Cáceres			
- Diretor de Cadeia III	DGA-6	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	2
14.3 Diretoria da Cadeia Pública de Campo Novo do Parecis			
- Diretor de Cadeia III	DGA-6	-	1
14.4 Diretoria da Cadeia Pública de Sorriso			
- Diretor de Cadeia III	DGA-6	-	1
14.5 Diretoria do Centro de Detenção Provisória de Juína			
- Diretor de Cadeia III	DGA-6	-	1
- Líder de Equipe de Disciplina e Segurança	DGA-10	-	1
14.6 Diretoria do Centro de Detenção Provisória de Lucas do Rio Verde			
- Diretor de Cadeia III	DGA-6	-	1
- Líder de Equipe de Disciplina e Segurança	DGA-10	-	1
14.7 Diretoria do Centro de Detenção Provisória de Pontes e Lacerda			
- Diretor de Cadeia III	DGA-6	-	1
- Líder de Equipe de Disciplina e Segurança	DGA-10	-	1
14.8 Diretoria do Centro de Detenção Provisória de Tangará da Serra			
- Diretor de Cadeia III	DGA-6	-	1
- Líder de Equipe de Disciplina e Segurança	DGA-10	-	1
14.9 Diretoria do Centro de Ressocialização de Várzea Grande			
- Diretor de Cadeia III	DGA-6	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	2
15. Cadeias Públicas II			
15.1 Diretoria da Cadeia Pública de Alta Floresta			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
15.2 Diretoria da Cadeia Pública de Araputanga			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
15.3 Diretoria da Cadeia Pública de Arenópolis			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
15.4 Diretoria da Cadeia Pública Feminina de Cáceres			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
15.5 Diretoria da Cadeia Pública Feminina de Colíder			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
15.6 Diretoria da Cadeia Pública de Colniza			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
15.7 Diretoria da Cadeia Pública de Comodoro			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
15.8 Diretoria da Cadeia Pública de Diamantino			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
15.9 Diretoria da Cadeia Pública de Juara			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
15.10 Diretoria da Cadeia Pública de Mirassol D'Oeste			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
15.11 Diretoria da Cadeia Pública de Nobres			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
15.12 Diretoria da Cadeia Pública Feminina de Nortelândia			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1

15.13 Diretoria da Cadeia Pública de Nova Mutum			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
15.14 Diretoria da Cadeia Pública de Peixoto de Azevedo			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
15.15 Diretoria da Cadeia Pública de Porto dos Gaúchos			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
15.16 Diretoria da Cadeia Pública de São José dos Quatro Marcos			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
16. Cadeias Públicas I			
16.1 Diretoria do Centro de Custódia da Capital			
- Diretor de Cadeia I	DGA-8	-	1
SUBTOTAL		140	280
TOTAL		420	

**ANEXO II
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA**

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA-1	1	0
DGA-2	10	0
DGA-3	1	0
DGA-4	16	13
DGA-5	20	15
DGA-6	28	39
DGA-7	3	31
DGA-8	57	40
DGA-9	3	44
DGA-10	1	98
SUBTOTAL		280
TOTAL		420

**ANEXO III
GRATIFICAÇÃO POR LOTAÇÃO/CAPACIDADE**

UNIDADE	LOTAÇÃO/CAPACIDADE	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
Centro de Detenção Provisória e Cadeias Públicas	Menor ou igual a 53 reeducandos	Diretor de Cadeia I	DGA-8
	De 54 a 199 reeducandos	Diretor de Cadeia II	DGA-7
	Acima de 200 reeducandos	Diretor de Cadeia III	DGA-6
Penitenciária I	Acima de 1000 reeducandos	Diretor Penitenciário I	DGA-4
		Subdiretor Penitenciário I	DGA-6
Penitenciária II	Menor ou igual a 999 reeducandos	Diretor Penitenciário II	DGA-5
		Subdiretor Penitenciário II	DGA-7

DECRETO Nº 1.350, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2022/02751;

DECRETA:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG como Órgão Central dos Sistemas de Planejamento, Pessoal, Aquisições, Material e Patrimônio, Desenvolvimento Organizacional, Imprensa Oficial, Gestão de Documentos, Tecnologia da Informação do Estado, Gestão Estratégica de Políticas Públicas de forma participativa e integrada competindo a proposição e execução das políticas vinculadas a estas atividades.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de

Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Gestão de Pessoas - COGEP
 - 1.1. Comissão Técnica Permanente
2. Conselho de Saúde e Segurança no Trabalho para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso - CONSASET
3. Colegiado de Ensino

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
 - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Patrimônio e Serviços
 - 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade Setorial da PGE
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
3. Unidade Setorial de Correição
4. Unidade de Estudos da Despesa com Pessoal e do Gasto Público
5. Unidade de Controle de Risco
6. Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo
7. Ouvidoria Setorial
8. Comissão de Ética
9. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
10. Núcleo de Ações Prioritárias
11. Unidade de Normas Aplicadas
12. Núcleo Central de Apoio à Gestão Estratégica
13. Comissão Própria de Avaliação - CPA
14. Unidade de Gestão do Ganha Tempo
 - 14.1. Unidade do Ganha Tempo da Praça Ipiranga
 - 14.2. Unidade do Ganha Tempo do CPA
 - 14.3. Unidade do Ganha Tempo de Rondonópolis
 - 14.4. Unidade do Ganha Tempo de Barra do Garças
 - 14.5. Unidade do Ganha Tempo do Cristo Rei
 - 14.6. Unidade do Ganha Tempo de Cáceres
 - 14.7. Unidade do Ganha Tempo de Sinop
15. Unidade de Gestão Executiva

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência Administrativa
 - 1.1. Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento
 - 1.2. Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento
 - 1.2.1 Gerência de Provimento e Monitoramento
 - 1.3. Coordenadoria de Segurança e Saúde no Trabalho
 - 1.4. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 1.4.1 Gerência de Aquisições
 - 1.4.2 Gerência de Contratos
 - 1.5. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços
 - 1.5.1. Gerência de Patrimônio e Materiais
 - 1.5.2. Gerência de Serviços e Transporte
 - 1.5.3. Gerência de Infraestrutura
 - 1.6. Coordenadoria de Protocolo
 - 1.7. Coordenadoria Arquivista

2. Superintendência de Finanças
 - 2.1. Coordenadoria de Finanças
 - 2.1.1. Gerência de Execução Financeira
 - 2.2. Coordenadoria de Orçamento e Convênios

3. Coordenadoria Contábil
 - 3.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil

4. Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial
 - 4.1. Coordenadoria de Planejamento e Projetos de TI
 - 4.2. Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções de TI
 - 4.3. Coordenadoria de Banco de Dados e Informações Gerenciais
 - 4.4. Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação
 - 4.4.1 Gerência de Suporte

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Formulação, Monitoramento e Avaliação
 - 1.1. Coordenadoria de Formulação
 - 1.2. Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação

2. Superintendência de Governança Digital e Inovação em Práticas Públicas
 - 2.1. Coordenadoria de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 2.2. Coordenadoria de Gestão da Informação
 - 2.3. Coordenadoria de Gestão da Transformação Digital
 - 2.4. Coordenadoria de Intraempreendedorismo e Inovação em Práticas Públicas
 - 2.4.1. Gerência do Laboratório de Inovação

3. Superintendência de Desenvolvimento Organizacional
 - 3.1. Coordenadoria de Padronização Organizacional
 - 3.2. Coordenadoria do Escritório de Gerenciamento de Processos
 - 3.2.1. Gerência de Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos
 - 3.2.2 Gerência de Otimização e Simplificação de Processos

4. Superintendência de Informações Socioeconômicas e Ordenamento Territorial
 - 4.1. Coordenadoria de Ordenamento e Planejamento Territorial
 - 4.2. Coordenadoria de Estudos e Indicadores Socioeconômicos

5. Superintendência de Provimento, Aplicação e Monitoramento
 - 5.1. Coordenadoria de Provimento
 - 5.1.1. Gerência de Recrutamento e Seleção
 - 5.1.2. Gerência de Quadro e Movimentação de Pessoal
 - 5.1.3. Gerência de Abono de Permanência
 - 5.2. Coordenadoria de Aplicação
 - 5.2.1. Gerência de Enquadramento e Progressões
 - 5.2.2. Gerência de Conformidade de Vida Funcional
 - 5.3. Coordenadoria de Monitoramento de Pessoal
 - 5.3.1. Gerência de Indicadores de Pessoal
 - 5.3.2. Gerência de Assiduidade e Conformidade Funcional

6. Superintendência de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor
 - 6.1. Coordenadoria de Projetos e Inovações de Gestão de Pessoas
 - 6.2. Coordenadoria de Valorização e Atenção Social ao Servidor

- 6.3. Coordenadoria de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho
 - 6.3.1. Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho
 - 6.3.2. Gerência de Informação em Saúde do Servidor
- 6.4. Coordenadoria de Gestão do Conhecimento e Desenvolvimento
 - 6.4.1. Gerência de Gestão do Conhecimento e Avaliação de Desempenho

- 6.5. Coordenadoria de Perícia Médica
 - 6.5.1. Gerência de Administração Central de Perícias
 - 6.5.2. Gerência Regional de Cuiabá
 - 6.5.3. Gerência Regional de Rondonópolis
 - 6.5.4. Gerência Regional de Barra do Garças
 - 6.5.5. Gerência Regional de Sinop
 - 6.5.6. Gerência Regional de Cáceres

7. Superintendência de Gestão de Folha de Pagamento

- 7.1. Coordenadoria de Operacionalização de Folha de Pagamento
 7.2. Gerência de Conformidade da Folha de Pagamento
 7.3. Coordenadoria de Suporte aos Usuários do Sistema SEAP
 7.4. Coordenadoria de Controle e Fiscalização das Consignações
 7.5. Coordenadoria Técnica de Suporte ao Sistema SEAP
 7.6. Coordenadoria de Processos Rescisórios e Quitação de Valores
 7.6.1. Gerência de Cálculos Indenizatórios
 7.6.2. Gerência de Créditos de Pessoal
 7.7. Coordenadoria de Obrigações Acessórias, Previdenciárias e Trabalhistas
 7.7.1. Gerência de Controle e Monitoramento das Obrigações Acessórias, Previdenciárias e Trabalhistas
8. Superintendência de Sistemas e Planejamento de Aquisições
 8.1. Coordenadoria de Sistemas de Aquisições e Contratos
 8.2. Coordenadoria de Preços de Bens e Serviços
 8.3. Coordenadoria de Planejamento de Aquisições
9. Superintendência de Licitações e Registro de Preços
 9.1. Coordenadoria de Licitações Governamentais
 9.1.1. Gerência de Editais
 9.2. Coordenadoria de Autorização e Registro de Preços
 9.2.1. Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços
 9.3. Gerência de Apoio Logístico de Licitações
10. Superintendência de Arquivo Público
 10.1. Coordenadoria de Gestão de Documentos
 10.1.1. Gerência de Gestão de Protocolo e Arquivo
 10.1.2. Gerência de Disseminação da Política de Gestão de Documentos
 10.1.3. Gerência de Validação dos Documentos Digitais para o SIGADOC
 10.1.4. Gerência de Suporte ao Usuário do SIGADOC
 10.2. Coordenadoria de Preservação de Difusão e Apoio à Pesquisa
 10.2.1. Gerência de Atendimento
 10.2.2. Gerência de Preservação
11. Superintendência de Patrimônio Público
 11.1. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário
 11.2. Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário
12. Superintendência de Gestão de Serviços
 12.1. Coordenadoria de Serviços
 12.2. Coordenadoria de Transportes
13. Superintendência da Imprensa Oficial
 13.1. Gerência de Publicações e Logística
14. Superintendência da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso
 14.1. Coordenadoria de Gestão Educacional
 14.1.1. Núcleo Docente Estruturante
 14.2. Coordenadoria de Gestão Administrativa
 14.3. Núcleo Editorial da Revista da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso

VII - NÍVEL DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE
 2. Mato Grosso Previdência - MTPREV
 3. Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11 e 15 do inciso III e as Unidades Administrativas dispostas

no inciso IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica.

Art. 8º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3 e 4 do inciso VI e o item 12 do inciso III do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas.

Art. 9º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 5, 6 e 7 do inciso VI e item 5 do inciso III do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas.

Art. 10 As Unidades Administrativas dispostas no item 14 do inciso VI e item 13 do inciso III, do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 11 As Unidades Administrativas dispostas nos itens 8 e 9 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais.

Art. 12 As Unidades Administrativas dispostas nos itens 10, 11, 12, 13 e 14 do inciso VI e itens 6 e 14 do inciso III do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços.

Art. 13 Incumbe ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 14 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor em 1º de abril de 2022.

Art. 16 Revoga-se o Decreto nº 1.275, de 01 de fevereiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2022.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho de Gestão de Pessoas - COGEP			
1.1. Comissão Técnica Permanente			
2. Conselho de Saúde e Segurança no Trabalho para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso - CONSASET			

- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
3. Colegiado de Ensino			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão			
- Secretário	DGA-1	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	3
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	-	1
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.4 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.5 Gabinete do Secretário Adjunto de Patrimônio e Serviços			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.6 Gabinete do Secretário Adjunto da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade Setorial da PGE			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor da UNISECI	DGA-6	-	1
3. Unidade Setorial de Correição			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
4. Unidade de Estudos da Despesa com Pessoal e do Gasto Público			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
5. Unidade de Controle de Risco			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
6. Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
7. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	-
8. Comissão de Ética			
9. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
10. Núcleo de Ações Prioritárias			
11. Unidade de Normas Aplicadas			
- Assessor Chefe I	DGA-2	-	1
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	-	1
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
12. Núcleo Central de Apoio à Gestão Estratégica			
13. Comissão Própria de Avaliação - CPA			
14. Unidade de Gestão do Ganha Tempo			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
14.1. Unidade do Ganha Tempo da Praça Ipiranga			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-

14.2. Unidade do Ganha Tempo do CPA			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
14.3. Unidade do Ganha Tempo de Rondonópolis			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
14.4. Unidade do Ganha Tempo de Barra do Garças			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
14.5. Unidade do Ganha Tempo do Cristo Rei			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
14.6. Unidade do Ganha Tempo de Cáceres			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
14.7. Unidade do Ganha Tempo de Sinop			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
15. Unidade de Gestão Executiva			
- Assessor Chefe I	DGA-2	-	1
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Chefe I	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	3
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.1. Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2. Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1 Gerência de Provimento e Monitoramento			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3. Coordenadoria de Segurança e Saúde no Trabalho			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Pregoeiro	DGA-5	-	1
1.4.1 Gerência de Aquisições			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4.2 Gerência de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
1.5.1 Gerência de Patrimônio e Materiais			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.5.2. Gerência de Serviços e Transporte			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.5.3. Gerência de Infraestrutura			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6. Coordenadoria de Protocolo			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
1.7. Coordenadoria Arquivista			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Finanças			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1. Coordenadoria de Finanças			

- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1.1. Gerência de Execução Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2. Coordenadoria de Orçamento e Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
3. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1. Coordenadoria de Planejamento e Projetos de TI			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
4.2. Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções de TI			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	3	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
4.3. Coordenadoria de Banco de Dados e Informações Gerenciais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
4.4. Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.4.1 Gerência de Suporte			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Formulação, Monitoramento e Avaliação			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Formulação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2. Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Governança Digital e Inovação em Práticas Públicas			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1. Coordenadoria de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2. Coordenadoria de Gestão da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.3. Coordenadoria de Gestão da Transformação Digital			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.4. Coordenadoria de Intraempreendedorismo e Inovação em Práticas Públicas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.4.1. Gerência do Laboratório de Inovação			
- Gerente	DGA-8	-	1
3. Superintendência de Desenvolvimento Organizacional			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
3.1. Coordenadoria de Padronização Organizacional			
- Coordenador	DGA-6	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
3.2. Coordenadoria do Escritório de Gerenciamento de Processos			
- Coordenador	DGA-6	-	1
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
3.2.1. Gerência de Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos			
- Gerente	DGA-8	-	1
3.2.2 Gerência de Otimização e Simplificação de Processos			
- Gerente	DGA-8	-	1
4. Superintendência de Informações Socioeconômicas e Ordenamento Territorial			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1. Coordenadoria de Ordenamento e Planejamento Territorial			
- Coordenador	DGA-6	1	-

4.2. Coordenadoria de Estudos e Indicadores Socioeconômicos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Provimento, Aplicação e Monitoramento			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
5.1. Coordenadoria de Provimento			
- Coordenador	DGA-6	-	1
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
5.1.1. Gerência de Recrutamento e Seleção			
- Gerente	DGA-8	-	1
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
5.1.2. Gerência de Quadro e Movimentação de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	-	1
5.1.3. Gerência de Abono de Permanência			
- Gerente	DGA-8	-	1
5.2. Coordenadoria de Aplicação			
- Coordenador	DGA-6	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
5.2.1. Gerência de Enquadramento e Progressões			
- Gerente	DGA-8	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
5.2.2. Gerência de Conformidade de Vida Funcional			
- Gerente	DGA-8	-	1
5.3. Coordenadoria de Monitoramento de Pessoal			
- Coordenador	DGA-6	-	1
5.3.1. Gerência de Indicadores de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	-	1
5.3.2. Gerência de Assiduidade e Conformidade Funcional			
- Gerente	DGA-8	-	1
6. Superintendência de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
6.1. Coordenadoria de Projetos e Inovações de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.2. Coordenadoria de Valorização e Atenção Social ao Servidor			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.3. Coordenadoria de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho			
- Coordenador	DGA-6	-	1
6.3.1. Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho			
- Gerente	DGA-8	-	1
6.3.2. Gerência de Informação em Saúde do Servidor			
- Gerente	DGA-8	-	1
6.4. Coordenadoria de Gestão do Conhecimento e Desenvolvimento			
- Coordenador	DGA-6	-	1
6.4.1. Gerência de Gestão do Conhecimento e Avaliação de Desempenho			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.5. Coordenadoria de Perícia Médica			
- Coordenador	DGA-6	-	1
6.5.1. Gerência de Administração Central de Perícias			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.5.2. Gerências Regionais de Perícia Médica			
- Gerente Regional II	DGA-8	5	-
7. Superintendência de Gestão de Folha de Pagamento			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
7.1. Coordenadoria de Operacionalização de Folha de Pagamento			
- Coordenador	DGA-6	-	1
7.2. Gerência de Conformidade da Folha de Pagamento			
- Gerente	DGA-8	-	1
7.3. Coordenadoria de Suporte aos Usuários do Sistema SEAP			
- Coordenador	DGA-6	-	1
7.4. Coordenadoria de Controle e Fiscalização das Consignações			
- Coordenador	DGA-6	-	1
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
7.5. Coordenadoria Técnica de Suporte ao Sistema SEAP			
- Coordenador	DGA-6	-	1
7.6. Coordenadoria de Processos Rescisórios e Quitação de Valores			

- Coordenador	DGA-6	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
7.6.1. Gerência de Cálculos Indenizatórios			
- Gerente	DGA-8	-	1
7.6.2 Gerência de Créditos de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	-	1
7.7. Coordenadoria de Obrigações Acessórias, Previdenciárias e Trabalhistas			
- Coordenador	DGA-6	-	1
7.7.1. Gerência de Controle e Monitoramento das Obrigações Acessórias, Previdenciárias e Trabalhistas			
- Gerente	DGA-8	-	1
8. Superintendência de Sistemas e Planejamento de Aquisições			
- Superintendente	DGA-4	1	-
8.1. Coordenadoria de Sistemas de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
8.2. Coordenadoria de Preços de Bens e Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
8.3. Coordenadoria de Planejamento de Aquisições			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
9. Superintendência de Licitações e Registro de Preços			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Pregoeiro	DGA-5	-	9
9.1. Coordenadoria de Licitações Governamentais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
9.1.1. Gerência de Editais			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.2. Coordenadoria de Autorização e Registro de Preços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
9.2.1. Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.3. Gerência de Apoio Logístico de Licitações			
- Gerente	DGA-8	1	-
10. Superintendência de Arquivo Público			
- Superintendente	DGA-4	1	-
10.1. Coordenadoria de Gestão de Documentos			
-Coordenador	DGA-6	-	1
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
10.1.1. Gerência de Gestão de Protocolo e Arquivo			
-Gerente	DGA-8	-	1
10.1.2. Gerência de Disseminação da Política de Gestão de Documentos			
-Gerente	DGA-8	-	1
10.1.3. Gerência de Validação dos Documentos Digitais para o SIGADOC			
-Gerente	DGA-8	-	1
10.1.4. Gerência de Suporte ao Usuário do SIGADOC			
-Gerente	DGA-8	-	1
10.2. Coordenadoria de Preservação de Difusão e Apoio à Pesquisa			
-Coordenador	DGA-6	-	1
10.2.1. Gerência de Atendimento			
-Gerente	DGA-8	-	1
10.2.2. Gerência de Preservação			
-Gerente	DGA-8	-	1
11. Superintendência de Patrimônio Público			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
11.1. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
11.2. Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
12. Superintendência de Gestão de Serviços			
- Superintendente	DGA-4	1	-
12.1. Coordenadoria de Serviços			

- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
12.2. Coordenadoria de Transportes			
- Coordenador	DGA-6	1	-
13. Superintendência da Imprensa Oficial			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
13.1. Gerência de Publicações e Logística			
- Gerente	DGA-8	1	-
14. Superintendência da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Líder de Programas e Processos	DGA-8	-	6
14.1. Coordenadoria de Gestão Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
14.1.1. Núcleo Docente Estruturante			
14.2. Coordenadoria de Gestão Administrativa			
- Coordenador	DGA-6	1	-
14.3. Núcleo Editorial da Revista da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso			
SUBTOTAL		167	91
TOTAL		258	

ANEXO II
QUANTITATIVO DE QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO
E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA
REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	7	2
DGA 3	1	-
DGA 4	34	1
DGA 5	31	13
DGA 6	59	27
DGA 7	0	-
DGA 8	34	36
DGA 9	0	-
DGA 10	0	12
SUBTOTAL		167 91
TOTAL		258

DECRETO Nº 1.351, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Saúde - SES, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2022/02747;

DECRETA:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Saúde - SES incumbe a coordenação e execução das políticas de saúde, de acordo com as diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso (SUS-MT), através de ações e medidas de promoção e proteção da saúde da população, prestando assistência médico-ambulatorial e hospitalar integral, bem como a execução da vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Saúde - SES, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Saúde - SES compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conferência Estadual de Saúde
2. Conselho Estadual de Saúde
 - 2.1. Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde
 - 2.2. Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde
3. Comissão Intergestora Bipartite
 - 3.1. Secretaria Executiva da Comissão Intergestora Bipartite

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Saúde
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Unidades Especializadas
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto do Complexo Regulador
 - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde
 - 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições e Finanças
 - 1.7. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração, Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade de Desenvolvimento Organizacional
2. Ouvidoria Setorial de Saúde
3. Auditoria Geral do Sistema Único de Saúde - SUS
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
5. Comissão de Ética
6. Unidade Setorial de Correição
7. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
8. Núcleo Gestor do Telessaúde
9. Núcleo de Projetos e Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS
10. Unidade Jurídica

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Orçamento
 - 1.1. Coordenadoria de Execução Orçamentária
 - 1.2. Coordenadoria de Convênios
2. Superintendência de Finanças
 - 2.1. Coordenadoria da Receita
 - 2.2. Coordenadoria de Execução Financeira
3. Superintendência de Contabilidade
 - 3.1. Coordenadoria Contábil
 - 3.2. Coordenadoria de Prestação de Contas
4. Superintendência de Gestão de Pessoas
 - 4.1. Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal
 - 4.2. Coordenadoria de Monitoramento e Vida Funcional
 - 4.3. Coordenadoria de Gestão de Folha de Pagamento
 - 4.4. Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento
 - 4.5. Coordenadoria de Saúde e Segurança no Trabalho
5. Superintendência Administrativa
 - 5.1. Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 5.2. Coordenadoria de Transportes
 - 5.3. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo
 - 5.4. Coordenadoria de Patrimônio
 - 5.5. Coordenadoria de Materiais
6. Superintendência de Tecnologia da Informação
 - 6.1. Coordenadoria de Infraestrutura de TI
 - 6.2. Coordenadoria de Assistência Técnica e Suporte à Usuários de TI
7. Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção
 - 7.1. Coordenadoria de Fiscalização
 - 7.2. Coordenadoria de Manutenção
8. Superintendência de Aquisições e Contratos
 - 8.1. Coordenadoria de Aquisições
 - 8.2. Coordenadoria de Contratos

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares
 - 1.1. Coordenadoria de Gestão e Organização de Serviços
 - 1.2. Coordenadoria de Acompanhamento da Execução Administrativa, Contábil e Financeira
 - 1.2.1. Gerência de Acompanhamento de Prestação de Contas Hospitalares
 - 1.3. Coordenadoria de Acompanhamento da Execução de Serviços Hospitalares
2. Superintendência de Unidades Especializadas
 - 2.1. Coordenadoria de Apoio Administrativo às Unidades Especializadas
3. Superintendência de Assistência Farmacêutica
 - 3.1. Coordenadoria da Farmácia de Atendimento ao Componente Especializado
 - 3.2. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Primária e Estratégica
 - 3.3. Coordenadoria de Farmácia de Demanda Extraordinária
 - 3.4. Coordenadoria de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos
 - 3.5. Coordenadoria de Gestão de Medicamentos e Insumos
4. Superintendência de Regulação da Saúde
 - 4.1. Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio
 - 4.2. Coordenadoria de Apoio Administrativo
 - 4.3. Coordenadoria de Apoio Técnico às Centrais de Regulação
 - 4.4. Coordenadoria de Transplantes
 - 4.4.1. Gerência de Acompanhamento e Controle de Transplantes
 - 4.4.2. Gerência de Captação de Órgãos e Tecidos
5. Superintendência de Regulação de Urgência e Emergência
 - 5.1. Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
 - 5.2. Coordenadoria de Articulação à Regulação de Urgência e Emergência de Leitos Hospitalares.
6. Superintendência de Programação, Controle e Avaliação
 - 6.1. Coordenadoria de Monitoramento, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde
 - 6.1.1. Gerência de Monitoramento das Ações e Serviços da Média e Alta complexidade - MAC
 - 6.2. Coordenadoria de Programação de Ações e Serviços de Saúde
 - 6.3. Coordenadoria de Processamento de Informações de Serviços de Saúde
 - 6.4. Coordenadoria de Contratualização de Serviços de Saúde
7. Superintendência de Vigilância em Saúde
 - 7.1. Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização
 - 7.2. Coordenadoria de Vigilância Sanitária
 - 7.2.1. Gerência de Fiscalização, Inspeção e Monitoramento em Vigilância Sanitária
 - 7.2.2. Gerência de Certificação de Alvará Sanitário
 - 7.2.3. Gerência de Monitoramento e Avaliação em Vigilância Sanitária
 - 7.2.4. Gerência de Análise do Projeto Arquitetônico
 - 7.3. Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
 - 7.3.1. Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Endêmicos
 - 7.3.2. Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Não Transmissíveis
 - 7.3.3. Gerência de Informação e Análise em Vigilância Epidemiológica
 - 7.3.4. Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos
 - 7.4. Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental
 - 7.4.1. Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses
 - 7.4.2. Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental
 - 7.5. Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador
8. Superintendência de Atenção à Saúde
 - 8.1. Coordenadoria de Gestão da Atenção Primária
 - 8.1.1. Gerência de Planejamento e Monitoramento da Atenção Primária
 - 8.2. Coordenadoria de Atenção Especializada
 - 8.2.1. Gerência de Atenção Hospitalar e Ambulatorial
 - 8.2.2. Gerência de Atenção às Urgências
 - 8.3. Coordenadoria de Ações Programáticas e Estratégicas
 - 8.4. Coordenadoria de Promoção e Humanização da Saúde

- 8.5. Coordenadoria de Saúde Bucal
- 8.6. Coordenadoria de Consórcios de Saúde
- 8.7. Coordenadoria de Atenção às Doenças Crônicas

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

- 1. Superintendência de Gestão Regional
 - 1.1. Coordenadoria Administrativa Regional
 - 1.2. Coordenadoria Técnica de Gestão Regional
- 1.3. Escritório Regional de Saúde de Água Boa
 - 1.3.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Água Boa
- 1.4. Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta
 - 1.4.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta
- 1.5. Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana
 - 1.5.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana
- 1.6. Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças
 - 1.6.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças
- 1.7. Escritório Regional de Saúde de Cáceres
 - 1.7.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Cáceres
- 1.8. Escritório Regional de Saúde de Colíder
 - 1.8.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Colíder
- 1.9. Escritório Regional de Saúde de Diamantino
 - 1.9.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Diamantino
- 1.10. Escritório Regional de Saúde de Juara
 - 1.10.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juara
- 1.11. Escritório Regional de Saúde de Juína
 - 1.11.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juína
- 1.12. Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo
 - 1.12.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo
- 1.13. Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda
 - 1.13.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda
- 1.14. Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte
 - 1.14.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte
- 1.15. Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis
 - 1.15.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis
- 1.16. Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia
 - 1.16.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia
- 1.17. Escritório Regional de Saúde de Sinop
 - 1.17.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Sinop
- 1.18. Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra
 - 1.18.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra
- 2. Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - LACEN/MT
 - 2.1. Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
 - 2.1.1. Gerência da Qualidade e Biossegurança do LACEN
 - 2.1.2. Gerência de Planejamento e Informação do LACEN
 - 2.1.3. Gerência Administrativa do LACEN
 - 2.1.4. Coordenadoria do Laboratório de Saúde Pública
 - 2.1.4.1. Gerência de Análises de Vigilância Epidemiológica
 - 2.1.4.2. Gerência de Análises de Vigilância Ambiental e Sanitária
 - 2.1.4.3. Gerência de Laboratório de Fronteira
- 3. MT-Hemocentro
 - 3.1. Diretoria do MT - Hemocentro
 - 3.1.1. Coordenadoria Administrativa do MT-Hemocentro

- 3.1.2. Coordenadoria Técnica do MT-Hemocentro
 - 3.1.2.1. Gerência de Doação de Sangue
 - 3.1.2.2. Gerência de Diagnóstico Laboratorial
 - 3.1.2.3. Gerência de Produção, Estoque e Distribuição de Hemocomponentes
 - 3.1.2.4. Gerência Ambulatorial e Transfusional
- 3.1.3. Coordenadoria da Hemorrede Estadual

- 4. Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso - CERMAC
 - 4.1. Diretoria do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso
 - 4.1.1. Coordenadoria Administrativa do CERMAC
 - 4.1.2. Coordenadoria Técnica do CERMAC
 - 4.1.3. Coordenadoria de Gestão Ambulatorial do CERMAC

- 5. Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde - CRIDAC/CER III
 - 5.1. Diretoria do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde - CRIDAC/CER III
 - 5.1.1. Coordenadoria Administrativa do CRIDAC/CER III
 - 5.1.2. Coordenadoria Técnica do CRIDAC/CER III
 - 5.1.3. Coordenadoria de Gestão Ambulatorial CRIDAC/CER III

- 6. Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE
 - 6.1. Diretoria do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE
 - 6.1.1. Gerência Administrativa do CEOPE
 - 6.1.2. Gerência Técnica do CEOPE

- 7. Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP/MT
 - 7.1. Conselho Escolar
 - 7.2. Diretoria da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
 - 7.2.1. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
 - 7.2.2. Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão
 - 7.2.3. Coordenadoria de Formação Técnica em Saúde
 - 7.2.4. Coordenadoria de Administração Escolar
 - 7.2.4.1. Gerência de Documentação e Registro Escolar
 - 7.2.4.2. Gerência Administrativa da ESP/MT
 - 7.2.5. Coordenadoria de Tecnologia de Educação à Distância

- 8. Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovannella"
 - 8.1. Superintendência Administrativa e Financeira
 - 8.2. Superintendência de Enfermagem
 - 8.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME
 - 8.2.2. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica
 - 9. Hospital Regional de Sorriso
 - 9.1. Superintendência Administrativa e Financeira
 - 9.2. Superintendência de Enfermagem
 - 9.2.1. Coordenadoria de Urgência e Emergência
 - 9.2.2. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica
 - 9.2.3. Coordenadoria de Medicina Intensiva

- 10. Hospital Regional de Cáceres "Doutor Antonio Carlos Souto Fontes"
 - 10.1. Superintendência Administrativa e Financeira
 - 10.2. Superintendência de Enfermagem
 - 10.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME
 - 10.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência
 - 10.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica
 - 10.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva

- 11. Hospital Regional de Colíder
 - 11.1. Superintendência Administrativa e Financeira
 - 11.2. Superintendência de Enfermagem
 - 11.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME
 - 11.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência
 - 11.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica
 - 11.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva

- 12. Hospital Regional de Alta Floresta "Albert Sabin"
 - 12.1. Superintendência Administrativa e Financeira
 - 12.2. Superintendência de Enfermagem
 - 12.2.1. Coordenadoria de Urgência e Emergência
 - 12.2.2. Coordenadoria de Medicina Intensiva

- 13. Hospital Regional de Sinop
 - 13.1. Superintendência Administrativa e Financeira

- 13.2. Superintendência de Enfermagem
 13.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME
 13.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência
 13.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica
 13.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva

14. Hospital Estadual "Lousite Ferreira da Silva"
 14.1. Superintendência Administrativa e Financeira
 14.2. Superintendência de Enfermagem
 14.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME
 14.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência

15. Centro Integrado de Atenção Psicossocial Adauto Botelho - CIAPS

- 15.1. Superintendência do CIAPS
 15.1.1. Coordenadoria de Apoio Administrativo do CIAPS
 15.1.2. Coordenadoria de Apoio Técnico do CIAPS
 15.1.3. Coordenadoria da Unidade II
 15.1.4. Coordenadoria da Unidade III
 15.1.5. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPSAD)
 15.1.6. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial Infante-Juvenil (CAPSI)
 15.1.7. Coordenadoria do "Lar Doce Lar"

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Saúde - SES são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º Incumbe ao Secretário de Estado de Saúde, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 do inciso III e os itens do inciso IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Saúde.

Art. 8º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3, 6, 7 e 8 do inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Finanças e Aquisições.

Art. 9º As Unidades Administrativas dispostas no item 7 do inciso III e o item 1 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Saúde.

Art. 10 As Unidades Administrativas dispostas no item 1 do inciso VI e os itens 8 a 14 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar.

Art. 11 As Unidades Administrativas dispostas nos itens 4, 5 e 6 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto do Complexo Regulador.

Art. 12 As Unidades Administrativas dispostas no item 2 e 3 do inciso VI e o itens 3, 4, 5, 6 e 15 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Unidades Especializadas.

Art. 13 As Unidades Administrativas dispostas no item 7 e 8 do inciso VI e o item 2 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde.

Art. 14 As Unidades Administrativas dispostas no item 4 e 5 do inciso V e o item 7 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto

de Administração, Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

Art. 15 As atividades agrupadas no nível de execução sistêmica serão racionalizadas e executadas pela Secretaria Adjunta de Administração e Aquisições e pela Secretaria Adjunta de Finanças e Convênios, para a conseqüente melhoria da qualidade dos serviços oferecidos às atividades finalísticas.

§1º Os recursos da Secretaria de Estado de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde terão como gestor o Secretário de Estado de Saúde serão operacionalizados pela Secretaria Adjunta de Finanças e Convênios através das Superintendências de Orçamento, Finanças e Contabilidade, aquela hierarquicamente subordinada.

Art. 16 Os Hospitais do Estado poderão ser gerenciados direta ou indiretamente, obedecendo às normas constitucionais e legais pertinentes.

Art. 17 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 18 Os municípios que compõem os Escritórios Regionais de Saúde estão contidos no Anexo III deste Decreto.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor em 1º de abril de 2022.

Art. 20 Revoga-se o Decreto nº 1.296, de 16 de fevereiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2022.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
 Secretária de Estado de Saúde

ANEXO I			
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL			
UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conferência Estadual de Saúde			
2. Conselho estadual de Saúde			
2.1. Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde			
- Ouvidor Geral	DGA-6	1	-
2.2. Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde			
- Secretário Executivo	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	-
3. Comissão Intergestora Bipartite			
3.1. Secretaria Executiva da Comissão Intergestora Bipartite			
- Secretário Executivo	DGA-6	1	-
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde			
- Secretário de Estado	DGA-1	1	-

1.1 Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Saúde			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Unidades Especializadas			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.4. Gabinete do Secretário Adjunto do Complexo Regulador			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Médicos Reguladores	DGA-4	14	-
1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições e Finanças			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.7. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração, Gestão do Trabalho e Educação na Saúde			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Desenvolvimento Organizacional			
2. Ouvidoria Setorial de Saúde			
- Ouvidor Setorial IV	DGA-7	1	-
3. Auditoria-Geral do Sistema Único de Saúde - SUS			
- Auditor-Geral	DGA-4	1	-
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
5. Comissão de Ética			
6. Unidade Setorial de Correição			
- Corregedor Setorial	DGA-6	1	-
7. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
8. Núcleo Gestor do Telessaúde			
9. Núcleo de Projetos e Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS			
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
10. Unidade Jurídica			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	3	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	3	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	6	-
- Assessor Especial II	DGA-4	9	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico I	DGA-4	11	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	7	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	4
- Assistente Técnico I	DGA-8	8	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	5
- Assistente Técnico II	DGA-9	2	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Orçamento			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Execução Orçamentária			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2. Coordenadoria de Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Finanças			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1. Coordenadoria da Receita			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2. Coordenadoria de Execução Financeira			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Superintendência de Contabilidade			

- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.2. Coordenadoria de Prestação de Contas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4. Superintendência de Gestão de Pessoas			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1. Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.2. Coordenadoria de Monitoramento e Vida Funcional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.3. Coordenadoria de Gestão de Folha de Pagamento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.4. Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.5. Coordenadoria de Saúde e Segurança no Trabalho			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-4	1	-
5.1. Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.2. Coordenadoria de Transportes			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.3. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.4. Coordenadoria de Patrimônio			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.5. Coordenadoria de Materiais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6. Superintendência de Tecnologia da Informação			
- Superintendente	DGA-4	1	-
6.1. Coordenadoria de Infraestrutura de TI			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.2. Coordenadoria de Assistência Técnica e Suporte à Usuários de TI			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7. Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção			
- Superintendente	DGA-4	1	-
7.1. Coordenadoria de Fiscalização			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.2. Coordenadoria de Manutenção			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8. Superintendência de Aquisições e Contratos			
- Superintendente	DGA-4	1	-
8.1. Coordenadoria de Aquisições			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Pregoeiro	DGA-5	-	2
8.2. Coordenadoria de Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Gestão e Organização de Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2. Coordenadoria de Acompanhamento da Execução Administrativa, Contábil e Financeira			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1. Gerência de Acompanhamento de Prestação de Contas Hospitalares			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3. Coordenadoria de Acompanhamento da Execução de Serviços Hospitalares			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Unidades Especializadas			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1. Coordenadoria de Apoio Administrativo às Unidades Especializadas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Superintendência de Assistência Farmacêutica			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1. Coordenadoria da Farmácia de Atendimento ao Componente Especializado			
- Coordenador	DGA-6	1	-

3.2. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Primária e Estratégica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.3. Coordenadoria de Farmácia de Demanda Extraordinária			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.4. Coordenadoria de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.5. Coordenadoria de Gestão de Medicamentos e Insumos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4. Superintendência de Regulação da Saúde			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1. Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.2. Coordenadoria de Apoio Administrativo			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.3. Coordenadoria de Apoio Técnico às Centrais de Regulação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.4. Coordenadoria de Transplantes			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.4.1. Gerência de Acompanhamento e Controle de Transplantes			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.4.2. Gerência de Captação de Órgãos e Tecidos			
- Gerente	DGA-8	1	-
5. Superintendência de Regulação de Urgência e Emergência			
- Superintendente	DGA-4	1	-
5.1. Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.2. Coordenadoria de Articulação à Regulação de Urgência e Emergência de Leitos Hospitalares			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6. Superintendência de Programação, Controle e Avaliação			
- Superintendente	DGA-4	1	-
6.1. Coordenadoria de Monitoramento, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Médicos Supervisores	DGA-4	15	-
6.1.1. Gerência de Monitoramento das Ações e Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2. Coordenadoria de Programação de Ações e Serviços de Saúde			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.3. Coordenadoria de Processamento de Informações de Serviços de Saúde			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.4. Coordenadoria de Contratualização de Serviços de Saúde			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7. Superintendência de Vigilância em Saúde			
- Superintendente	DGA-4	1	-
7.1. Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.2. Coordenadoria de Vigilância Sanitária			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.2.1. Gerência de Fiscalização, Inspeção e Monitoramento em Vigilância Sanitária			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.2.2. Gerência de Certificação de Alvará Sanitário			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.2.3. Gerência de Monitoramento e Avaliação em Vigilância Sanitária			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.2.4. Gerência de Análise do Projeto Arquitetônico			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.3. Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.3.1. Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Endêmicos			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.3.2. Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Não Transmissíveis			

- Gerente	DGA-8	1	-
7.3.3. Gerência de Informação e Análise em Vigilância Epidemiológica			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.3.4. Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.4. Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.4.1. Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.4.2. Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.5. Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8. Superintendência de Atenção à Saúde			
- Superintendente	DGA-4	1	-
8.1. Coordenadoria de Gestão da Atenção Primária			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.1.1. Gerência de Planejamento e Monitoramento da Atenção Primária			
- Gerente	DGA-8	1	-
8.2. Coordenadoria de Atenção Especializada			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.2.1. Gerência de Atenção Hospitalar e Ambulatorial			
- Gerente	DGA-8	1	-
8.2.2. Gerência de Atenção às Urgências			
- Gerente	DGA-8	1	-
8.3. Coordenadoria de Ações Programáticas e Estratégicas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.4. Coordenadoria de Promoção e Humanização da Saúde			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.5. Coordenadoria de Saúde Bucal			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.6. Coordenadoria de Consórcios de Saúde			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.7. Coordenadoria de Atenção às Doenças Crônicas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Superintendência de Gestão Regional			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria Administrativa Regional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2. Coordenadoria Técnica de Gestão Regional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Água Boa			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.4. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.5. Diretoria do Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.6. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.7. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Cáceres			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.8. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Colíder			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.9. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Diamantino			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.10. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juara			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.11. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juína			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.12. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.13. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-

1.14. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.15. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.16. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.17. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Sinop			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.18. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
2. Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - LACEN/MT			
- Diretor	DGA-4	1	-
2.1. Gerência da Qualidade e Biossegurança do LACEN			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2. Gerência de Planejamento e Informação do LACEN			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3. Gerência Administrativa do LACEN			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.4. Coordenadoria do Laboratório de Saúde Pública			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.4.1. Gerência de Análises de Vigilância Epidemiológica			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.4.2. Gerência de Análises de Vigilância Ambiental e Sanitária			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.4.3. Gerência de Laboratório de Fronteira			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Diretoria do MT - Hemocentro			
- Diretor	DGA-4	1	-
3.1. Coordenadoria Administrativa do MT - Hemocentro			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.2. Coordenadoria Técnica do MT - Hemocentro			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.2.1. Gerência de Doação de Sangue			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.2. Gerência de Diagnóstico Laboratorial			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.3. Gerência de Produção, Estoque e Distribuição de Hemocomponentes			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.4. Gerência Ambulatorial e Transfusional			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.3. Coordenadoria da Hemorede Estadual			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4. Diretoria do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso - CERMAC			
- Diretor	DGA-4	1	-
4.1. Coordenadoria Administrativa do CERMAC			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.2. Coordenadoria Técnica do CERMAC			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.3. Coordenadoria de Gestão Ambulatorial do CERMAC			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Diretoria do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde - CRIDAC/CER III			
- Diretor	DGA-4	1	-
5.1. Coordenadoria Administrativa do CRIDAC/CER III			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.2. Coordenadoria Técnica do CRIDAC/CER III			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.3. Coordenadoria de Gestão Ambulatorial do CRIDAC/CER III			
- Coordenador	DGA-6	1	-

6. Diretoria do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE			
- Diretor	DGA-4	1	-
6.1. Gerência Administrativa do CEOPE			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2. Gerência Técnica do CEOPE			
- Gerente	DGA-8	1	-
7. Diretoria da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP/MT			
- Diretor	DGA-4	1	-
7.1. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.2. Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.3. Coordenadoria de Formação Técnica em Saúde			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.4. Coordenadoria de Administração Escolar			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.4.1. Gerência de Documentação e Registro Escolar			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.4.2. Gerência Administrativa da ESP/MT			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.5. Coordenadoria de Tecnologia de Educação à Distância			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8. Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella"			
- Assessor Chefe I	DGA -2	1	-
8.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
8.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-4	1	-
8.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.2.2. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
9. Hospital Regional de Sorriso			
- Assessor Chefe I	DGA -2	1	-
9.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
9.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-4	1	-
9.2.1. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-6	1	-
9.2.2. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
9.2.3. Coordenadoria de Medicina Intensiva			
- Coordenador	DGA-6	1	-
10. Hospital Regional de Cáceres "Doutor Antonio Carlos Souto Fontes"			
- Assessor Chefe I	DGA -2	1	-
10.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
10.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-4	1	-
10.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME			
- Coordenador	DGA-6	1	-
10.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-6	1	-
10.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
10.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva			
- Coordenador	DGA-6	1	-
11. Hospital Regional de Colíder			
- Assessor Chefe I	DGA -2	1	-
11.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
11.2. Superintendência de Enfermagem			

- Superintendente	DGA-4	1	-
11.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME			
- Coordenador	DGA-6	1	-
11.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-6	1	-
11.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
11.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva			
- Coordenador	DGA-6	1	-
12. Hospital Regional de Alta Floresta "Albert Sabin"			
- Assessor Chefe I	DGA -2	1	-
12.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
12.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-4	1	-
12.2.1. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-6	1	-
12.2.2. Coordenadoria de Medicina Intensiva			
- Coordenador	DGA-6	1	-
13. Hospital Regional Sinop			
- Assessor Chefe I	DGA -2	1	-
13.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
13.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-4	1	-
13.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME			
- Coordenador	DGA-6	1	-
13.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-6	1	-
13.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
13.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva			
- Coordenador	DGA-6	1	-
14. Hospital Estadual "Lousite Ferreira da Silva"			
- Assessor Chefe I	DGA -2	1	-
14.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
14.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-4	1	-
14.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME			
- Coordenador	DGA-6	1	-
14.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-6	1	-
15. Centro Integrado de Atenção Psicossocial Adauto Botelho - CIAPS			
15.1. Superintendência do CIAPS			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
15.1.1. Coordenadoria de Apoio Administrativo do CIAPS			
- Coordenador	DGA-6	1	-
15.1.2. Coordenadoria de Apoio Técnico do CIAPS			
- Coordenador	DGA-6	1	-
15.1.3. Coordenadoria da Unidade II			
- Coordenador	DGA-6	1	-
15.1.4. Coordenadoria da Unidade III			
- Coordenador	DGA-6	1	-
15.1.5. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPSAD)			
- Coordenador	DGA-6	1	-
15.1.6. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial Infância - Juvenil (CAPSI)			
- Coordenador	DGA-6	1	-
15.1.7. Coordenadoria do "Lar Doce Lar"			
- Coordenador	DGA-6	1	-
SUBTOTAL		305	15
TOTAL		320	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	23	-
DGA 3	0	-
DGA 4	102	2
DGA 5	25	2
DGA 6	110	6
DGA 7	1	-
DGA 8	41	5
DGA 9	2	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL	305	15
TOTAL	320	

ANEXO III

ESCRITÓRIOS REGIONAIS / MUNICÍPIOS

BAIXADA CUIABANA	RONDONÓPOLIS
01 - Cuiabá	01 - Rondonópolis
02 - Acorizal	02 - Alto Araguaia
03 - Barão de Melgaço	03 - Alto Garças
04 - Chapada dos Guimarães	04 - Alto Taquari
05 - Jangada	05 - Araguainha
06 - Nova Brasilândia	06 - Campo Verde
07 - Nossa Senhora do Livramento	07 - Dom Aquino
08 - Planalto da Serra	08 - Guiratinga
09 - Poconé	09 - Itiquira
10 - Santo Antonio do Leverger	10 - Jaciara
11 - Várzea Grande	11 - Juscimeira
	12 - Paranatinga
	13 - Pedra Preta
	14 - Poxoréo
	15 - Primavera do Leste
	16 - Santo Antonio do Leste
	17 - São José do Povo
	18 - São Pedro da Cipa
	19 - Tesouro
BARRA DO GARÇAS	CÁCERES
01 - Barra do Garças	01 - Cáceres
02 - Araguaiana	02 - Araputanga
03 - Campinápolis	03 - Curvelândia
04 - General Carneiro	04 - Glória D'Oeste
05 - Nova Xavantina	05 - Indaiavá
06 - Novo São Joaquim	06 - Lambari D'Oeste
07 - Pontal do Araguaia	07 - Mirassol D'Oeste
08 - Ponte Branca	08 - Porto Esperidião
09 - Ribeirãozinho	09 - Reserva do Cabaçal
10 - Torixoréu	10 - Rio Branco
	11 - Salto do Céu
	12 - São José dos Quatro Marcos
JUÍNA	PORTO ALEGRE DO NORTE
01 - Juína	01 - Porto Alegre do Norte
02 - Aripuanã	02 - Canabrava do Norte
03 - Castanheira	03 - Confresa
04 - Colniza	04 - Santa Cruz do Xingu
05 - Cotriguaçu	05 - Santa Terezinha
06 - Juruena	06 - São José do Xingu
07 - Brasnorte	07 - Vila Rica
SINOP	TANGARÁ DA SERRA
01 - Sinop	01 - Tangará da Serra
02 - Cláudia	02 - Arenópolis
03 - Feliz Natal	03 - Barra do Bugres
04 - Lucas do Rio Verde	04 - Campo Novo do Parecis
05 - Nova Mutum	05 - Denise
06 - Nova Ubiratã	06 - Nova Marilândia
07 - Santa Carmem	07 - Nova Olímpia
08 - Sorriso	08 - Porto Estrela
09 - União do Sul	09 - Santo Afonso
10 - Vera	10 - Sapezal
11 - Santa Rita do Trivelato	
12 - Tapurah	
13 - Itanhanga	
14 - Ipiranga do Norte	
DIAMANTINO	ALTA FLORESTA
01 - Diamantino	01 - Alta Floresta
02 - Alto Paraguai	02 - Apicás
03 - Nobres	03 - Carlinda
04 - Nortelândia	04 - Nova Bandeirantes
05 - Nova Maringá	05 - Nova Monte Verde
06 - Rosário Oeste	06 - Paranaíta
07 - São José do Rio Claro	

JUARA	PEIXOTO DE AZEVEDO
01 - Juara	01 - Peixoto de Azevedo
02 - Novo Horizonte do Norte	02 - Guarantã do Norte
03 - Porto dos Gaúchos	03 - Matupá
04 - Tabaporã	04 - Novo Mundo
	05 - Terra Nova do Norte
ÁGUA BOA	PONTES E LACERDA
01 - Água Boa	01 - Pontes e Lacerda
02 - Bom Jesus do Araguaia	02 - Campos de Júlio
03 - Canarana	03 - Comodoro
04 - Cocalinho	04 - Conquista D'Oeste
05 - Gaúcha do Norte	05 - Figueirópolis D'Oeste
06 - Nova Nazaré	06 - Jauru
07 - Querência	07 - Nova Lacerda
08 - Ribeirão Cascalheira	08 - Rondolândia
	09 - Vale do São Domingos
	10 - Vila Bela da Santíssima Trindade
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	COLÍDER
01 - São Félix do Araguaia	01 - Colíder
02 - Alto Boa Vista	02 - Nova Canaã do Norte
03 - Luciara	03 - Nova Guarita
04 - Novo Santo Antonio	04 - Marcelândia
05 - Serra Nova Dourada	05 - Nova Santa Helena
	06 - Itaúba

DECRETO Nº 1.352, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº INTERMAT-PRO-2022/03343;

DECRETA:

Art. 1º O Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT tem por finalidade executar a política estadual agrária, a regularização fundiária das terras públicas e realizar o ordenamento fundiário estadual.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, de acordo com que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612 de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 648, de 13 de dezembro de 2019 e Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Deliberativo

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Presidência do Instituto de Terras de Mato Grosso

1.1. Diretoria de Regularização Fundiária Urbana

1.2. Diretoria Rural

1.3. Diretoria de Cartografia e Acervo Fundiário

1.4. Diretoria de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER

2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

3. Ouvidoria Setorial

4. Unidade Jurídica

5. Unidade de Projetos e Programas Especiais

6. Unidade de Estudos Técnicos da Base Cadastral Fundiária

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção

2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria Administrativa

1.1. Gerência de Gestão Pessoas

1.2. Gerência de Apoio Logístico

2. Coordenadoria Financeira e Contábil

2.1. Gerência Financeira

2.2. Gerência Contábil

2.3. Gerência de Orçamento e Convênios

3. Coordenadoria de Tecnologia da Informação

3.1. Gerência de Infraestrutura e Serviços de TI

4. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo

4.1. Gerência de Protocolo

4.2. Gerência de Arquivo

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana

1.1. Gerência de Mobilização

1.2. Gerência de Projetos Urbanísticos

1.3. Gerência da Carteira Fundiária da Extinta COHAB

2. Coordenadoria de Regularização Fundiária

2.1. Gerência de Regularização Fundiária Rural

3. Coordenadoria Agrária

3.1. Gerência de Assentamentos

3.2. Gerência Social

4. Coordenadoria de Acervos Fundiários e Emissão de Documentos

4.1. Gerência de Emissão de Títulos e Documentos Fundiários

4.2. Gerência de Acervo Fundiário

5. Coordenadoria de Cartografia

5.1. Gerência de Cartografia e Geografia

5.2. Gerência de Cadastro e Integralização Fundiária

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes nos incisos III e IV do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Presidência do Instituto de Terras de Mato Grosso.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes no inciso V do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Administração Sistêmica.

Art. 8º As Unidades Administrativas constantes no item 1 do inciso VI, do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com Diretoria de Regularização Fundiária Urbana.

Art. 9º As Unidades Administrativas constantes nos itens 2 e 3 do inciso VI, do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com Diretoria Rural.

Art. 10 As Unidades Administrativas constantes nos itens 4 e 5 do inciso VI, do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Cartografia e Acervo Fundiário.

Art. 11 Incumbe ao Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 12 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

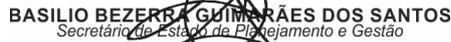
Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 14 Revoga-se o Decreto nº 1.167, de 11 de novembro de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2022.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


RÓGÉRIO LUIZ GALLO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)
FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
 Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso

ANEXO I
 DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA
 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Presidência do Instituto de Terras de Mato Grosso			
Presidente	DGA-1	1	-
Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
1.1 Diretoria de Regularização Fundiária Urbana			
Diretor	DGA-3	1	-
Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.2 Diretoria Rural			
Diretor	DGA-3	1	-
1.3 Diretoria de Cartografia e Acervo Fundiário			
Diretor	DGA-3	1	-
1.4 Diretoria de Administração Sistemática			
Diretor	DGA-3	1	-
Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
Gestor de UNICESI	DGA-6	-	1
3. Ouvidoria Setorial			
Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	-
4. Unidade Jurídica			
Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
5. Unidade de Projetos e Programas Especiais			
Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
6. Unidade de Estudos Técnicos da Base Cadastral Fundiária			
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
Chefe de Gabinete	DGA-5	1	-

2. Unidade de Assessoria			
Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria Administrativa			
Coordenador	DGA-6	1	-
Assessor Técnico III	DGA-6	3	-
1.1 Gerência de Gestão de Pessoas			
Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Gerência de Apoio Logístico			
Gerente	DGA-8	1	-
2. Coordenadoria Financeira e Contábil			
Coordenador	DGA-6	1	-
Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
2.1 Gerência Financeira			
Gerente	DGA-8	1	-
2.2 Gerência Contábil			
Gerente	DGA-8	1	-
2.3 Gerência de Orçamento e Convênios			
Gerente	DGA-8	1	-
3. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
Coordenador	DGA-6	1	-
3.1 Gerência de Infraestrutura e Serviços de TI			
Gerente	DGA-8	1	-
4. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo			
Coordenador	DGA-6	1	-
Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
4.1 Gerência de Protocolo			
Gerente	DGA-8	1	-
Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
4.2 Gerência de Arquivo			
Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana			
Coordenador	DGA-6	-	1
Assessor Especial II	DGA-4	1	-
1.1 Gerência de Mobilização			
Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Gerência de Projetos Urbanísticos			
Gerente	DGA-8	-	1
Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
1.3. Gerência da Carteira Fundiária da Extinta COHAB			
Gerente	DGA-8	1	-
Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
2. Coordenadoria de Regularização Fundiária			
Coordenador	DGA-6	-	1
2.1 Gerência de Regularização Fundiária Rural			
Gerente	DGA-8	-	1
Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
3. Coordenadoria Agrária			
Coordenador	DGA-6	-	1
3.1 Gerência de Assentamentos			
Gerente	DGA-8	-	1
3.2 Gerência Social			
Gerente	DGA-8	1	-
4. Coordenadoria de Acervos Fundiários e Emissão de Documentos			
Coordenador	DGA-6	1	-
4.1 Gerência de Emissão de Títulos e Documentos Fundiários			
Gerente	DGA-8	1	-
4.2 Gerência de Acervo Fundiário			
Gerente	DGA-8	1	-
Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
5. Coordenadoria de Cartografia			
Coordenador	DGA-6	-	1
5.1 Gerência de Cartografia e Geografia			

Gerente	DGA-8	-	1
5.2 Gerência de Cadastro e Integralização Fundiária			
Gerente	DGA-8	-	1
Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
SUBTOTAL		54	16
TOTAL		70	

**ANEXO II
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA**

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	0	-
DGA 3	4	-
DGA 4	11	4
DGA 5	3	-
DGA 6	14	7
DGA 7	0	-
DGA 8	21	5
DGA 9	0	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL	54	16
TOTAL	70	

DECRETO Nº 1.353, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, a redistribuição dos cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2022/02747;

DECRETA:

Art. 1º O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT tem por finalidade gerir os serviços relacionados ao trânsito nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Fica aprovada a nova Estrutura Organizacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN
2. Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI I
3. Junta Administrativa de Recurso de Infração II - JARI II

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito
 - 1.1. Diretoria de Habilitação
 - 1.2. Diretoria de Veículos
 - 1.3. Diretoria Executiva
 - 1.4. Diretoria de Administração Sistemática

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Advocacia Geral do DETRAN
2. Unidade Setorial de Correição
3. Ouvidoria Setorial
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
5. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
6. Comissão de Ética
7. Unidade de Comunicação

8. Unidade de Desenvolvimento Organizacional
9. Unidade de RENAEST

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria de Patrimônio
 - 1.1. Gerência de Material e Mobiliário
2. Coordenadoria de Obras e Engenharia
3. Coordenadoria de Orçamento e Convênios
 - 3.1. Gerência de Orçamento
 - 3.2. Gerência de Convênios
4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 4.1. Gerência de Projetos em T.I
5. Coordenadoria Financeira
 - 5.1. Gerência de Execução Financeira
 - 5.2. Gerência de Arrecadação
6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 6.1. Gerência de Desenvolvimento, Saúde e Segurança no Trabalho
 - 6.2. Gerência de Pessoal
7. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 7.1. Gerência de Contratos
8. Coordenadoria de Contabilidade
9. Coordenadoria de Apoio Logístico
10. Gerência de Protocolo
11. Gerência de Transportes
12. Gerência de Arquivo Setorial

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Coordenadoria do Registro Nacional de Carteira de Habilitação RENACH
 - 1.1. Gerência de Controle de CNH
 - 1.2. Gerência de Medidas Administrativas e Penalidades ao Condutor
2. Coordenadoria de Habilitação
 - 2.1. Gerência de Conferência e Emissão de CNH
 - 2.2. Gerência de Atendimento de Processos de CNH
 - 2.3. Gerência de Exames Teórico e Prático
 - 2.4. Gerência de Exames de Saúde
 - 2.5. Gerência de Controle de Formação de Condutores
3. Gerência de Conferência e Registro
4. Gerência de Processos de Veículos
5. Gerência de Leilão
6. Coordenadoria de Registro Nacional de Veículos - RENAVAM
 - 6.1. Gerência de Controle de Processos de Veículos
 - 6.2. Gerência de Suporte de Veículos
 - 6.3. Gerência de Registro Nacional de Veículos - RENAVAM
 - 6.4. Gerência do Sistema Nacional de Gravame
7. Coordenadoria de RENAINF e Defesa da Autuação
 - 7.1. Gerência de Infração e Defesa da Autuação
8. Coordenadoria de Controle Veicular
 - 8.1. Gerência de Vistoria
 - 8.2. Gerência de Remoção e Liberação de Veículos
9. Coordenadoria de Credenciamento
10. Coordenadoria de Fiscalização de Credenciados
11. Gerência de Fiscalização de Trânsito
12. Gerência da Escola Pública de Trânsito

13. Gerência de Ação Educativa de Trânsito

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCENTRALIZADA

1. Núcleos de Atendimento

- 1.1. Gerência do Núcleo de Atendimento do Jardim das Américas
- 1.2. Gerência do Núcleo de Atendimento - Shopping Estação Cuiabá
- 1.3. Gerência do Núcleo de Atendimento - Vistoria Pesada Cuiabá
- 1.4. Gerência do Núcleo de Atendimento - Agência de Sorriso
- 1.5. Gerência do Núcleo de Atendimento - Agência de Sinop

2. Postos de Atendimento

- 2.1. Posto de Atendimento - Ganha Tempo Ipiranga
- 2.2. Posto de Atendimento - Ganha Tempo CPA
- 2.3. Posto de Atendimento - Ganha Tempo Várzea Grande
- 2.4. Posto de Atendimento - Vistoria Pesada de Rondonópolis
- 2.5. Posto de Atendimento - Agência do Goiabeiras
- 2.6. Posto de Atendimento - Ganha Tempo de Sinop
- 2.7. Posto de Atendimento - Ganha Tempo de Rondonópolis
- 2.8. Posto de Atendimento - Barra do Garças
- 2.9. Posto de Atendimento - Cáceres

3. Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN Categoria A

- 3.1 - 2º Rondonópolis
- 3.2 - 5º Várzea Grande
- 3.3 - 19º Sinop
- 3.4 - 3º Barra do Garças
- 3.5 - 4º Cáceres
- 3.6 - 22º Tangará da Serra
- 3.7 - 37º Sorriso
- 3.8 - 20º Alta Floresta
- 3.9 - 40º Primavera do Leste
- 3.10 - 25º Juína
- 3.11 - 27º Pontes e Lacerda
- 3.12 - 49º Lucas do Rio Verde
- 3.13 - 34º Colíder

4. Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN Categoria B

- 4.1 - 18º Jaciara
 - 4.2 - 26º Mirassol D' Oeste
 - 4.3 - 23º Juara
 - 4.4 - 50º Campo Novo dos Parecís
- 4.5 - 51º Campo Verde
- 4.6 - 44º Nova Mutum
 - 4.7 - 46º Guarantã do Norte
 - 4.8 - 31º Canarana

5. Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN Categoria C

- 5.1 - 8º Barra do Bugres
- 5.2 - 9º Diamantino
- 5.3 - 28º São José dos Quatro Marcos
- 5.4 - 24º Água Boa
- 5.5 - 29º Nova Xavantina
- 5.6 - 15º Poconé
- 5.7 - 39º Araputanga
- 5.8 - 32º Peixoto de Azevedo
- 5.9 - 30º Paranatinga
- 5.10 - 45º Cláudia
- 5.11 - 35º São José do Rio Claro
- 5.12 - 56º Marcelândia
- 5.13 - 41º Pedra Preta
- 5.14 - 52º Terra Nova do Norte
- 5.15 - 47º Vila Rica
- 5.16 - 53º Nova Olímpia
- 5.17 - 42º Comodoro
- 5.18 - 54º Nobres
- 5.19 - 16º Alto Garças
- 5.20 - 43º Jauru
- 5.21 - 14º Arenópolis
- 5.22 - 7º Alto Araguaia
- 5.23 - 62º Aripuanã
- 5.24 - 11º Guiratinga
- 5.25 - 10º Chapada dos Guimarães
- 5.26 - 55º Vera
- 5.27 - 57º Sapezal
- 5.28 - 12º Poxoréu
- 5.29 - 13º Dom Aquino
- 5.30 - 60º Brasnorte
- 5.31 - 6º Rosário Oeste
- 5.32 - 17º Nortelândia
- 5.33 - 48º Rio Branco
- 5.34 - 21º São Felix do Araguaia
- 5.35 - 33º Porto dos Gaúchos

- 5.36 - 61º Confresa
- 5.37 - 58º Tapurah
- 5.38 - 59º Vila Bela da Santíssima Trindade
- 5.39 - 38º Santo Antonio do Leverger
- 5.40 - 36º Torixoréu
- 5.41 - 64º Colniza

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT são os constituídos do Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos incisos II, itens 1 a 8 do inciso III, inciso IV e itens 12 e 13 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do Artigo 3º possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Administração Sistêmica.

Art. 8º As Unidades Administrativas que tratam os item 9 do inciso III, itens 9, 10 e 11 do inciso do VI e o inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria Executiva.

Art. 9º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Veículos.

Art. 10 As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1 e 2 do inciso VI do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Habilitação.

Art. 11 Incumbe ao Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 12 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor em 1º de abril de 2022.

Art. 14 Revoga-se o Decreto nº 500, de 27 de maio de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2022.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Original assinado)
GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito			
- Presidente	DGA-1	1	----
1.1. Diretoria de Habilitação			
- Diretor	DGA-3	1	----
1.2. Diretoria de Veículos			
- Diretor	DGA-3	1	----
1.3. Diretoria Executiva			
- Diretor	DGA-3	1	----
1.4. Diretoria de Administração Sistêmica			
- Diretor	DGA-3	1	----
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Advocacia Geral do DETRAN			
- Advogado Geral do DETRAN	DGA-6	1	----
2. Unidade Setorial de Correição			
- Corregedor Setorial	DGA-6	1	----
3. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial IV	DGA-7	1	----
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	----	1
5. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
6. Comissão de Ética			
7. Unidade de Comunicação			
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
8. Unidade de Desenvolvimento Organizacional			
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
9. Unidade de RENAEST			
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-5	1	----
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	----
- Líder de Equipe	DGA-10	----	19
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria de Patrimônio			
- Coordenador	DGA-6	1	----
1.1. Gerência de Material e Mobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	----
2. Coordenadoria de Obras e Engenharia			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3. Coordenadoria de Orçamento e Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3.1. Gerência de Orçamento			
- Gerente	DGA-8	1	----
3.2. Gerência de Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	----
4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			

- Coordenador	DGA-6	1	----
4.1. Gerência de Projetos em T.I			
- Gerente	DGA-8	1	----
5. Coordenadoria Financeira			
- Coordenador	DGA-6	1	----
5.1. Gerência de Execução Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	----
5.2. Gerência de Arrecadação			
- Gerente	DGA-8	1	----
6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	----
6.1. Gerência de Desenvolvimento, Saúde e Segurança no Trabalho			
- Gerente	DGA-8	1	----
6.2. Gerência de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	1	----
7. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	----
- Pregoeiro	DGA-5	----	1
7.1. Gerência de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	----
8. Coordenadoria de Contabilidade			
- Coordenador	DGA-6	1	----
9. Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-6	1	----
10. Gerência de Protocolo			
- Gerente	DGA-8	1	----
11. Gerência de Transportes			
- Gerente	DGA-8	1	----
12. Gerência de Arquivo Setorial			
- Gerente	DGA-8	1	----
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Coordenadoria do Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH			
- Coordenador	DGA-6	1	----
1.1. Gerência de Controle de CNH			
- Gerente	DGA-8	1	----
1.2. Gerência de Medidas Administrativas e Penalidades ao Condutor			
- Gerente	DGA-8	1	----
2. Coordenadoria de Habilitação			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2.1. Gerência de Conferência e Emissão de CNH			
- Gerente	DGA-8	1	----
2.2. Gerência de Atendimento de Processos de CNH			
- Gerente	DGA-8	1	----
2.3. Gerência de Exames Teóricos e Práticos			
- Gerente	DGA-8	1	----
2.4. Gerência de Exames de Saúde			
- Gerente	DGA-8	1	----
2.5. Gerência de Controle e Formação de Condutores			
- Gerente	DGA-8	1	----
3. Gerência de Conferência e Registro			
- Gerente	DGA-8	1	----
4. Gerência de Processos de Veículos			
- Gerente	DGA-8	1	----
5. Gerência de Leilão			
- Gerente	DGA-8	1	----
6. Coordenadoria de Registro Nacional de Veículos - RENAVAM			
- Coordenador	DGA-6	1	----
6.1. Gerência de Controle de Processos de Veículos			
- Gerente	DGA-8	1	----

6.2. Gerência de Suporte de Veículos			
- Gerente	DGA-8	1	----
6.3. Gerência de Registro Nacional de Veículos - RENAVAL			
- Gerente	DGA-8	1	----
6.4. Gerência de Sistema Nacional de Gravame			
- Gerente	DGA-8	1	----
7. Coordenadoria de RENAINF e Defesa de Autuação			
- Coordenador	DGA-6	1	----
7.1. Gerência de Infração e Defesa da Autuação			
- Gerente	DGA-8	1	----
8. Coordenadoria de Controle Veicular			
- Coordenador	DGA-6	1	----
8.1. Gerência de Vistoria			
- Gerente	DGA-8	1	----
8.2. Gerência de Remoção e Liberação de Veículos			
- Gerente	DGA-8	1	----
9. Coordenadoria de Credenciamento			
- Coordenador	DGA-6	1	----
10. Coordenadoria de Fiscalização de Credenciados			
- Coordenador	DGA-6	1	----
11. Gerência de Fiscalização de Trânsito			
- Gerente	DGA-8	1	----
12. Gerência da Escola Pública de Trânsito			
- Gerente	DGA-8	1	----
13. Gerência de Ação Educativa de Trânsito			
- Gerente	DGA-8	1	----
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DES- CONCENTRADA			
1. Núcleos de Atendimento			
1.1. Gerência do Núcleo de Atendimento do Jardim das Américas			
- Gerente	DGA-8	1	----
1.2. Gerência do Núcleo de Atendimento - Shopping Estação Cuiabá			
- Gerente	DGA-8	1	----
1.3. Gerência do Núcleo de Atendimento - Vistoria Pesada Cuiabá			
- Gerente	DGA-8	1	----
1.4. Gerência do Núcleo de Atendimento - Agência de Sorriso			
- Gerente	DGA-8	1	----
1.5. Gerência do Núcleo de Atendimento - Agência de Sinop			
- Gerente	DGA-8	1	----
2. Postos de Atendimento			
2.1. Posto de Atendimento - Ganha Tempo Ipiranga			
2.2. Posto de Atendimento - Ganha Tempo CPA			
2.3. Posto de Atendimento - Ganha Tempo Várzea Grande			
2.4. Posto de Atendimento - Vistoria Pesada de Rondonópolis			
2.5. Posto de Atendimento - Agência do Goiabeiras			
2.6. Posto de Atendimento - Ganha Tempo de Sinop			
2.7. Posto de Atendimento - Ganha Tempo de Rondonópolis			
2.8. Posto de Atendimento - Barra do Garças			
2.9. Posto de Atendimento - Cáceres			
3. Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN Categoria A			
- Chefe de CIRETRAN Categoria A	DGA-4	13	----
4. Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN Categoria B			
- Chefe de CIRETRAN Categoria B	DGA-5	8	----
4. Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN Categoria C			
- Chefe de CIRETRAN Categoria C	DGA-6	30	----
4.1. Relação dos Municípios (CIRETRAN) com DGA-6			

- Barra do Bugres		
- Diamantino		
- São José dos Quatro Marcos		
- Água Boa		
- Nova Xavantina		
- Poconé		
- Peixoto de Azevedo		
- Paranatinga		
- São José do Rio Claro		
- Marcelândia		
- Pedra Preta		
- Terra Nova do Norte		
- Vila Rica		
- Nova Olímpia		
- Comodoro		
- Nobres		
- Arenópolis		
- Alto Araguaia		
- Aripuanã		
- Chapada dos Guimarães		
- Sapezal		
- Rosário Oeste		
- Nortelândia		
- Rio Branco		
- Porto dos Gaúchos		
- Confresa		
- Tapurah		
- Vila Bela da Santíssima Trindade		
- Santo Antônio do Leverger		
- Colniza		
SUBTOTAL	121	21
TOTAL	142	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA			
SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO	
DGA 1	1	-	
DGA 2	0	-	
DGA 3	4	-	
DGA 4	13	-	
DGA 5	10	1	
DGA 6	51	1	
DGA 7	1	-	
DGA 8	41	-	
DGA 9	0	-	
DGA 10	0	19	
SUBTOTAL	121	21	
TOTAL	142		

DECRETO Nº 1.354, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2022/02747;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL tem por finalidade promover as artes e a cultura, de forma democrática e descentralizada, além de exercer outras atividades previstas nos termos do seu regimento.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, de acordo com o que dispõe

a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Políticas Culturais
2. Conselho Estadual de Desporto

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Cultura
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Esporte e Lazer
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Ouvidoria Setorial
3. Comissão de Ética
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
5. Unidade de Projetos e Obras

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência Administrativa
 - 1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.2. Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 1.2.1. Gerência de Patrimônio e Almoxarifado
 - 1.2.2. Gerência de Protocolo
 - 1.2.3. Gerência de Arquivo
 - 1.3. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
2. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 2.1. Gerência de Aquisições
 - 2.2. Gerência de Formalização e Gestão de Contratos
3. Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade
 - 3.1. Coordenadoria de Orçamento
 - 3.2. Coordenadoria Financeira
 - 3.3. Coordenadoria Contábil
4. Coordenadoria de Convênios
 - 4.1. Gerência de Formalização e Gestão
 - 4.2. Gerência de Prestação de Contas

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Políticas Culturais
 - 1.1. Coordenadoria de Parcerias Institucionais
 - 1.2. Coordenadoria de Incentivo à Cultura
 - 1.3. Coordenadoria de Gestão do Sistema Estadual de Cultura
2. Superintendência de Preservação do Patrimônio Histórico e Museológico
 - 2.1. Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Museológico
 - 2.1.1. Gerência de Gestão Museológica
 - 2.1.2. Gerência de Inventário, Tombamento e Registro
3. Coordenadoria do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas
 - 3.1. Gerência da Biblioteca Pública Estevão de Mendonça
 - 3.2. Gerência do Livro e da Leitura
4. Superintendência de Desenvolvimento da Economia Criativa
 - 4.1. Coordenadoria de Articulação Institucional
5. Superintendência de Esporte e Lazer
 - 5.1. Coordenadoria de Esporte de Inclusão
 - 5.2. Coordenadoria de Saúde, Recreação e Lazer

- 5.3. Coordenadoria de Esporte de Participação e Rendimento
- 5.4. Coordenadoria de Políticas Esportivas e de Lazer

6. Superintendência de Desporto Escolar
 - 6.1. Coordenadoria de Esporte de Formação
 - 6.2. Coordenadoria de Eventos de Esporte Escolar

7. Superintendência de Infraestrutura Esportiva
 - 7.1. Coordenadoria de Manutenção do Complexo da Arena Pantanal
 - 7.1.1. Gerência de Serviços de Manutenção do Complexo da Arena Pantanal
 - 7.2. Coordenadoria de Operações no Complexo da Arena Pantanal
 - 7.3. Coordenadoria de Projetos de Infraestrutura Esportiva

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes nos itens de 1 a 4 do inciso 3º III e inciso IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes nos itens 5 do inciso III e inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

Art. 8º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3 e 4 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Cultura.

Art. 9º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 5, 6 e 7 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Esporte e Lazer.

Art. 10 Incumbe ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 11 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor em 1º de abril de 2022.

Art. 13 Revoga-se o Decreto nº 1.291, de 15 de fevereiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de abril 2022.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)
JEFFERSON CARVALHO NEVES
 Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Estadual de Políticas Culturais			
- Secretário Executivo	DGA-5	1	-
2. Conselho Estadual de Desporto			
- Secretário Executivo	DGA-5	1	-
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer			
- Secretário	DGA-1	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Cultura			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Esporte e Lazer			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
2. Ouvidoria Setorial			
3. Comissão de Ética			
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
5. Unidade de Projetos e Obras			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	5	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.2. Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.2.1. Gerência de Patrimônio e Almoxarifado			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2.2. Gerência de Protocolo			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2.3. Gerência de Arquivo			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Pregoeiro	DGA-5	-	1
2.1. Gerência de Aquisições			
- Gerente	DGA-8	1	-

2.2. Gerência de Formalização e Gestão de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade			
Superintendente			
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
3.1. Coordenadoria de Orçamento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
3.2. Coordenadoria Financeira			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.3. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4. Coordenadoria de Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.1. Gerência de Formalização e Gestão			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.2. Gerência de Prestação de Contas			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Políticas Culturais			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.1. Coordenadoria de Parcerias Institucionais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2. Coordenadoria de Incentivo à Cultura			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3. Coordenadoria de Gestão do Sistema Estadual de Cultura			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Preservação do Patrimônio Histórico e Museológico			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1. Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Museológico			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1.1. Gerência de Gestão Museológica			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.1.2. Gerência de Inventário, Tombamento e Registro			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Coordenadoria do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
3.1. Gerência da Biblioteca Pública Estevão de Mendonça			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2. Gerência do Livro e da Leitura			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Superintendência de Desenvolvimento da Economia Criativa			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1. Coordenadoria de Articulação Institucional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Esporte e Lazer			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
5.1. Coordenadoria de Esporte de Inclusão			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.2. Coordenadoria de Saúde, Recreação e Lazer			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.3. Coordenadoria de Esporte de Participação e Rendimento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.4. Coordenadoria de Políticas Esportivas e de Lazer			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6. Superintendência de Desporto Escolar			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
6.1. Coordenadoria de Esporte de Formação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.2. Coordenadoria de Eventos de Esporte Escolar			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7. Superintendência de Infraestrutura Esportiva			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-

7.1. Coordenadoria de Manutenção do Complexo da Arena Pantanal			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.1.1. Gerência de Serviços de Manutenção do Complexo da Arena Pantanal			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.2. Coordenadoria de Operações no Complexo da Arena Pantanal			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.3. Coordenadoria de Projetos de Infraestrutura Esportiva			
- Coordenador	DGA-6	1	-
SUBTOTAL		81	5
TOTAL		86	

**ANEXO II
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA**

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA-1	1	-
DGA-2	3	-
DGA-3	1	-
DGA-4	22	1
DGA-5	3	1
DGA-6	34	2
DGA-7	0	-
DGA-8	17	1
DGA-9	0	-
DGA-10	0	-
SUBTOTAL	81	5
TOTAL	86	

DECRETO Nº 1.355, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

**Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da
Secretaria de Estado de Educação - SEDUC,
a redistribuição de cargos em comissão e
funções de confiança.**

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta nos Processos SEDUC-PRO-2022/034441-V01 e CASACIVIL- PRO-2022/02673-V01;

DECRETA:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Educação - SEDUC compete propor e executar políticas públicas voltadas à Educação Básica assegurando ao estudante o desenvolvimento de capacidades e a construção de conhecimentos para a formação de valores humanos na conquista da cidadania.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020, Lei nº 11.668, de 11 de janeiro de 2022 e Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Educação
 - 1.1. Secretaria do Conselho
 - 1.2. Coordenadoria de Apoio às Câmaras
 - 1.2.1. Câmara de Educação Básica
 - 1.2.2. Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior
 - 1.3. Coordenadoria de Suporte Operacional
2. Colégio Diretivo Estratégico
3. Colégio de Avaliação das Estratégias
4. Comitês Setoriais

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Educação
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
 - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Educacional
 - 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Regional

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade de Cerimonial
2. Unidade de Comunicação da Educação
3. Unidade Especial de Articulação Institucional
4. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
5. Comissão de Ética
6. Ouvidoria Setorial
7. Unidade Setorial de Correição
8. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
9. Unidade Jurídica
10. Unidade de Microplanejamento
11. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão de Pessoas
12. Unidade de Normas da Gestão de Pessoas
13. Unidade Executiva e de Negócio da Administração Sistêmica
14. Unidade de Normas da Administração Sistêmica
15. Unidade Executiva e de Negócio da Infraestrutura e Patrimônio
16. Unidade de Normas da Infraestrutura e Patrimônio
17. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão Educacional
18. Unidade de Normas da Gestão Educacional
19. Unidade de Cenários da Gestão Educacional
20. Unidade de Políticas de Formação Continuada
21. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão Regional
22. Unidade de Normas da Gestão Regional
23. Unidade de Cenários da Gestão Regional
24. Unidade de Monitoramento de Resultados e Projetos Estratégicos

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Provimento e Movimentação
 - 1.1. Coordenadoria de Provimento
 - 1.1.1. Núcleo de Recrutamento e Seleção
 - 1.1.2. Núcleo de Quadro, Manutenção e Indicadores de Pessoal
 - 1.2. Coordenadoria de Movimentação
2. Superintendência de Desenvolvimento, Aplicação, Saúde e Segurança
 - 2.1. Coordenadoria de Aplicação e Vida Funcional
 - 2.1.1. Núcleo de Progressão e Enquadramento Funcional
 - 2.1.2. Núcleo de Informação da Vida Funcional
 - 2.2. Coordenadoria de Desenvolvimento
 - 2.2.1. Núcleo de Desenvolvimento Profissional
 - 2.2.2. Núcleo de Monitoramento da Formação
 - 2.3. Coordenadoria de Saúde e Segurança
3. Superintendência de Monitoramento e Folha de Pagamento
 - 3.1. Núcleo de Controle de Despesas de Pessoal
 - 3.2. Núcleo de Conformidade da Folha
 - 3.3. Núcleo de Monitoramento
 - 3.4. Núcleo de Gestão da Assiduidade
4. Superintendência de Aquisições e Contratos
 - 4.1. Coordenadoria de Gestão de Aquisições
 - 4.1.1. Núcleo de Editais e Registro de Preços
 - 4.1.2. Núcleo de Controle dos Processos de Aquisições
 - 4.2. Coordenadoria de Gestão de Contratos
 - 4.2.1. Núcleo de Contratos de Locação
 - 4.2.2. Núcleo de Contratos de Obras
 - 4.2.3. Núcleo de Contratos de Serviços
5. Superintendência de Finanças
 - 5.1. Coordenadoria de Execução Orçamentária
 - 5.1.1. Núcleo de Monitoramento da Execução Orçamentária
 - 5.1.2. Coordenadoria Financeira
 - 5.2.1. Núcleo de Receita

- 5.2.2. Núcleo de Despesa
- 5.2.3. Núcleo de Conformidade
- 5.3. Coordenadoria Contábil
- 5.3.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil

- 6. Superintendência de Convênios e Prestação de Contas
- 6.1. Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas
- 6.1.1. Núcleo de Convênios de Ingresso
- 6.1.2. Núcleo de Convênios de Descentralização
- 6.1.3. Núcleo de Prestação de Contas

- 7. Superintendência de Serviços
- 7.1. Coordenadoria de Alimentação Escolar
- 7.1.1. Núcleo de Monitoramento Nutricional
- 7.2. Gerência de Protocolo
- 7.2.1. Núcleo de Malotes
- 7.2.2. Núcleo de Atendimento
- 7.2.3. Núcleo de Cadastramento
- 7.3. Gerência de Arquivo Central
- 7.3.1. Núcleo de Arquivos das Escolas Extintas
- 7.3.2. Núcleo de Arquivos de Gestão de Pessoas
- 7.3.3. Núcleo de Arquivos Administrativos
- 7.3.4. Núcleo de Arquivos Permanentes
- 7.4. Coordenadoria Transporte

- 7.4.1. Núcleo de Transporte Escolar
- 7.4.2. Núcleo de Frotas
- 7.5. Núcleo de Serviços Gerais
- 8. Superintendência de Tecnologia da Informação
- 8.1. Coordenadoria de Projetos e Soluções de TI
- 8.1.1. Núcleo de Análise e Desenvolvimento de Soluções de TI
- 8.1.2. Núcleo de Inteligência de Negócio
- 8.1.3. Núcleo de Tecnologias Educacionais
- 8.2. Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços de TI
- 8.3. Núcleo de Infraestrutura de TI
- 8.4. Núcleo de Suporte Técnico de TI
- 8.5. Núcleo de Serviços de TI

- 9. Superintendência de Obras
- 9.1. Coordenadoria de Planejamento de Obras
- 9.1.1. Núcleo de Análise
- 9.1.2. Núcleo de Desenvolvimento de Projetos
- 9.2. Coordenadoria de Execução de Obras
- 9.2.1. Núcleo de Fiscalização
- 9.2.2. Núcleo de Manutenção

- 10. Superintendência de Patrimônio
- 10.1. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário e Materiais
- 10.1.1. Núcleo de Patrimônio Mobiliário
- 10.1.2. Núcleo de Almoxarifado
- 10.2. Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1. Superintendência de Educação Básica
- 1.1. Coordenadoria de Ensino Fundamental e Educação Infantil
- 1.2. Coordenadoria de Ensino Médio
- 1.3. Coordenadoria de Avaliação da Educação Básica
- 1.3.1. Núcleo de Exames Certificadores
- 1.3.2. Núcleo de Implementação do Alfabetiza - MT
- 1.4. Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos
- 1.4.1. Núcleo de Educação Socioeducativo e Prisional
- 2. Superintendência de Diversidades
- 2.1. Coordenadoria de Educação Especial
- 2.1.1. Centro de Apoio e Suporte à Inclusão da Educação Especial - CASIES
- 2.1.2. Núcleo de Gestão das Escolas Especializadas
- 2.1.3. Núcleo de Classe Hospitalar e Domiciliar
- 2.2. Coordenadoria de Educação Escolar Indígena
- 2.2.1. Núcleo Didático Pedagógico Indígenas
- 2.2.2. Núcleo de Gestão das Escolas Indígenas
- 2.3. Coordenadoria de Educação no Campo e Quilombola
- 2.3.1. Núcleo Didático Pedagógico Campo e Quilombola
- 2.3.2. Núcleo de Gestão das Escolas Campo e Quilombola
- 3. Superintendência Relacionamento Escolar
- 3.1. Coordenadoria de Gestão da Rede
- 3.1.1. Núcleo de Dados e Informações Estatísticas
- 3.1.2. Núcleo de Estrutura e Funcionamento de Ensino

- 3.1.3. Núcleo de Mediação Escolar
- 4. Superintendência de Gestão de Diretorias Regionais de Educação
- 4.1. Núcleo de Aplicação das Normas e Escrituração Escolar
- 4.2. Núcleo de Gestão de Repasses

- 5. Coordenadoria de Escolas Militares
- 5.1. Núcleo de Escolas Estaduais Militares
- 5.2. Núcleo de Escolas Cívico-Militares
- 5.3. Núcleo de Escolas Estaduais Dom Pedro II - Corpo de Bombeiros Militar

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

- 1. Diretoria Regional de Educação de Cuiabá
- 1.1. Diretoria Adjunta Regional de Cuiabá
- 1.2. Coordenadoria de Formação Continuada
- 1.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 1.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 1.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 1.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 1.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

- 2. Diretoria Regional de Educação de Várzea Grande
- 2.1. Diretoria Adjunta Regional de Várzea Grande
- 2.2. Coordenadoria de Formação Continuada
- 2.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 2.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 2.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 2.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 2.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

- 3. Diretoria Regional de Educação de Rondonópolis
- 3.1. Diretoria Adjunta Regional de Rondonópolis
- 3.2. Coordenadoria de Formação Continuada
- 3.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 3.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 3.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 3.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 3.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

- 4. Diretoria Regional de Educação de Sinop
- 4.1. Diretoria Adjunta Regional de Sinop
- 4.2. Coordenadoria de Formação Continuada
- 4.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 4.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 4.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 4.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 4.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

- 5. Diretoria Regional de Educação de Barra do Garças
- 5.1. Diretoria Adjunta Regional de Barra do Garças
- 5.2. Coordenadoria de Formação Continuada

- 5.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 5.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 5.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 5.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 5.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

- 6. Diretoria Regional de Educação de Cáceres
- 6.1. Diretoria Adjunta Regional de Cáceres
- 6.2. Coordenadoria de Formação Continuada
- 6.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 6.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 6.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 6.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 6.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

- 7. Diretoria Regional de Educação de Confresa
- 7.1. Diretoria Adjunta Regional de Confresa
- 7.2. Coordenadoria de Formação Continuada
- 7.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 7.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 7.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 7.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 7.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

- 8. Diretoria Regional de Educação de Diamantino
- 8.1. Diretoria Adjunta Regional de Diamantino

- 8.2.Coordenadoria de Formação Continuada
 8.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
 8.4.Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
 8.5.Coordenadoria Administrativa e Financeira
 8.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 8.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
9. Diretoria Regional de Educação de Juína
 9.1.Diretoria Adjunta Regional de Juína
 9.2.Coordenadoria de Formação Continuada
 9.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
 9.4.Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
 9.5.Coordenadoria Administrativa e Financeira
 9.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 9.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
10. Diretoria Regional de Educação de Primavera do Leste
 10.1 Diretoria Adjunta Regional de Primavera do Leste
 10.2.Coordenadoria de Formação Continuada
 10.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
 10.4.Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
 10.5.Coordenadoria Administrativa e Financeira
 10.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 10.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
11. Diretoria Regional de Educação de Tangará da Serra
 11.1 Diretoria Adjunta Regional de Tangará da Serra
 11.2.Coordenadoria de Formação Continuada
- 11.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
 11.4.Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
 11.5.Coordenadoria Administrativa e Financeira
 11.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 11.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
12. Diretoria Regional de Educação de Alta Floresta
 12.1 Diretoria Adjunta Regional de Alta Floresta
 12.2.Coordenadoria de Formação Continuada
 12.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
 12.4.Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
 12.5.Coordenadoria Administrativa e Financeira
 12.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 12.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
13. Diretoria Regional de Educação de Matupá
 13.1 Diretoria Adjunta Regional de Matupá
 13.2.Coordenadoria de Formação Continuada
 13.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
 13.4.Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
 13.5.Coordenadoria Administrativa e Financeira
 13.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 13.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
14. Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda
 14.1 Diretoria Adjunta Regional de Pontes e Lacerda
 14.2.Coordenadoria de Formação Continuada
 14.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
 14.4.Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
 14.5.Coordenadoria Administrativa e Financeira
 14.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 14.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
15. Diretoria Regional de Educação de Querência
 15.1 Diretoria Adjunta Regional de Querência
 15.2.Coordenadoria de Formação Continuada
 15.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
 15.4.Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
 15.5.Coordenadoria Administrativa e Financeira
 15.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 15.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

2. Unidades Escolares

Art. 4º As Unidades Administrativas listadas nos itens de 2 a 4, do inciso I, itens de 2 a 5, do inciso III e itens 1 e 2 do inciso IV, do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Educação.

Art. 5º As Unidades Administrativas listadas nos itens 1, 6, 7, 8, 9, 10 e 24, do inciso III, e item 8 do inciso V do art. 3º, deste Decreto, possuem

vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto Executivo.

Art. 6º As Unidades Administrativas listadas nos itens de 11 e 12 do inciso III e itens 1, 2 e 3 do inciso V do art.3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas.

Art. 7º As Unidades Administrativas listadas nos itens de 13 e 14 do inciso III e itens 4 a 7 do inciso V, do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Secretário Adjunto de Administração Sistemática.

Art. 8º As Unidades Administrativas listadas nos itens de 15 e 16 do inciso III e itens 9 a 10 do inciso V, do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio.

Art. 9º As Unidades Administrativas listadas nos itens de 17 a 20 do inciso III e itens 1 e 2 do inciso VI, do art.3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Educacional.

Art. 10 As Unidades Administrativas listadas nos itens de 21 a 23 do inciso III, itens de 3 a 5 do inciso VI e itens de 1 a 15, do inciso VII, do art. 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Regional.

Art. 11 Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC estão constituídos nos Anexos I, II e III, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas na Lei nº 11.668, de 11 de janeiro de 2022 e Leis Complementares nº 266, de 29 de dezembro de 2006, nº442, de 04 de novembro de 2011 e nº 612, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 12 Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 13 Incumbe ao Secretário de Estado de Educação - SEDUC editar Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 14 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerações os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor em 1º de abril de 2022.

Art.16 Revoga-se o Decreto nº 1.283, de 04 de fevereiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2022.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


ALAN RESENDE PORTO
 Secretário de Estado de Educação

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Estadual de Educação			
1.1. Secretaria do Conselho			
Secretário do Conselho	DGA-5	-	1
1.2. Coordenadoria de Apoio às Câmaras			
Coordenador	DGA-6	-	1
1.2.1 Câmara de Educação Básica			
1.2.2 Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior			
1.3 Coordenadoria de Suporte Operacional			
Coordenador	DGA-6	-	1
2. Colégio Diretivo Estratégico			
3. Colégio de Avaliação das Estratégias			
4. Comitês Setoriais			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Educação			
Secretário de Estado	DGA-1	1	-
1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Educacional			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Regional			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Cerimonial			
Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
2. Unidade de Comunicação da Educação			
3. Unidade Especial de Articulação Institucional			
Assessor Chefe I	DGA-2	1	-
4. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
5. Comissão de Ética			
6. Ouvidoria Setorial			
Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	-
7. Unidade Setorial de Correição			
Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
8. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
9. Unidade Jurídica			
10. Unidade de Microplanejamento			
11. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão de Pessoas			
12. Unidade de Normas da Gestão de Pessoas			
13. Unidade Executiva e de Negócio da Administração Sistêmica			
14. Unidade de Normas da Administração Sistêmica			
15. Unidade Executiva e de Negócio da Infraestrutura e Patrimônio			
16. Unidade de Normas da Infraestrutura e Patrimônio			
17. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão Educacional			
18. Unidade de Normas da Gestão Educacional			
19. Unidade de Cenários da Gestão Educacional			
20. Unidade de Políticas de Formação Continuada			
Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
21. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão Regional			
22. Unidade de Normas da Gestão Regional			
23. Unidade de Cenários da Gestão Regional			
24. Unidade de Monitoramento de Resultados e Projetos Estratégicos			
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
Assessor Especial I	DGA-2	3	-

Assessor Especial II	DGA-4	1	-
Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
Assistente de Gabinete	DGA-10	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Provimento e Movimentação			
Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Provimento			
Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1. Núcleo de Recrutamento e Seleção			
1.1.2. Núcleo de Quadro, Manutenção e Indicadores de Pessoal			
1.2. Coordenadoria de Movimentação			
Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Desenvolvimento, Aplicação e Saúde e Segurança			
Superintendente	DGA-4	1	-
2.1 Coordenadoria de Aplicação e Vida Funcional			
Coordenador	DGA-6	1	-
2.1.1. Núcleo de Progressão e Enquadramento Funcional			
2.1.2. Núcleo de Informação da Vida Funcional			
2.2 Coordenadoria de Desenvolvimento			
Coordenador	DGA-6	1	-
2.2.1 Núcleo de Desenvolvimento Profissional			
2.2.2. Núcleo de Monitoramento da Formação			
2.3 Coordenadoria de Saúde e Segurança			
Coordenador	DGA-6	1	-
3. Superintendência de Monitoramento e Folha de Pagamento			
Superintendente	DGA-4	1	-
3.1. Núcleo de Controle de Despesas de Pessoal			
3.2. Núcleo de Conformidade da Folha			
3.3. Núcleo de Monitoramento			
3.4. Núcleo de Gestão da Assiduidade			
4. Superintendência de Aquisições e Contratos			
Superintendente	DGA-4	1	-
Pregoeiro	DGA-5		3
4.1 Coordenadoria de Gestão de Aquisições			
Coordenador	DGA-6	1	-
4.1.1 Núcleo de Editais e Registro de Preços			
4.1.2. Núcleo de Controle dos Processos de Aquisições			
4.2 Coordenadoria de Gestão de Contratos			
Coordenador	DGA-6	1	-
4.2.1 Núcleo de Contratos de Locação			
4.2.2 Núcleo de Contratos de Obras			
4.2.3 Núcleo de Contratos de Serviços			
5. Superintendência de Finanças			
Superintendente	DGA-4	1	-
5.1 Coordenadoria de Execução Orçamentária			
Coordenador	DGA-6	1	-
5.1.1 Núcleo de Monitoramento da Execução Orçamentária			
5.2 Coordenadoria Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	-
5.2.1 Núcleo de Receita			
5.2.2 Núcleo de Despesa			
5.2.3 Núcleo de Conformidade			
5.3 Coordenadoria Contábil			
Coordenador	DGA-6	1	-
5.3.1 Gerência de Informações e Conformidade Contábil			
Gerente	DGA-8	1	-
6. Superintendência de Convênios e Prestação de Contas			
Superintendente	DGA-4	1	-
6.1 Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas			
Coordenador	DGA-6	1	-
6.1.1 Núcleo de Convênios de Ingresso			
6.1.2 Núcleo de Convênios de Descentralização			
6.1.3 Núcleo de Prestação de Contas			
7. Superintendência de Serviços			
Superintendente	DGA-4	1	-
7.1 Coordenadoria de Alimentação Escolar			
Coordenador	DGA-6	1	-
7.1.1 Núcleo de Monitoramento Nutricional			
7.2 Gerência de Protocolo			
Gerente	DGA-8	1	-

7.2.1 Núcleo de Malotes			
7.2.2 Núcleo de Atendimento			
7.2.3. Núcleo de Cadastramento			
7.3. Gerência de Arquivo Central			
Gerente	DGA-8	1	-
7.3.1. Núcleo de Arquivos das Escolas Extintas			
7.3.2. Núcleo de Arquivos de Gestão de Pessoas			
7.3.3. Núcleo de Arquivos Administrativos			
7.3.4. Núcleo de Arquivos Permanentes			
7.4 Coordenadoria de Transporte			
Coordenador	DGA-6	1	-
7.4.1 Núcleo de Transporte Escolar			
7.4.2 Núcleo de Frotas			
7.5. Núcleo de Serviços Gerais			
8. Superintendência de Tecnologia da Informação			
Superintendente	DGA-4	1	-
8.1. Coordenadoria de Projetos e Soluções de TI			
Coordenador	DGA-6	1	-
8.1.1. Núcleo de Análise e Desenvolvimento de Soluções de TI			
8.1.2. Núcleo de Inteligência de Negócio			
8.1.3. Núcleo de Tecnologias Educacionais			
8.2. Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços de TI			
Coordenador	DGA-6	1	-
8.3. Núcleo de Infraestrutura de TI			
8.4. Núcleo de Suporte Técnico de TI			
8.5. Núcleo de Serviços de TI			
9. Superintendência de Obras			
Superintendente	DGA-4	1	-
9.1. Coordenadoria de Planejamento de Obras			
Coordenador	DGA-6	1	-
9.1.1. Núcleo de Análise			
9.1.2. Núcleo de Desenvolvimento de Projetos			
9.2. Coordenadoria de Execução de Obras			
Coordenador	DGA-6	1	-
9.2.1 Núcleo de Fiscalização			
9.2.2 Núcleo de Manutenção			
10. Superintendência de Patrimônio			
Superintendente	DGA-4	1	-
10.1 Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário e Materiais			
Coordenador	DGA-6	1	-
10.1.1 Núcleo Patrimônio Mobiliário			
10.1.2 Núcleo de Almoxarifado			
10.2 Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário			
Coordenador	DGA-6	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Educação Básica			
Superintendente	DGA-4	-	1
1.1. Coordenadoria de Ensino Fundamental e Educação Infantil			
Coordenador	DGA-6	-	1
1.2. Coordenadoria de Ensino Médio			
Coordenador	DGA-6	-	1
1.3. Coordenadoria de Avaliação da Educação Básica			
Coordenador	DGA-6	-	1
1.3.1. Núcleo de Exames Certificadores			
1.3.2. Núcleo de Implementação do Alfabetiza - MT			
1.4. Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos			
Coordenador	DGA-6	-	1
1.4.1. Núcleo de Educação Socioeducativo e Prisional			
2. Superintendência de Diversidades			
Superintendente	DGA-4	-	1
2.1. Coordenadoria de Educação Especial			
Coordenador	DGA-6	-	1
2.1.1 Centro de Apoio e Suporte à Inclusão da Educação Especial-CASIES			
2.1.2 Núcleo de Gestão das Escolas Especializadas			
2.1.3 Núcleo de Classe Hospitalar e Domiciliar			
2.2. Coordenadoria de Educação Escolar Indígena			
Coordenador	DGA-6	-	1
2.2.1 Núcleo Didático Pedagógico Indígenas			
2.2.2 Núcleo de Gestão das Escolas Indígenas			
2.3. Coordenadoria de Educação no Campo e Quilombola			
Coordenador	DGA-6	-	1

2.3.1. Núcleo Didático Pedagógico Campo e Quilombola			
2.3.2. Núcleo de Gestão das Escolas Campo e Quilombola			
3. Superintendência de Relacionamento Escolar			
Superintendente	DGA-4	-	1
3.1. Coordenadoria de Gestão da Rede			
Coordenador	DGA-6	-	1
3.1.1. Núcleo de Dados e Informações Estatísticas			
3.1.2. Núcleo de Estrutura e Funcionamento de Ensino			
3.1.3. Núcleo de Mediação Escolar			
4. Superintendência de Gestão das Diretorias Regionais de Educação			
Superintendente	DGA-4	-	1
4.1. Núcleo de Aplicação das Normas e Escrituração Escolar			
4.2. Núcleo de Gestão de Repasses			
5. Coordenadoria de Escolas Militares			
Coordenador	DGA-6	-	1
5.1. Núcleo de Escolas Estaduais Militares - PM			
5.2. Núcleo de Escolas Estaduais Cívico-Militares - PECIM			
5.3. Núcleo de Escolas Estaduais Dom Pedro II - Corpo de Bombeiros Militar			
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Diretoria Regional de Educação de Cuiabá			
Diretor	DGA-4	1	-
1.1. Diretoria Adjunta Regional de Cuiabá			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
1.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-6	1	-
1.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-6	1	-
1.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-6	1	-
1.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	-
1.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-6	1	-
1.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-6	1	-
2. Diretoria Regional de Educação de Várzea Grande			
Diretor	DGA-4	1	-
2.1. Diretoria Adjunta Regional de Várzea Grande			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
2.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-6	1	-
2.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-6	1	-
2.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-6	1	-
2.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	-
2.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-6	1	-
2.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-6	1	-
3. Diretoria Regional de Educação de Rondonópolis			
Diretor	DGA-4	1	-
3.1. Diretoria Adjunta Regional de Rondonópolis			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
3.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-6	1	-
3.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-6	1	-
3.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-6	1	-
3.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	-
3.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-6	1	-
3.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-6	1	-
4. Diretoria Regional de Educação de Sinop			
Diretor	DGA-4	1	-
4.1. Diretoria Adjunta Regional de Sinop			

Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
4.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-6	1	-
4.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-6	1	-
4.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-6	1	-
4.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	-
4.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-6	1	-
4.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-6	1	-
5. Diretoria Regional de Educação de Barra do Garças			
Diretor	DGA-4	1	-
5.1. Diretoria Adjunta Regional de Barra do Garças			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
5.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-6	1	-
5.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-6	1	-
5.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-6	1	-
5.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	-
5.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-6	1	-
5.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-6	1	-
6. Diretoria Regional de Educação de Cáceres			
Diretor	DGA-4	1	-
6.1. Diretoria Adjunta Regional de Cáceres			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
6.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-6	1	-
6.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-6	1	-
6.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-6	1	-
6.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	-
6.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-6	1	-
6.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-6	1	-
7. Diretoria Regional de Educação de Confresa			
Diretor	DGA-4	1	-
7.1. Diretoria Adjunta Regional de Confresa			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
7.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-6	1	-
7.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-6	1	-
7.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-6	1	-
7.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	-
7.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-6	1	-
7.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-6	1	-
8. Diretoria Regional de Educação de Diamantino			
Diretor	DGA-4	1	-
8.1. Diretoria Adjunta Regional de Diamantino			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
8.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-6	1	-
8.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-6	1	-
8.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-6	1	-

8.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	-
8.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-6	1	-
8.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-6	1	-
9. Diretoria Regional de Educação de Juína			
Diretor	DGA-4	1	-
9.1. Diretoria Adjunta Regional de Juína			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
9.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-6	1	-
9.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-6	1	-
9.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-6	1	-
9.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	-
9.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-6	1	-
9.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-6	1	-
10. Diretoria Regional de Educação de Primavera do Leste			
Diretor	DGA-4	1	-
10.1. Diretoria Adjunta Regional de Primavera do Leste			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
10.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-6	1	-
10.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-6	1	-
10.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-6	1	-
10.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	-
10.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-6	1	-
10.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-6	1	-
11. Diretoria Regional de Educação de Tangará da Serra			
Diretor	DGA-4	1	-
11.1. Diretoria Adjunta Regional de Tangará da Serra			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
11.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-6	1	-
11.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-6	1	-
11.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-6	1	-
11.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	-
11.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-6	1	-
11.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-6	1	-
12. Diretoria Regional de Educação de Alta Floresta			
Diretor	DGA-4	1	-
12.1. Diretoria Adjunta Regional de Alta Floresta			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
12.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-6	1	-
12.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-6	1	-
12.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-6	1	-
12.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	-
12.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-6	1	-
12.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-6	1	-
13. Diretoria Regional de Educação de Matupá			

Diretor	DGA-4	1	-
13.1. Diretoria Adjunta Regional de Matupá			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
13.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-6	1	-
13.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-6	1	-
13.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-6	1	-
13.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	-
13.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-6	1	-
13.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-6	1	-
14. Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda			
Diretor	DGA-4	1	-
14.1. Diretoria Adjunta Regional de Pontes e Lacerda			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
14.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-6	1	-
14.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-6	1	-
14.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-6	1	-
14.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	-
14.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-6	1	-
14.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-6	1	-
15. Diretoria Regional de Educação de Querência			
Diretor	DGA-4	1	-
15.1. Diretoria Adjunta Regional de Querência			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
15.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-6	1	-
15.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-6	1	-
15.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-6	1	-
15.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	-
15.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-6	1	-
15.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-6	1	-
2. Unidades Escolares			
SUBTOTAL		173	21
TOTAL		194	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADO POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	10	-
DGA 3	-	-
DGA 4	29	5
DGA 5	18	4
DGA 6	111	12
DGA 7	-	-
DGA 8	3	-
DGA 9	-	-
DGA 10	1	-
SUBTOTAL	173	21
TOTAL	194	

ANEXO III

FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Diretor de Escola	730
Secretário Escolar	730
Coordenador Pedagógico	1.210
Assessor Pedagógico	80
TOTAL	2.750

DECRETO Nº 1.356, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Declara estado de emergência ambiental nos meses de maio a novembro de 2022, dispõe sobre o período proibitivo de queimadas no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEMA-PRO-2022/05064;

CONSIDERANDO as informações do Comitê Estadual de Gestão do Fogo-CEGF/SEMA, contidas no Parecer Técnico nº 08/CEGF/SEMA/2022, constante do processo SEMA-PRO-2022/05064, que recomenda a decretação antecipada do estado de emergência ambiental, sugere o período de proibição do uso do fogo e a possibilidade de autorização do uso de fogo, nesse período, para práticas de prevenção e combate a incêndios realizadas por instituições públicas.

CONSIDERANDO a Portaria nº 78, de 17 de março de 2022, do Ministério do Meio Ambiente - MMA, que declara estado de emergência ambiental no Estado de Mato Grosso entre os meses de abril a novembro de 2022, englobando o período indicado pelo CEGF/SEMA;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o período de restrição do uso de fogo para a limpeza e manejo de áreas, observando a aplicabilidade dos Princípios da Prevenção e Prevenção, coadunado com a execução do Plano de Ação de Combate ao Desmatamento Ilegal e Incêndios Florestais do Estado de Mato Grosso de 2022 elaborado pelo Comitê Estratégico para o Combate do Desmatamento Ilegal, a Exploração Florestal Ilegal e aos Incêndios Florestais (CEDIF-MT);

CONSIDERANDO a necessidade de custear as ações de resposta aos incêndios florestais e realizar investimentos previstos no Plano de Ação de Combate ao Desmatamento Ilegal e Incêndios Florestais do Estado de Mato Grosso de 2022, elaborado CEDIF-MT, como a aquisição de equipamentos, insumos e diárias;

CONSIDERANDO a necessidade urgente da contratação de Brigadistas temporários para emprego na Temporada de Incêndios Florestais, com a finalidade de auxiliarem os trabalhos dos agentes de segurança pública (bombeiros militares), conforme parecer técnico nº 08/CEGF/SEMA/2022.

DECRETA:

Art. 1º Declara estado de emergência ambiental no Estado de Mato Grosso entre os meses de maio a novembro de 2022.

Art. 2º Autoriza a Secretaria Estadual de Segurança Pública (SESP/MT) a adotar medidas necessárias, considerando as normas legais vigentes, para a contratação de Brigadistas Temporários com a finalidade de auxiliarem os trabalhos dos agentes de segurança pública (bombeiros militares) na Temporada do ano de 2022 de combate aos Incêndios Florestais no Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Fica proibido o uso de fogo para limpeza e manejo de áreas, no período compreendido entre 01 de julho a 30 de outubro de 2022, com fundamento nos §§ 2º e 3º do artigo 10 da Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005.

Parágrafo único A proibição de que trata o *caput* deste artigo não se aplica às práticas de prevenção e combate a incêndios realizadas ou supervisionadas pelas instituições públicas responsáveis pela prevenção e

pelo combate aos incêndios florestais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil


MAUREN LAZZARETTI
Secretária de Estado de Meio Ambiente


ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO Nº 1.357, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2022/02747;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ tem por finalidade gerir as políticas tributária, financeira e contábil do Estado.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022.

Art. 3º A Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Colegiado de Governança e Gestão Estratégica
2. Conselho Superior da Receita Pública
3. Conselho de Contribuintes

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Relacionamento com o Contribuinte
 - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto do Orçamento Estadual
 - 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto da Contadoria Geral do Estado
 - 1.7. Gabinete do Secretário Adjunto de Transformação Digital e Inovação Fazendária

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Unidade Estratégica de Gestão de Projetos
3. Corregedoria Fazendária
 - 3.1 Unidade Setorial de Correição
 - 3.2 Unidade de Inspeção Fazendária
4. Unidade de Estudos e Política Fiscal
5. Unidade de Ouvidoria Fazendária
6. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
7. Comissão de Ética
8. Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado
9. Unidade de Desenvolvimento de Negócio do Orçamento

10. Unidade de Desenvolvimento do Negócio do Tesouro
11. Unidade de Desenvolvimento dos Negócios da Receita
12. Unidade de Desenvolvimento do Negócio da Contadoria
13. Unidade de Desenvolvimento do Negócio de Relacionamento com o Contribuinte
14. Unidade de Desenvolvimento dos Negócios Fazendários
15. Unidade Executiva Fazendária
16. Unidade Executiva da Receita Pública
17. Unidade Executiva do Tesouro Estadual
18. Unidade de Política Financeira Estadual
19. Unidade de Normas e Apoio Jurídico do Tesouro
20. Unidade de Gestão dos Sistemas Informatizados do Tesouro Estadual
21. Unidade de Relações Federativas do Tesouro Estadual
22. Unidade de Política Tributária Estadual
23. Unidade de Relações Federativas Fiscais
24. Unidade de Inteligência Fiscal e Operações Estratégicas
25. Unidade de Pesquisa Econômica e Análise da Receita
26. Unidade de Serviços de Comunicação
27. Unidade do Contencioso Administrativo Tributário
 - 27.1. Coordenadoria de Julgamento de Impugnação de Crédito Tributário
 - 27.2. Coordenadoria de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário
28. Unidade Estratégica de Suporte a Gestão e Coordenação de Contas
29. Unidade Estratégica de Tecnologia da Informação da Contadoria
30. Unidade Militar de Operações Conjuntas
31. Unidade de Coordenação do Programa
32. Unidade de Gestão de Riscos
33. Unidade Estratégica de Inovação

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Gestão de Pessoas
 - 1.1. Coordenadoria de Provimento e Aplicação
 - 1.2. Coordenadoria de Manutenção
 - 1.3. Coordenadoria de Desenvolvimento e Escola Fazendária
 - 1.4. Coordenadoria de Saúde no Trabalho e Qualidade de Vida
2. Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade
 - 2.1. Coordenadoria de Orçamento
 - 2.2. Coordenadoria Financeira
 - 2.3. Coordenadoria Contábil
3. Superintendência de Aquisições e Contratos
 - 3.1. Coordenadoria de Aquisições
 - 3.2. Coordenadoria de Contratos e Gestão de Atas de Registro de Preço
4. Superintendência de Patrimônio e Serviços
 - 4.1. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário, Materiais e Transporte
 - 4.2. Coordenadoria de Obras e Patrimônio Imobiliário
 - 4.3. Coordenadoria de Mercadorias Apreendidas
 - 4.4. Coordenadoria de Serviços, Documentos e Arquivo
5. Superintendência de Tecnologia da Informação
 - 5.1. Coordenadoria de Sistemas Fazendários
 - 5.2. Coordenadoria de Infraestrutura de TI
 - 5.3. Coordenadoria de Serviços de TI
6. Superintendência de Serviços Digitais e Inovação
 - 6.1. Coordenadoria de Execução de Serviços Digitais

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Gestão Financeira do Tesouro
 - 1.1. Coordenadoria de Gestão de Programação e dos Repasses Financeiros
 - 1.2. Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
 - 1.3. Coordenadoria de Controle das Disponibilidades do Estado
 - 1.4. Coordenadoria de Execução Financeira do Tesouro
2. Superintendência de Administração de Obras e Convênios
 - 2.1. Coordenadoria de Gestão Financeira de Obras
 - 2.2. Coordenadoria de Gestão dos Convênios de Ingresso
 - 2.3. Coordenadoria de Celebração e Acompanhamento de Convênios de Descentralização
3. Superintendência de Gestão de Ativos e Passivos do Estado
 - 3.1. Coordenadoria de Gestão da Dívida Pública
 - 3.2. Coordenadoria de Gestão dos Ativos e Passivos do Estado
 - 3.3. Coordenadoria de Gestão das Obrigações Tributárias do Estado
4. Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Sistemas Contábil
5. Coordenadoria de Normas e Acompanhamento Fiscal

6. Coordenadoria de Conciliação e Prestação de Contas
7. Coordenadoria de Acompanhamento de Execução, Orçamentária Financeira e Contábil

8. Superintendência de Consultoria Tributária e Outras Receitas
8.1. Coordenadoria de Divulgação e Consultoria de Normas da Receita Pública
8.2. Coordenadoria de Assessoramento Jurídico e Controle de Processos Judiciais
8.3. Coordenadoria do IPVA, ITCD e Outras Receitas
9. Superintendência de Informações da Receita Pública
9.1. Coordenadoria de Documentos e Declarações Fiscais
9.2. Coordenadoria de Cadastro
9.3. Coordenadoria de Restituições e Registro da Receita Pública
9.4. Coordenadoria de Conta Corrente
10. Superintendência de Controle e Monitoramento
10.1. Coordenadoria de Controle de Declarações e Cobrança
10.2. Coordenadoria de Controle de Comércio Exterior, Benefícios e Regimes Especiais
10.3. Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico
11. Superintendência de Fiscalização
11.1. Coordenadoria de Fiscalização Volante em Postos Fiscais e Transportadoras
11.2. Coordenadoria de Fiscalização de Combustível, Comércio e Serviços
11.3. Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios
11.4. Coordenadoria de Auditoria Contábil e Financeira
12. Superintendência do Orçamento Estadual
12.1. Coordenadoria de Gestão do Orçamento Estadual
12.2. Coordenadoria de Estudos Orçamentários

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA

1. Superintendência de Execução do Atendimento Descentralizado ao Contribuinte
1.1. Gerência Metropolitana de Atendimento ao Contribuinte
1.2. Gerência Regional Sul de Atendimento ao Contribuinte
1.3. Gerência Regional Oeste de Atendimento ao Contribuinte
1.4. Gerência Regional Noroeste de Atendimento ao Contribuinte
1.5. Gerência Regional Norte de Atendimento ao Contribuinte
1.6. Gerência Regional Leste de Atendimento ao Contribuinte
2. Agências Fazendárias
2.1. Agência Fazendária de Água Boa
2.2. Agência Fazendária de Alta Floresta
2.3. Agência Fazendária de Alto Garças
2.4. Agência Fazendária de Arenópolis
2.5. Agência Fazendária de Barra do Bugres
2.6. Agência Fazendária de Barra do Garças
2.7. Agência Fazendária de Cáceres
2.8. Agência Fazendária de Campo Verde
2.9. Agência Fazendária de Colíder
2.10. Agência Fazendária de Confresa
2.11. Agência Fazendária de Cuiabá
2.12. Agência Fazendária de Diamantino
2.13. Agência Fazendária de Jaciara
2.14. Agência Fazendária de Juara
2.15. Agência Fazendária de Juína
2.16. Agência Fazendária de Lucas do Rio Verde
2.17. Agência Fazendária de Mirassol d'Oeste
2.18. Agência Fazendária de Nobres
2.19. Agência Fazendária de Nova Mutum
2.20. Agência Fazendária de Pontes e Lacerda
2.21. Agência Fazendária de Primavera do Leste
2.22. Agência Fazendária de Querência
2.23. Agência Fazendária de Rondonópolis
2.24. Agência Fazendária de Sapezal
2.25. Agência Fazendária de Sinop
2.26. Agência Fazendária de Sorriso
2.27. Agência Fazendária de Tangará da Serra
2.28. Agência Fazendária de Várzea Grande

3. Superintendência de Assistência e Suporte ao Contribuinte
3.1. Coordenadoria de Assistência e Suporte ao Contribuinte
3.2. Coordenadoria de Promoção da Educação e Cidadania Fiscal

VIII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT (em liquidação)

Art. 4º A composição e atribuições dos Colegiados arrolados nos itens 1 a 3 do inciso I do artigo 3º, deste Decreto, serão estabelecidas no regimento interno ou em ato expedido pelo Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 5º As Unidades Administrativas listadas nos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 26, 27, 30, 31 e 32 do inciso III e o inciso IV do artigo 3º, deste Decreto,

possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 6º As Unidades Administrativas listadas nos itens 4 e 9 do inciso III e item 12 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Orçamento Estadual.

Art. 7º As Unidades Administrativas listadas nos itens 10, 17, 18, 19, 20 e 21 do inciso III e itens de 1 a 3 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual.

Art. 8º As Unidades Administrativas listadas nos itens 11, 16, 22, 23, 24 e 25 do inciso III e itens de 8 a 11 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública.

Art. 9º As Unidades Administrativas listadas nos itens 14 e 15 do inciso III e itens de 1 a 4 do inciso V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária.

Art. 10 A Unidade Administrativa listada no item 13 do inciso III e itens de 1 a 3 do inciso VII do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Relacionamento com o Contribuinte.

Parágrafo único. As Agências Fazendárias possuem vínculo hierárquico e administrativo com as Gerências Regionais de Atendimento ao Contribuinte citadas nos subitens 1.1 a 1.6 do item 1 do inciso VII do artigo 3º deste Decreto, conforme a respectiva circunscrição.

Art. 11 As Unidades Administrativas listadas nos itens 12, 28 e 29 do inciso III e itens de 4 a 7 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto da Contadoria Geral do Estado.

Art. 12 A Unidade Administrativa listada no item 33 do inciso III e itens 5 e 6 do inciso V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Transformação Digital e Inovação Fazendária.

Art. 13 Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ são os constituídos conforme Anexos I e II deste decreto, com a denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas com base nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 14 Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por Lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 15 Incumbe ao Secretário de Estado de Fazenda, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 16 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor em 1º de abril de 2022.

Art. 18 Revoga-se o Decreto nº 1.330, de 28 de março de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2022.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA RE-MUNERATÓRIA	QUANTIDADE CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Colegiado de Governança e Gestão Estratégica			
2. Conselho Superior da Receita Pública			
3. Conselho de Contribuintes			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda			
- Secretário	DGA-1	1	-
1.1. Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
- Assistente Técnico I	DGA-8	9	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Relacionamento com o Contribuinte			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	6	-
1.5. Gabinete do Secretário Adjunto do Orçamento Estadual			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.6. Gabinete do Secretário Adjunto da Contadoria Geral do Estado			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.7. Gabinete do Secretário Adjunto de Transformação Digital e Inovação Fazendária			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
2. Unidade Estratégica de Gestão de Projetos			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
3. Corregedoria Fazendária			
- Corregedor Fazendário	DGA-3	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
3.1. Unidade Setorial de Correição			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
3.2. Unidade de Inspeção Fazendária			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	-	1
4. Unidade de Estudos e Política Fiscal			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
5. Unidade de Ouvidoria Fazendária			
- Ouvidor Setorial II	DGA-5	-	1
6. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
7. Comissão de Ética			
8. Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado			
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	4	-
9. Unidade de Desenvolvimento de Negócio do Orçamento			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
10. Unidade de Desenvolvimento do Negócio do Tesouro			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
11. Unidade de Desenvolvimento dos Negócios da Receita			

- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
12. Unidade de Desenvolvimento do Negócio da Contadoria			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
13. Unidade de Desenvolvimento dos Negócios Fazendários			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
14. Unidade de Desenvolvimento do Negócio de Relacionamento com o Contribuinte			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
15. Unidade Executiva Fazendária			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
16. Unidade Executiva da Receita Pública			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
17. Unidade Executiva do Tesouro Estadual			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
18. Unidade de Política Financeira Estadual			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
19. Unidade de Normas e Apoio Jurídico do Tesouro			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
20. Unidade de Gestão dos Sistemas Informatizados do Tesouro Estadual			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
21. Unidade de Relações Federativa do Tesouro Estadual			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
22. Unidade de Política Tributária Estadual			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
23. Unidade de Relações Federativas Fiscais			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
24. Unidade de Inteligência Fiscal e Operações Estratégicas			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
25. Unidade de Pesquisa Econômica e Análise da Receita			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
26. Unidade de Serviços de Comunicação			
- Assessor Chefe I	DGA-2	1	-
27. Unidade do Contencioso Administrativo Tributário			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
27.1. Coordenadoria de Julgamento de Impugnação de Crédito Tributário			
- Coordenador	DGA-6	-	1
27.2. Coordenadoria de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário			
- Coordenador	DGA-6	-	1
28. Unidade Estratégica de Suporte à Gestão e Coordenação de Contas			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
29. Unidade Estratégica de Tecnologia da Informação da Contadoria			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
30. Unidade Militar de Operações Conjuntas			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
31. Unidade de Coordenação do Programa			
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	2
32. Unidade de Gestão de Riscos			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
33. Unidade Estratégica de Inovação			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial II	DGA-4	3	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	4	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	7	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	15	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	8	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	5	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
- Líder de Equipe	DGA-10	-	20
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Gestão de Pessoas			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Provimento e Aplicação			

- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2. Coordenadoria de Manutenção			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3. Coordenadoria de Desenvolvimento e Escola Fazendária			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4. Coordenadoria de Saúde no Trabalho e Qualidade de Vida			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
2.1. Coordenadoria de Orçamento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2. Coordenadoria Financeira			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.3. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Superintendência de Aquisições e Contratos			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Pregoeiro	DGA-5	-	1
3.1. Coordenadoria de Aquisições			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.2. Coordenadoria de Contratos e Gestão de Atas de Registro de Preço			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4. Superintendência de Patrimônio e Serviços			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário, Materiais e Transporte			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.2. Coordenadoria de Obras e Patrimônio Imobiliário			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.3. Coordenadoria de Mercadorias Apreendidas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.4. Coordenadoria de Serviços, Documentos e Arquivo			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Tecnologia da Informação			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
5.1. Coordenadoria de Sistemas Fazendários			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.2. Coordenadoria da Infraestrutura de TI			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.3. Coordenadoria de Serviços de TI			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6. Superintendência de Serviços Digitais e Inovação			
- Superintendente	DGA-4	1	-
6.1. Coordenadoria de Execução de Serviços Digitais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Gestão Financeira do Tesouro			
- Superintendente	DGA-4	-	1
1.1. Coordenadoria de Gestão de Programação e dos Repasses Financeiros			
- Coordenador	DGA-6	-	1
1.2. Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual			
- Coordenador	DGA-6	-	1
1.3. Coordenadoria de Controle das Disponibilidades do Estado			
- Coordenador	DGA-6	-	1
1.4. Coordenadoria de Execução Financeira do Tesouro			
- Coordenador	DGA-6	-	1
2. Superintendência de Administração de Obras e Convênios			
- Superintendente	DGA-4	-	1
2.1. Coordenadoria de Gestão Financeira de Obras			
- Coordenador	DGA-6	-	1
2.2. Coordenadoria de Gestão dos Convênios de Ingresso			
- Coordenador	DGA-6	-	1
2.3. Coordenadoria de Celebração e Acompanhamento de Convênios de Descentralização			
- Coordenador	DGA-6	-	1
3. Superintendência de Gestão de Ativos e Passivos do Estado			

- Superintendente	DGA-4	-	1
3.1. Coordenadoria de Gestão da Dívida Pública			
- Coordenador	DGA-6	-	1
3.2. Coordenadoria de Gestão dos Ativos e Passivos do Estado			
- Coordenador	DGA-6	-	1
3.3. Coordenadoria de Gestão das Obrigações Tributárias do Estado			
- Coordenador	DGA-6	-	1
4. Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Sistemas Contábil			
- Coordenador	DGA-6	-	1
5. Coordenadoria de Normas e Acompanhamento Fiscal			
- Coordenador	DGA-6	-	1
6. Coordenadoria de Conciliação e Prestação de Contas			
- Coordenador	DGA-6	-	1
7. Coordenadoria de Acompanhamento de Execução, Orçamentária Financeira e Contábil			
- Coordenador	DGA-6	-	1
8. Superintendência de Consultoria Tributária e Outras Receitas			
- Superintendente	DGA-4	-	1
8.1. Coordenadoria de Divulgação e Consultoria de Normas da Receita Pública			
- Coordenador	DGA-6	-	1
8.2. Coordenadoria de Assessoramento Jurídico e Controle de Processos Judiciais			
- Coordenador	DGA-6	-	1
8.3. Coordenadoria do IPVA, ITCD e Outras Receitas			
- Coordenador	DGA-6	-	1
9. Superintendência de Informações da Receita Pública			
- Superintendente	DGA-4	-	1
9.1. Coordenadoria de Documentos e Declarações Fiscais			
- Coordenador	DGA-6	-	1
9.2. Coordenadoria de Cadastro			
- Coordenador	DGA-6	-	1
9.3. Coordenadoria de Restituições e Registro da Receita Pública			
- Coordenador	DGA-6	-	1
9.4. Coordenadoria de Conta Corrente			
- Coordenador	DGA-6	-	1
10. Superintendência de Controle e Monitoramento			
- Superintendente	DGA-4	-	1
10.1. Coordenadoria de Controle de Declarações e Cobrança			
- Coordenador	DGA-6	-	1
10.2. Coordenadoria de Controle de Comércio Exterior, Benefícios Fiscais e Regimes Especiais			
- Coordenador	DGA-6	-	1
10.3. Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico			
- Coordenador	DGA-6	-	1
11. Superintendência de Fiscalização			
- Superintendente	DGA-4	-	1
11.1. Coordenadoria de Fiscalização Volante em Postos Fiscais e Transportadoras			
- Coordenador	DGA-6	-	1
11.2. Coordenadoria de Fiscalização de Combustível, Comércio e Serviços			
- Coordenador	DGA-6	-	1
11.3. Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios			
- Coordenador	DGA-6	-	1
11.4. Coordenadoria de Auditoria Contábil e Financeira			
- Coordenador	DGA-6	-	1
12. Superintendência do Orçamento Estadual			
- Superintendente	DGA-4	1	-
12.1. Coordenadoria de Gestão do Orçamento Estadual			
- Coordenador	DGA-6	-	1
12.2. Coordenadoria de Estudos Orçamentários			
- Coordenador	DGA-6	-	1
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA			
1. Superintendência de Execução do Atendimento Descentralizado ao Contribuinte			
- Superintendente	DGA-4	-	1
1.1. Gerência Metropolitana de Atendimento ao Contribuinte			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2. Gerência Regional Sul de Atendimento ao Contribuinte			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3. Gerência Regional Oeste de Atendimento ao Contribuinte			
- Gerente	DGA-8	1	-

1.4. Gerência Regional Noroeste de Atendimento ao Contribuinte			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5. Gerência Regional Norte de Atendimento ao Contribuinte			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6. Gerência Regional Leste de Atendimento ao Contribuinte			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Agências Fazendárias			
2.1. Agência Fazendária de Água Boa			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.2. Agência Fazendária de Alta Floresta			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.3. Agência Fazendária de Alto Garças			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.4. Agência Fazendária de Arenópolis			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.5. Agência Fazendária de Barra do Bugres			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.6. Agência Fazendária de Barra do Garças			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.7. Agência Fazendária de Cáceres			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.8. Agência Fazendária de Campo Verde			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.9. Agência Fazendária de Colíder			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.10. Agência Fazendária de Confresa			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.11. Agência Fazendária de Cuiabá			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.12. Agência Fazendária de Diamantino			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.13. Agência Fazendária de Jaciara			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.14. Agência Fazendária de Juara			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.15. Agência Fazendária de Juína			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.16. Agência Fazendária de Lucas do Rio Verde			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.17. Agência Fazendária de Mirassol d'Oeste			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.18. Agência Fazendária de Nobres			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.19. Agência Fazendária de Nova Mutum			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.20. Agência Fazendária de Pontes e Lacerda			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.21. Agência Fazendária de Primavera do Leste			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.22. Agência Fazendária de Querência			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.23. Agência Fazendária de Rondonópolis			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.24. Agência Fazendária de Sapezal			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.25. Agência Fazendária de Sinop			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.26. Agência Fazendária de Sorriso			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.27. Agência Fazendária de Tangará da Serra			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2.28. Agência Fazendária de Várzea Grande			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
3. Superintendência de Assistência e Suporte ao Contribuinte			
- Superintendente	DGA-4	-	1
3.1. Coordenadoria de Assistência e Suporte ao Contribuinte			
- Coordenador	DGA-6	-	1
3.2. Coordenadoria de Promoção da Educação e Cidadania Fiscal			
- Coordenador	DGA-6	-	1
SUBTOTAL		153	92
TOTAL		245	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	8	-
DGA 3	6	18
DGA 4	21	10
DGA 5	15	3
DGA 6	35	39
DGA 7	-	-
DGA 8	61	-
DGA 9	6	-
DGA 10	-	22
SUBTOTAL		153
TOTAL		245

DECRETO Nº 1.358, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2022-02747;

D E C R E T A:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico sustentável do Estado propondo e coordenando a execução de políticas públicas que visem o desenvolvimento industrial, comercial, turístico, mineral, agropecuário, florestal e de energia; que possibilitem a melhoria do ambiente de negócios, o adensamento e verticalização das cadeias produtivas, o desenvolvimento local diversificado e inclusivo, a atração e retenção de investimentos estruturadores e geradores de oferta de trabalho.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, de acordo com o que dispõem a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 132, de 22 de julho de 2003, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei nº 10.370, de 12 de fevereiro de 2016, Lei nº 10.396 de 20 de abril de 2016, Lei nº 10.538 de 19 de maio de 2017, Lei nº 10.607 de 10 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial - CEDEM
 - 1.1. Câmara Setorial de Indústria e Comércio
 - 1.2. Câmara Setorial de Minas e Energia
2. Conselho Estadual de Desenvolvimento do Turismo - CEDTUR
 - 2.1. Plenário
 - 2.2. Secretaria Executiva
3. Conselho de Desenvolvimento Agrícola Empresarial - CDAE
 - 3.1. Plenário
 - 3.2. Secretaria Executiva
 - 3.3. Câmaras Setoriais
4. Conselho Estadual de Comércio Exterior de Mato Grosso
 - CECOMEX/MT

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

- 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Desenvolvimento Econômico
- 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Desenvolvimento do Ecossistema Empreendedor
- 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Investimento, Inovação e Sustentabilidade
- 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Turismo
- 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
3. Ouvidoria Setorial
4. Comissão de Ética
5. Unidade de Projetos Turísticos
6. Unidade do Observatório de Desenvolvimento
7. Unidade de Prospecção de Novos Negócios e Captação de Recursos

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Finanças, Orçamento e Convênios
 - 1.1. Coordenadoria Contábil
 - 1.1.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil

- 1.2. Coordenadoria de Finanças
 - 1.2.1. Gerência de Orçamento
 - 1.2.2. Gerência Financeira

- 1.3. Coordenadoria de Convênios
 - 1.3.1. Gerência de Convênios
 - 1.3.2. Gerência de Prestação de Contas

2. Superintendência Administrativa
 - 2.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 2.1.1. Gerência de Gestão de Pessoas
 - 2.1.2. Gerência de Vida Funcional

- 2.2. Coordenadoria de Materiais e Patrimônio
 - 2.2.1. Gerência de Patrimônio e Almoxarifado

- 2.3. Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 2.3.1. Gerência de Serviços Gerais
 - 2.3.2. Gerência de Transportes
 - 2.3.3. Gerência de Protocolo e Arquivo

- 2.4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 2.4.1. Gerência de Tecnologia da Informação
- 2.5. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 2.5.1. Gerência de Aquisições
 - 2.5.2. Gerência de Contratos

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Política Industrial, Minas e Energia
 - 1.1. Coordenadoria de Competitividade Industrial e Zona de Processamento de Exportação - ZPE
 - 1.2. Coordenadoria de Minas e Energia

2. Superintendência de Política Comercial e Empreendedorismo
 - 2.1. Coordenadoria de Competitividade Comercial e Empreendedorismo
 - 2.2. Coordenadoria dos Centros de Atendimento Empresarial
 - 2.3. Coordenadoria de Artesanato

3. Superintendência de Investimentos e Incentivos Programáticos
 - 3.1. Coordenadoria de Gestão de Programas de Incentivos
 - 3.2. Coordenadoria de FCO Rural e Empresarial
 - 3.3. Coordenadoria de Monitoramento
 - 3.4. Coordenadoria de Distrito e Áreas Industriais

4. Superintendência de Agronegócios
 - 4.1. Coordenadoria de Produção Agropecuária e Florestas Plantadas
 - 4.2. Coordenadoria de Agroindústrias, Verticalização da Produção e Adensamento de Cadeias Produtivas
 - 4.3. Coordenadoria de Inovação, Tecnologia e Biotecnologia no Agronegócio
 - 4.4. Coordenadoria de Agrobiodiversidade e Sustentabilidade
 - 4.5. Coordenadoria de Comércio Exterior

5. Superintendência de Política do Turismo
 - 5.1. Coordenadoria de Pesquisa e Planejamento do Turismo
 - 5.2. Coordenadoria de Promoção e Apoio à Comercialização

6. Superintendência de Estrutura do Turismo
 - 6.1. Coordenadoria de Infraestrutura Turística
 - 6.2. Coordenadoria de Estruturação e Qualificação do Turismo

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT
2. Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT
3. Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/MT
4. Companhia Mato-grossense de Gás - MT GÁS
5. Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A. - DESENVOLVE MT
6. Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA/MT
7. Instituto Mato-grossense da Carne - IMAC

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas listadas nos itens 1, 2, 3, 4 e 6 do inciso III do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º A Unidade Administrativa contida no item 7 do inciso III do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Desenvolvimento Econômico.

Art. 8º As Unidades Administrativas contidas no inciso V do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

Art. 9º As Unidades Administrativas contidas nos itens 1 e 2 do inciso VI do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Desenvolvimento do Ecossistema Empreendedor.

Art. 10 As Unidades Administrativas contidas nos itens 3 e 4 do inciso VI do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Investimento, Inovação e Sustentabilidade.

Art. 11 As Unidades Administrativas listadas no item 5 do inciso III e itens 5 e 6 do inciso VI do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Turismo.

Art. 12 Incumbe ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 13 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência

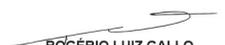
expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor em 1º de abril de 2022.

Art. 15 Revoga-se o Decreto nº 513, de 04 de junho de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2022.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário do Estado de Planejamento e Gestão


CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial - CEDEM			
2. Conselho Estadual de Desenvolvimento do Turismo - CEDTUR			
3. Conselho de Desenvolvimento Agrícola Empresarial - CDAE			
4. Conselho Estadual de Comércio Exterior de Mato Grosso - CECOMEX/MT			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico			
- Secretário	DGA-1	1	-
1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Desenvolvimento Econômico			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Desenvolvimento do Ecosistema Empreendedor			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Investimento, Inovação e Sustentabilidade			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Turismo			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
3. Ouvidoria Setorial			
4. Comissão de Ética			
5. Unidade de Projetos Turísticos			
- Assessor Chefe I	DGA-2	1	-
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
6. Unidade do Observatório de Desenvolvimento			
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-

7. Unidade de Prospecção de Novos Negócios e Captação de Recursos			
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Especial III	DGA-6	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	2	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Finanças, Orçamento e Convênios			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2. Coordenadoria de Finanças			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.2.1 Gerência de Orçamento			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2.2 Gerência Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3 Coordenadoria de Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3.1 Gerência de Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3.2 Gerência de Prestação de Contas			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1 Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1.1 Gerência de Gestão de Pessoas			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.1.2 Gerência de Vida Funcional			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2 Coordenadoria de Materiais e Patrimônio			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2.1 Gerência de Patrimônio e Almoarifado			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3 Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.3.1 Gerência de Serviços Gerais			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3.2 Gerência de Transportes			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3.3 Gerência de Protocolo e Arquivo			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.4 Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.4.1 Gerência de Tecnologia da Informação			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.5 Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Pregoeiro	DGA-5	-	1
2.5.1 Gerência de Aquisições			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.5.2. Gerência de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Política Industrial, Minas e Energia			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Coordenadoria de Competitividade Industrial e Zona de Processamento de Exportação - ZPE			

- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2 Coordenadoria de Minas e Energia			
-Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Política Comercial e Empreendedorismo			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
2.1 Coordenadoria de Competitividade Comercial e Empreendedorismo			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
2.2 Coordenadoria dos Centros de Atendimento Empresarial			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.3 Coordenadoria de Artesanato			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
3. Superintendência de Investimentos e Incentivos Programáticos			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
3.1. Coordenadoria de Gestão de Programas de Incentivos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.2 Coordenadoria de FCO Rural e Empresarial			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
3.3 Coordenadoria de Monitoramento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
3.4 Coordenadoria de Distrito e Áreas Industriais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
4. Superintendência de Agronegócios			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1 Coordenadoria de Produção Agropecuária e Florestas Plantadas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.2 Coordenadoria de Agroindústrias, Verticalização da Produção e Adensamento de Cadeias Produtivas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
4.3 Coordenadoria de Inovação, Tecnologia e Biotecnologia no Agronegócio			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.4 Coordenadoria de Agrobiodiversidade e Sustentabilidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.5 Coordenadoria de Comércio Exterior			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Política do Turismo			
- Superintendente	DGA-4	1	-
5.1 Coordenadoria de Pesquisa e Planejamento do Turismo			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
5.2 Coordenadoria de Promoção e Apoio à Comercialização			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6. Superintendência de Estrutura do Turismo			
- Superintendente	DGA-4	1	-
6.1 Coordenadoria de Infraestrutura Turística			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
6.2 Coordenadoria de Estruturação e Qualificação do Turismo			
- Coordenador	DGA-6	1	-
SUBTOTAL		85	4
TOTAL		89	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	9	-
DGA 3	0	-

DGA 4	16	1
DGA 5	1	1
DGA 6	43	2
DGA 7	0	-
DGA 8	14	-
DGA 9	1	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL	85	4
TOTAL	89	

DECRETO Nº 1.359, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2022/02749;

DECRETA:

Art. 1º A Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, Autarquia com personalidade jurídica própria, subordinada tecnicamente a Secretaria da Micro e Pequena Empresa/Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI e administrativamente ao Governo do Estado nos termos da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e o Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC tem como finalidade a execução do registro do comércio e atividades afins no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica aprovada a nova Estrutura Organizacional da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 728, de 01 abril de 2022.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Plenário
2. Turma de Vogais

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete da Presidência da JUCEMAT
 - 1.1. Gabinete da Vice-Presidência
 - 1.2. Gabinete da Secretaria Geral
 - 1.3. Gabinete da Procuradoria Regional

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Ouvidoria Setorial
2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
3. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
4. Unidade Jurídica

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria de Administração Sistêmica
 - 1.1. Gerência de Contabilidade e Finanças
 - 1.2. Gerência de Gestão de Pessoas
 - 1.3. Gerência de Aquisições, Contratos e Convênios

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Gerência de Protocolo e Informações Empresariais
2. Gerência de Cadastro Empresarial
3. Gerência de Arquivo Empresarial
4. Gerência de Fiscalização e Controle de Armazéns Gerais
5. Gerência de Registro Empresarial

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

1. Gerência de Unidades Desconcentradas

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT são os constituídos do Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes no inciso V do artigo 3º estão vinculadas administrativamente ao Gabinete da Presidência.

Art. 7º As Unidades Administrativas de que tratam os itens 1 a 4 do inciso VI do artigo 3º deste Decreto, estão vinculadas administrativamente ao Gabinete da Secretaria Geral.

Art. 8º A Unidade Administrativa de que trata o item 1 do inciso VII do artigo 3º deste Decreto, está vinculada administrativamente ao Gabinete da Secretaria Geral.

Art. 9º A Unidade Administrativa de que trata o item 4 do inciso III do artigo 3º deste Decreto, está vinculada administrativamente ao Gabinete da Procuradoria Regional.

Art. 10 A Unidade Administrativa de que trata o item 5 do inciso VI do artigo 3º deste Decreto, está vinculada administrativamente ao Gabinete da Procuradoria Regional.

Art. 11 Incumbe a Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 12 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor em 1º de abril de 2022.

Art. 14 Revoga-se o Decreto nº 498, de 27 de maio de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2022.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

(Original assinado)
MANOEL LOURENÇO DE AMORIM
Presidente da JUCEMAT

ANEXO I
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete da Presidência da JUCEMAT			
- Presidente	DGA-1	1	----
1.1. Gabinete da Vice-Presidência			
- Vice-Presidente	DGA-2	1	----
1.2. Gabinete da Secretaria Geral			
- Secretário Geral	DGA-2	1	----
1.3. Gabinete da Procuradoria Regional			
- Procurador Regional	DGA-2	1	----
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial IV	DGA-7	1	----
2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
3. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
4. Unidade Jurídica			
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-5	1	----
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	----
- Assessor Técnico II	DGA-5	3	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	2	----
- Assistente de Direção	DGA-10	----	4
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria de Administração Sistêmica			
- Coordenador	DGA-6	1	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	----
1.1 Gerência de Contabilidade e Finanças			
- Gerente	DGA-8	1	----
1.2 Gerência de Gestão de Pessoas			
- Gerente	DGA-8	1	----
1.3 Gerência de Aquisições, Contratos e Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	----
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Gerência de Protocolo e Informações Empresariais			
- Gerente	DGA-8	1	----
2. Gerência de Cadastro Empresarial			
- Gerente	DGA-8	1	----
3. Gerência de Arquivo Empresarial			
- Gerente	DGA-8	1	----
4. Gerência de Fiscalização e Controle de Armazéns Gerais			
- Gerente	DGA-8	1	----
5. Gerência de Registro Empresarial			
- Gerente	DGA-8	1	----
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Gerência de Unidades Desconcentradas			
- Gerente	DGA-8	1	----
SUBTOTAL		26	4
TOTAL		30	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA
AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	3	-

DGA 3	0	-
DGA 4	1	-
DGA 5	4	-
DGA 6	4	-
DGA 7	1	-
DGA 8	9	-
DGA 9	3	-
DGA 10	0	4
SUBTOTAL	26	4
TOTAL	30	

ATOS

ATO Nº 01610/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar PEDRO HENRIQUE DUTRA VALERIO**, R.G. nº 13302465 - SSP/MG, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de **ASSESSOR TECNICO II**, da (o) UNIDADE DE ASSESSORIA, da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ - SEFAZ**, a partir de 01/04/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de abril de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01609/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear VINICIUS JOSE SIMIONI DA SILVA**, R.G. nº 5694686 - SSP/BA, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de **SECRETARIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA**, da (o) GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA, da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ - SEFAZ**, a partir de 04 de Abril de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de abril de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01608/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar VINICIUS JOSE SIMIONI DA SILVA**, R.G. nº 5694686 - SSP/BA, da Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-3, de **CHEFE DE UNIDADE I DA UNIDADE EXECUTIVA DA RECEITA PÚBLICA**, da (o) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DA RECEITA PUBLICA, da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ - SEFAZ**, a partir de 04/04/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de abril de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01607/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar LUANA CRISTINA DA SILVA**, R.G. nº 2735898-4 - SSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de **ASSESSOR TECNICO III**,

da (o) UNIDADE DE ASSESSORIA, da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ - SEFAZ**, a partir de 15/04/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de abril de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01606/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ALECY PEREIRA ALVES**, R.G. nº 090006 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da (o) SUPERINTENDENCIA DE REDACAO, da **SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO - SECOM**, a partir de 11 de Abril de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de abril de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01605/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **JULIA OVIEDO**, R.G. nº 3102239-1 - SSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da (o) SUPERINTENDENCIA DE REDACAO, da **SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO - SECOM**, a partir de 22/03/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de abril de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01603/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar MAYARA MARTINS DA COSTA**, R.G. nº 20243863 - SSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de **ASSISTENTE TECNICO I**, da (o) GERENCIA DE PROTOCOLO, da **CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CASACIVIL**, a partir de 12/04/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de abril de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01602/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear GIULIANO ROTHBARTH ZANUTTO**, R.G. nº 17174449 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de **COORDENADOR**, da (o) **COORDENADORIA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO**, da

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CASACIVIL, a partir de 12 de Abril de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de abril de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01601/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar GIULIANO ROTHBARTH ZANUTTO**, R.G. nº 17174449 - SSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de GERENTE, da (o) GERENCIA DE PROTOCOLO, **da CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CASACIVIL**, a partir de 12/04/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de abril de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01600/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **PHELIPE MARCEL SILVA DE CAMPOS**, R.G. nº 16682262 - SSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR, da (o) COORDENADORIA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO, **da CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CASACIVIL**, a partir de 12/04/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de abril de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01599/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar TULIO CESAR DA FONSECA TURIBIO**, R.G. nº 12255718 - SJ/MT, da Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de CHEFE DE UNIDADE IV ., da (o) NUCLEO DE GESTAO ESTRATEGICA PARA RESULTADOS, **da SECRETARIA DE ESTADO DE CIEN, TEC E INOVACAO - SECITECI**, a partir da data de publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de abril de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01597/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ESTEFHANIE SOUZA DE OLIVEIRA**, R.G. nº 19162111 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR

de Urgência e Emergência , da (o) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER, **da SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - SES**, a partir de 01 de Abril de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01596/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear KLAUCIA RODRIGUES VASCONCELOS**, R.G. nº 15909980 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR DO LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA, da (o) LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO LACEN MT, **da SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - SES**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01595/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear AMANDA IKEGAMI SILVA**, R.G. nº 24230995 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR de Urgência e Emergência , da (o) HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN, **da SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - SES**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01594/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ELIZABETI FERREIRA DA SILVA**, R.G. nº 808856 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de SUPERINTENDENTE de Enfermagem, da (o) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER, **da SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - SES**, a partir de 01 de Abril de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01593/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear SHEYLA MARA CORREA DE ALMEIDA**, R.G. nº 430059 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR

de Clínica Médica e Pediátrica, da (o) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA, da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - SES**, a partir de 01 de Abril de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01592/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear DULCE JULIA RIBEIRO**, R.G. nº 11925175 - SJ/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR de Medicina Intensiva, da (o) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER, da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - SES**, a partir de 01 de Abril de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01591/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MOACIR RIBEIRO DE ALENCAR**, R.G. nº 06601332 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de ASSISTENTE TECNICO I DA COORDENADORIA ESTADUAL DE POLICIA COMUNITARIA, da (o) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE INTEGRACAO OPERACIONAL, da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA - SESP**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01589/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **IVANIR LATANZI DE OLIVEIRA**, R.G. nº 20013749 - SSP/SP, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de DIRETOR, da (o) DIRETORIA DA ESCOLA TECNICA ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA DE SINOP, da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIEN, TEC E INOVACAO - SECITECI**, a partir de 04/04/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01588/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ADNA ARAUJO DE OLIVEIRA**, R.G. nº 21307229 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de

Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de PREGOEIRO, da (o) DIRETORIA DE ADMINISTRACAO SISTEMICA, do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN**, a partir de 01 de Abril de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01587/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar PAULA GOMES DE SANTANA**, R.G. nº 10002570 - SSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS, da (o) SUPERINTENDENCIA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA, da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - SES**, a partir de 06/04/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01586/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **VERGINIA CORREA DE AZEVEDO E SILVA**, R.G. nº 0637611 - SSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR DO LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA, da (o) LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO LACEN MT, da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - SES**, a partir de 07/04/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01585/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **DULCE JULIA RIBEIRO**, R.G. nº 11925175 - SJ/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR de Urgência e Emergência, da (o) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER, da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - SES**, a partir de 31/03/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01584/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar o Ato nº 1080 de Exoneração da GOVERNADORIA**, publicado no D.O.E. de 22/03/2022, à página 9, com

a seguinte redação:

Onde se lê:
Gabinete Militar ;
Leia-se:
Núcleo de Pessoal, Justiça e Disciplina .

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2022

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01583/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear EUSEBIO MANOEL DO ESPIRITO SANTO FILHO**, R.G. nº 140079 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de ASSISTENTE TECNICO I, da (o) GABINETE DE DIRECAO, **da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ - SEFAZ**, a partir de 01 de Abril de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01582/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar EUSEBIO MANOEL DO ESPIRITO SANTO FILHO**, R.G. nº 140079 - SSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de ASSISTENTE TECNICO I, da (o) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA, **da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ - SEFAZ**, a partir de 01/04/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01581/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar o Ato nº 01013/2022 de Nomeação da SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - SES**, publicado no D.O.E. de 16/03/2022, à página 15, com a seguinte redação:

Onde se lê:
GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ;
Leia-se:
GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS HOSPITALARES .

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2022

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01580/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar o Ato nº 5.718/2015 de Nomeação da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, publicado no D.O.E. de 12/08/2015, à página 23, com a seguinte redação:

Onde se lê:
Chefe da Unidade Desconcentrada do município de Tangará da Serra ;

Leia-se:
Diretor de Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra .

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2022

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01578/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 01290/2022 de nomeação de EDSON BENEDITO DA SILVA**, RG nº 07854854-SEJUSP/MT, para o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de ASSISTENTE TECNICO I DA COORDENADORIA ESTADUAL DE POLICIA COMUNITARIA, da (o) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE INTEGRACAO OPERACIONAL, **da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA - SESP**, publicado no D.O.E. de 28/03/2022, à página 39.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de abril de 2022

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01577/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar AZILDA PINHEIRO CAPISTRANO PINHO**, R.G. nº 03818772 - SESP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR DE MOVIMENTAÇÃO, da (o) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO DE PESSOAS, **da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC**, a partir de 31/03/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de abril de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01576/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JESUS EDUARDO DA SILVA SENA**, R.G. nº 19867395 - SESP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR DE PROVIMENTO, da (o) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO DE PESSOAS, **da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC**, a partir de 01 de Abril de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de abril de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01575/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear LEIDE ANTONIETTI ABRANCHES**, R.G. nº 03595161 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de CHEFE DE UNIDADE III DA UNIDADE DE GESTÃO DE RISCOS, da (o) GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA, da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ - SEFAZ**, a partir de 01 de Abril de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de abril de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01574/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ARTUR JOSE MANCILHA BARROS**, R.G. nº 16815220 - SESP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS, da (o) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA, da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC**, a partir de 04/04/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de abril de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01573/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear EDUARDO DE AMORIM MANFRIN**, R.G. nº 140085941 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de ASSESSOR TECNICO III, da (o) COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, da **SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO - SECOCOM**, a partir de 07 de Abril de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de abril de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01572/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear AURELIO ROBERTO BARROS BASTOS**, R.G. nº 858212 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS, da (o) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA, da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC**, a partir de 04 de Abril de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de abril de 2022.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO DO GOVERNADOR

NOMEACAO

ATO Nº 1.634/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SETASC-PRO-2022/01217, e considerando o disposto na Lei nº 7.813, de 09 de dezembro de 2002, **resolve nomear** a nova Diretoria Executiva do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON, os seguintes membros:

1. Presidente:
- **Antônio Carlos Tavares de Mello**
2. Vice-Presidente:
- **Washington Fernando de Miranda**
3. Secretária:
- **Joeli Mariane Castelli**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de abril de 2022.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

ATO Nº 1.635/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SETASC-PRO-2022/01614, e o disposto na Lei nº 9.051 de 12 de dezembro de 2008, **resolve nomear** as pessoas abaixo mencionadas para exercerem a função de membros no **Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/MT - Biênio 2022/2024**: nos seguintes termos:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. Secretaria de Estado de Saúde - SES
- Titular: **Maria da Penha Ferrer de Francesco**
- Suplente: **Ademar Sales Macaúbas**
2. Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP
- Titular: **Chisley Lima Da Silva Gimenes**
- Suplente: **Lucilene Rodrigues de Lima**
3. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG
- Titular: **Izabel Magalhães Lopes de Andrade**
- Suplente: **Débora Cristina Cunha**
4. Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA
- Titular: **Fabianne Lauxen da Silva**
- Suplente: **Erlani de Souza Braúna Porto**
5. Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC
- Titular: **Sheila Carla de Queiroz Gomes**
- Suplente: **Eva Anete Nogueira Domingos**
6. Secretaria de Estado de Educação - SEDUC
- Titular: **Nilseia Roz Maldonado**
- Suplente: **Patrícia Simone da Silva Carvalho**
7. Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência

Social- COEGEMAS

- Titular: **Jucelia Gonçalves Ferro**
- Suplente: **Thais de Souza Costa Nicaretta**

II - REPRESENTANTES NÃO -GOVERNAMENTAIS**1. Representações dos Usuários ou organização dos****Usuários:**

- Titular: **Sheila Maria Prudêncio de Oliveira Arruda** - Associação de Amigos da Criança com Câncer do Estado de Mato Grosso (AACC)

- Suplente: **Neuza Vieira Lima de Moura** - Centro Terapêutico e Ambiental Paraíso (ATAP)

- Titular: **Adeline Bassano de Magalhães** - Fundação Abrigo do Bom Jesus

- Suplente: **Luiz Gonzaga Nascimento** - Obras Sociais Anália

- Titular: **Amanda Cândida de Lima** - Centro Pastoral Para Migrantes

- Suplente: **José Cássio Teixeira Freitas** - Lar de Idosos São Vicente de Paulo

2. Representações das Entidades e Organizações de Assistência Social:

- Titular: **Laislla Raissa Gonçalo Mileski** - Federação das APAES do Estado de Mato Grosso (FEAPAES)

- Suplente: **Daniel Antônio de Oliveira Carneiro** - Sociedade Beneficente Evangélica

- Titular: **Carmem Maria Pereira Ferreira** - Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso (AMFMT)

3. Representações dos Trabalhadores da Área de Assistência Social:

- Titular: **Adão Benedito da Silva** - Ordem dos Advogados (OAB)

Suplente: **Andrea Silva do Nascimento** - Conselho Regional de Serviço Social - 20ª Região (CRESS)

- Titular: **Carlos Wagner Ribeiro** - Sindicato dos Servidores da Carreira dos Prof. Desenv. Econ. Social (SINDES)

- Suplente: **André Luis Martins** - Conselho Regional de Psicologia - 18ª Região (CRP)

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de abril de 2022.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

ATO Nº 1.636/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº PM-PRO-2022/03117, e o disposto na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, **resolve CONVOCAR** o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, a se apresentar na Diretoria de Gestão da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial da SEDUC, na Escola Estadual Militar de Pontes e Lacerda/MT, **com ônus para a cessionária**, a contar de 31 de janeiro de 2022.

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
CB PM PM RR	Silvério Lopes da Silva	876.119

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de abril de 2022.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.637/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SESP-PRO-2022/00165, e o disposto na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, **resolve CONVOCAR** o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, a se apresentar na Diretoria de Gestão da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-GEFRON, **com ônus para a cessionária**.

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
2º TEN PM RR	Joãozinho Nascimento Teixeira	877.192

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de abril de 2022.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO 1.638/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº PM-PRO-2022/03245, e o disposto na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, **resolve CONVOCAR** o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, a se apresentar na Diretoria de Gestão da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-GEFRON, **com ônus para a cessionária**.

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
CEL PM RR	Roberto Yutaka Takano	879.308

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de abril de 2022.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.639/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº PM-PRO-2022/03122, e o disposto na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, **resolve CONVOCAR** o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, a se apresentar na Diretoria de Gestão

da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial da SEDUC, na Escola Estadual Militar de Sorriso/MT, com ônus para a cessionária.

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
CAP PM PM RR	Jair Patrocínio Pereira	880.549

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de abril de 2022.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO GOVERNADOR

Protocolo nº: **CASACIVIL-PRO-2022/00970.**

Processo Originário: **215280/2015.**

Interessado: **RAFAEL BARROS MEIRA.**

Assunto: **RECURSO ADMINISTRATIVO.**

DESPACHO

Vistos, etc...

Recebo o presente, e determino o encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado para análise e manifestação, com o fito de subsidiar decisão desta Governadoria, nos termos do que prevê o art. 14, I, Lei Complementar 111/2002.

Apense-se os autos originários ao presente procedimento.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá. 13 de abril de 2022.



MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo nº: **CASACIVIL-PRO-2022/00900.**

Processo Originário: **543142/2019.**

Interessado: **AUGUSTO ALEXANDRE DE BARROS SANTA RITA.**

Assunto: **PEDIDO DE REVISÃO.**

DESPACHO

Vistos, etc...

Recebo o presente, e determino o encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado para análise e manifestação, com o fito de subsidiar decisão desta Governadoria, nos termos do que prevê o art. 14, I, Lei Complementar 111/2002.

Junta-se aos autos originários o presente procedimento.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá. 13 de abril de 2022.



MAURO MENDES
Governador do Estado

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2016/SEJUDH, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL

A Secretaria de Estado de Segurança Pública e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, e no Decreto Estadual 5.356 de 25 de outubro de 2002, torna pública a retificação do Resultado Final do Certame com inclusão de candidato, em cumprimento à determinação judicial do Mandado de Segurança nº 1001349-66.2018.8.11.0015, conforme abaixo:

1. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO SEPARADO POR CARGO/PERFIL E LOTAÇÃO:

Perfil: S05 - AGENTE PENITENCIÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO MASCULINO

Lotação: Sinop

1º; 178.480-3; JEAN LUCAS CHIARANI; 15554414 SSP MT; 78,00 / 2º; 148.249-1; BRUNO CORREIA DA SILVA; 1106846 SESDEC RO; 70,00 / 3º; 172.958-6; LEANDRO OLIVEIRA KAISER; 14494850 SSPMT MT; 67,00 / 4º; 140.964-6; ALÉCIO APARECIDO LIGOR; 11301538 SSPMT MT; 64,00 / 5º; 160.010-9; WESLEY FABIANO DE LIMA; 20070152 SSP MT; 63,00 / 6º; 304.234-0; MANOEL JOSE DA SILVA VEIGA; 17947642 SSP MT; 63,00 / 7º; 140.305-2; CLEVERSON CLASEN; 20899289 SSP MT; 60,00 / 8º; 176.724-0; TIAGO ALINOR HOISSA BENFICA; 15761398 SSP MT; 59,00 / 9º; 145.837-0; JUNIOR ANDRÉ DO NASCIMENTO FELÍCIO; 25423533 SSP MT; 59,00 / 10º; **143.439-0; RAFAEL GARGANTINI SILVA (SUB JUDICE - PROCESSO Nº 1001349-66.2018.8.11.0015);** 19829647 SSP MT; 58,00 / 11º; 168.309-8; ADILVO SEBOLD; 741117 SSP MT; 57,00 / 12º; 301.998-5; GEFERSON SEVERO DOS SANTOS; 22197842 SSP MT; 56,00 / 13º; 180.379-4; RALF DEVANAN BASILIO DE OLIVEIRA; 4986267 SSP GO; 53,00 / 14º; 176.851-4; JOSÉ FERNANDO MARTINEZ; 82927913 SESP PR; 53,00 / 15º; 161.828-8; WASHINGTON PEREIRA DA SILVA; 26464268 SEJSP MT; 53,00 / 16º; 147.587-8; FABIO ANDRE FERNANDES DE QUEIROZ; 14142813 SSP MT; 52,00 / 17º; 178.916-3; ANDRE FRANCISCO BOMM; 22195467 SSP MT; 52,00 / 18º; 154.444-6; MAIKON RUDSON LIMA FERRATTO; 21805733 SSP MT; 51,00 / 19º; 303.273-6; DOUGLAS DE PADOVA; 17163820 SSP MT; 51,00 / 20º; 153.649-4; ALEXANDRE CALIXTO SABBAG; 4502544 SSPGO GO; 51,00 / 21º; 160.106-7; REGINALDO QUEIROZ MOTA; 3916474 SSP PA; 51,00 / 22º; 163.371-6; AQUILES ROCHA LIRA BEZERRA; 564867 SSP RO; 51,00 / 23º; 146.776-0; WALISON DOS SANTOS BEZERRA; 1065371 SSP RO; 50,00 / 24º; 167.189-8; MIRANDA ESTACIO DA SILVA; 19440316 SSP MT; 50,00 / 25º; 158.325-5; HENRIQUE NOELI CORREA DORTI; 001607306 SSP MS; 50,00 / 26º; 142.138-7; GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO; 12386480 SSP MT; 50,00 / 27º; 155.598-7; WENDELL DUTRA VITAL; 14484749 SSP MT; 50,00.

1.1. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO SEPARADO POR CARGO/PERFIL:

Perfil: S05 - AGENTE PENITENCIÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO MASCULINO

1º; 178.480-3; JEAN LUCAS CHIARANI; 15554414 SSP MT; 78,00 / 2º; 151.133-5; JOSHUA TESTONI; 5299400 IISC SC; 77,00 / 3º; 300.120-2; EMERSON TEOTONIO ALMEIDA; 12895598 SSPMT; 77,00 / 4º; 176.015-7; JEFERSON DE SOUZA LEITE; 18961525 SSP MT; 75,00 / 5º; 159.506-7; LUCAS LEPPAUS LEITE; 17136490 SSP MT; 75,00 / 6º; 140.135-1; JOSE JONILDO DA SILVA JUNIOR; 22402381 SSP MT; 75,00 / 7º; 167.263-0; MARCELO MILHOMEM DE FREITAS; 15905713 SSP MT; 74,00 / 8º; 300.509-7; ARLLEY DE SOUZA LUCAS; 14559587 SSP MT; 73,00 / 9º; 169.061-2; WILLIAN DA SILVA COSTA; 22160493 SSPMT MT; 73,00 / 10º; 300.227-6; GREGUE AMARAL MELO; 17131669 SSP MT; 73,00 / 11º; 161.462-2; WICTOR ZUMACK SALLES; 20463685 SSP MT; 72,00 / 12º; 172.284-0; EDVALDO CHARLON SOUZA SILVA; 23358068 SSP/MT MT; 72,00 / 13º; 179.603-8; ROGERIO AMORIM SOUZA; 14039672 SSP MT; 72,00 / 14º; 170.532-6; CHARLES EMERICK MEDEIROS DUTRA;

000927003 SESDEC RO; 71,00 / 15º; 156.872-8; LAYLSON KHYLMEYERSON DE ANDRADE GONZAGA E FERREIRA; 15106284 SSP MT; 71,00 / 16º; 304.550-1; MOUSART SOUZA XAVIER; 20031440 SSP MT; 71,00 / 17º; 150.030-9; FABIO CRISTIANO SOTT; 14555719 SSP MT; 71,00 / 18º; 148.479-6; THIAGO BRITO PARREIRA; 4346544 SSP GO; 71,00 / 19º; 168.249-0; EWERSON ANASTACIO DE OLIVEIRA; 17713064 SSPMT MT; 71,00 / 20º; 160.570-4; TIAGO BANDEIRA SANTOS; 2500001 SSP DF; 71,00 / 21º; 155.329-1; ALEXANDRE RIBEIRO DE MORAES E SILVA; 14791250 SSP MT; 71,00 / 22º; 148.249-1; BRUNO CORREIA DA SILVA; 1106846 SESDEC RO; 70,00 / 23º; 155.428-0; MARCUS LEVY MENDONÇA DE ARRUDA; 16842669 SSP MT; 70,00 / 24º; 164.255-3; CLEBERSON DA SILVA ARAUJO; 21054304 SSP MT; 70,00 / 25º; 176.227-3; DIVINO DOS SANTOS (SUB JUDICE); 625932 SSP MT; 70,00 / 26º; 148.182-7; ELIELTON MOREIRA TELES; 22929282 SSP MT; 69,00 / 27º; 302.317-6; MATHEUS JACOB DA SILVA FERREIRA; 21548226 SSP MT; 69,00 / 28º; 161.275-1; GILDEMAR SIMPLICIO GOMES; 20033621 SSP MT; 69,00 / 29º; 170.687-0; ADEILDON DA SILVA ROZA; 728640 SS/P RO; 69,00 / 30º; 171.922-0; ANDERSON FELIPE DO NASCIMENTO; 15528413 SSP MT; 69,00 / 31º; 303.621-9; KASSIO FERREIRA DOS SANTOS; 16965493 SSP MT; 69,00 / 32º; 142.680-0; EMERSON DE LIMA E SILVA; 15189082 SSP MT; 69,00 / 33º; 175.857-8; IVAN APARECIDO DE CASTRO AZEVEDO JUNIOR; 21233853 SSP MT; 69,00 / 34º; 144.319-4; PEDRO HERIQUE SILVA ALVES; 4634227 DGPC GO; 69,00 / 35º; 146.769-7; MARCOS ERASMO FERREIRA DA SILVA; 15670384 SSP MT; 69,00 / 36º; 145.113-8; RANYTTON SOARES DA COSTA; 17144523 SSP MT; 68,00 / 37º; 168.955-0; SERGIO DE RESENDE MELO; 3806133 SSP GO; 68,00 / 38º; 300.703-0; ROBSON ORTIZ; 12869740 SSP MT; 68,00 / 39º; 143.590-6; WAGNER CUNHA DE OLIVEIRA; 427375 SSP AC; 68,00 / 40º; 173.637-0; RODISVALDO VIEIRA DA SILVA; 15914500 SSP MT; 68,00 / 41º; 300.125-3; HÉBER LOPES DOS SANTOS; 4633978 DGPC GO; 68,00 / 42º; 143.741-0; WELLMORY FERNANDO SOUSA NAZÁRIO; 19342560 SSP MT; 67,00 / 43º; 172.958-6; LEANDRO OLIVEIRA KAISER; 14494850 SSPMT MT; 67,00 / 44º; 144.143-4; ALEXANDRO COELHO; 10648836 SSP MT; 67,00 / 45º; 140.015-0; NIXON BRASIL LIMA; 2299194 SSP DF; 67,00 / 46º; 140.840-2; VICTOR MARTINS SANTOS; 16199588 SSP MT; 67,00 / 47º; 163.577-8; HEITOR NOGUEIRA DA SILVA NETO; 14623951 SSP MT; 67,00 / 48º; 156.144-8; CLÁUDIO HENRIQUE CORRÊA SILVEIRA; 4112916 DGPC GO; 67,00 / 49º; 300.936-0; SAIMON SIRIO; 19258364 SSP MT; 67,00 / 50º; 176.617-1; JOÃO PAULO DE JESUS PESSOA; 18983944 SSP MT; 66,00 / 51º; 300.694-8; VIKTOR PAULO ALVES ARRUDA; 15288510 SSP MT; 66,00 / 52º; 173.265-0; RAFAEL RODRIGO DA SILVA; 21036004 SSP MT; 66,00 / 53º; 149.589-5; MAXUANDER LEITE; 18731937 SSP MT; 66,00 / 54º; 148.408-7; PAULO COSTA DE OLIVEIRA; 11987820 SSP MT; 66,00 / 55º; 300.487-2; GUSTAVO SALGADO ALVES; 17206057 SSP MT; 66,00 / 56º; 163.443-7; ELDER SILVA DE SOUSA; 4634341 DGPC GO; 66,00 / 57º; 164.089-5; GUSTAVO PINHEIRO BEJARANO; 19952244 SSP MT; 66,00 / 58º; 142.773-3; WENDELL LUIS SIERRA NECKEL; 17527074 SSP MT; 66,00 / 59º; 300.308-6; VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO; 21757305 SSP MT; 66,00 / 60º; 161.106-2; EDER DANTAS DE OLIVEIRA; 17022100 SSPMT MT; 66,00 / 61º; 304.669-9; RAFAEL RODRIGUES JORDAO [DEFIC.]; 17398045 SSP MT; 66,00 / 62º; 164.557-9; JHONE DOS SANTOS BORGES; 16306333 SSP MT; 66,00 / 63º; 172.024-4; JEFERSON MIGUEL BARBOSA DA SILVA; 2283892 SSP DF; 66,00 / 64º; 148.120-7; JUNIOR DA SILVA BARROS; 22672028 SSP MT; 66,00 / 65º; 179.706-9; MARCELO CASSIMIRO DIAS; 1306787 SESDEC RO; 66,00 / 66º; 162.969-7; VICTOR HUGO MENDES GOMES DE ANDRADE; 21362165 SSP MT; 66,00 / 67º; 173.596-9; GLADSON LIMA ROCHA; 17152194 SSP MT; 65,00 / 68º; 150.911-0; ALDEIUSON PAIVA LIBA; 4579090 DGPC GO; 65,00 / 69º; 300.178-4; PAULO HENRIQUE MEDEIROS; 06055249 SSP MT; 65,00 / 70º; 301.158-5; EDUARDO DIAS DA CONCEIÇÃO SCHREIBER; 08764042 SSP MT; 65,00 / 71º; 155.017-9; VINICIUS NARDINI; 19294344 SESP MT; 65,00 / 72º; 301.871-7; RAFFAEL MACEDO MENDONÇA; 22030450 SSP MT; 65,00 / 73º; 144.456-5; RUBENS EMERICH JUNIOR; 18016650 SSP MT; 65,00 / 74º; 143.361-0; RENAN CASSIO DE SALES GOMES; 19554427 SSP MT; 65,00 / 75º; 170.755-8; MAIKON RODRIGO SOARES; 22345990 SSP MT; 65,00 / 76º; 141.424-0; SEICHAS ARAUJO MARIANO; 724952 SSP RO; 65,00 / 77º; 164.329-0; HENRIQUE DE OLIVEIRA PRATES; 13161903 SSPMT MT; 65,00 / 78º; 302.844-5; EMILIO EMERSON ALVES DA SILVA; 4596752 SEGUP PA; 65,00 / 79º; 156.865-5; KASSIO ARGOLO DE ABREU; 20501722 SSP MT; 65,00 / 80º; 300.709-0; RENANN VITORAZI DE ARRUDA; 16921720 SSP MT; 65,00 / 81º; 153.824-1; JEDERSON ELANDER DA SILVA; 15774317 SSP MT; 65,00 / 82º; 150.589-0; THIAGO BERTELLI; 14540983 SSP MT; 65,00 / 83º; 170.221-1; TEONES RODRIGUES FERREIRA; 20489889 SSP MT; 65,00 / 84º; 165.812-3; FABIO RANIERE ANGELO SANTOS; 09726780 SSP MT; 65,00 / 85º; 176.437-3; JHONATAN FERREIRA DE SOUSA [DEFIC.]; 19341962 SSP MT; 64,00 / 86º; 300.417-1; ROGERIO DA SILVA OLIVEIRA; 13624156 SSP MT; 64,00 / 87º; 160.396-5; DANIDY CAIK DA SILVA; 23592460 SSP MT; 64,00 / 88º; 160.449-0; ROGERIO COSTA RODRIGUES; 10640584 SJ MT;

64,00 / 89º; 172.807-5; MARCOS BENIGNO MONTEIRO DE CAMARGO; 12980250 SSP MT; 64,00 / 90º; 173.178-5; RENATO RODRIGUES LIMA; 15667529 SSP MT; 64,00 / 91º; 304.413-0; CRISTIANO KRINDGES SANTOS; 14821273 SSP MT; 64,00 / 92º; 172.701-0; LAMARQUE MATOS RENNÓ; 799878 SSP RO; 64,00 / 93º; 150.433-9; CRISTIANO PERSZEL; 14232200 SSP MT; 64,00 / 94º; 168.957-6; VILARIO VICENTE RODRIGUES FILHO; 5029618 DGPC GO; 64,00 / 95º; 167.685-7; RAFAEL SEGUNDO; 498557 SSP RO; 64,00 / 96º; 144.740-8; BRUNO DAMACENO LOBO; 17216141 SSP MT; 64,00 / 97º; 307.214-2; RAFAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO; 24537314 SEJSP MT; 64,00 / 98º; 160.231-4; ELVIS OLIVEIRA DE ARAUJO; 09514708 SSP MT; 64,00 / 99º; 160.437-6; WENDER PEREIRA DA SILVA; 14548825 SSP MG; 64,00 / 100º; 156.207-0; RICARDO CUSTÓDIO DOS SANTOS; 16626532 SJSJ MT; 64,00 / 101º; 164.030-5; DANILO GONÇALVES BELO; 14574675 SSP MT; 64,00 / 102º; 171.400-7; DENNER SOBRINHO DA COSTA; 25173138 SEJUSP MT; 64,00 / 103º; 140.964-6; ALÉCIO APARECIDO LIGOR; 11301538 SSPMT MT; 64,00 / 104º; 167.436-6; EVERTON MENDES DA SILVA; 20758260 SSP MT; 64,00 / 105º; 300.600-0; GEDSON SARAIVA TEIXEIRA; 14849968 SSP MT; 64,00 / 106º; 147.435-9; ENOAN LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA; 11903112 SSP MT; 64,00 / 107º; 146.732-8; LEAN CARLOS JONATHAN MITO; 19520255 SSP MT; 64,00 / 108º; 306.180-9; PEDRO PAULO BEZERRA PACHE; 11773138 SSP MT; 64,00 / 109º; 143.026-2; CHARLES COMPER TELES; 14449536 SSP MT; 63,00 / 110º; 165.890-5; ANDRE LUIS SORTICA; 1079077424 SJS RS; 63,00 / 111º; 175.485-8; JOSE HENRIQUE FERREIRA MARQUES; 15198812 SSP MT; 63,00 / 112º; 158.867-2; PAULO CESAR ARAUJO COSTA; 1947670 SSP PI; 63,00 / 113º; 305.580-9; WELLITON RAMOS TOMAS; 15506843 SSP MT; 63,00 / 114º; 177.367-4; FERNANDO CÉSAR CUNHA AGUIAR; 524479768 SSP SP; 63,00 / 115º; 178.405-6; RICARDO RIBEIRO MACHADO MACIEL; 2689802 SSP PI; 63,00 / 116º; 172.666-8; HAROLDO XAVIER DE ALMEIDA; 18756913 SSPMT MT; 63,00 / 117º; 301.023-6; WEMERSON BOLSANELLI DE SOUSA; 20876580 SSP MT; 63,00 / 118º; 147.037-0; LEANDRO ALDO TOMAZ; 21383219 SSP MT; 63,00 / 119º; 174.016-4; DANILO VENCESLAU MACHADO RESENDE RORIGUES; 18085814 SSP MT; 63,00 / 120º; 160.010-9; WESLEY FABIANO DE LIMA; 20070152 SSP MT; 63,00 / 121º; 300.098-2; LEANDRO HENRIQUE SOUSA DE SANTANA; 19515642 SSP MT; 63,00 / 122º; 142.671-0; OSMAR DA COSTA MARQUES NETO; 104912656 SSP PR; 63,00 / 123º; 302.887-9; RODRIGO BERTOLLO; 360926071 SSP SP; 63,00 / 124º; 152.434-8; FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA PRADO; 2033085 SSP PI; 63,00 / 125º; 174.963-3; DAVID DE MOURA ANDRADE; 17974593 SESP MT; 63,00 / 126º; 141.448-8; EDSON HIROSHI LIMA MATSUI; 1087495 SSP RO; 63,00 / 127º; 304.234-0; MANOEL JOSE DA SILVA VEIGA; 17947642 SSP MT; 63,00 / 128º; 172.149-6; ADRIANO MARQUES RODRIGUES; 4791254 DGPC GO; 63,00 / 129º; 151.532-2; CRISTIANO BRAGA JARDIM; 20104901 SSP MT; 63,00 / 130º; 301.835-0; ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA; 23565993 SSP MT; 63,00 / 131º; 146.934-7; AILTON JOSE REIS DA SILVA; 34341746321550 SSP GO; 63,00 / 132º; 177.681-9; RAPHAEL DIOGO DE JESUS; 4303824 DGPC GO; 62,00 / 133º; 301.190-9; ZENILSON LUCAS DE ARRUDA; 18264808 SSP MT; 62,00 / 134º; 149.606-9; FLAVIO LOPES DA SILVA; 4276083 PCII GO; 62,00 / 135º; 145.377-7; VINICIUS XAVIER DOS ANJOS; 19040504 SSP MT; 62,00 / 136º; 181.283-1; LEONARDO SIQUEIRA GUIMARAES; 15290743 SSP MT; 62,00 / 137º; 146.658-5; WILLAMS FERNANDES GOMES; 1831028 SSP ES; 62,00 / 138º; 300.041-9; MARCOS ROBERTO FRANCO; 16540603 SSP MT; 62,00 / 139º; 158.619-0; GUSTAVO HENRIQUE GASQUES ANTUNES; 20335024 SSP MT; 62,00 / 140º; 300.803-7; FABIO TELOKEN; 10785949 SJ MT; 62,00 / 141º; 170.826-0; MARCELO GUTTERRES DE LIMA; 1060174 SSP RO; 62,00 / 142º; 165.718-6; RENATO GLEYK GONÇALVES DOS SANTOS; 12232726 SJ MT; 62,00 / 143º; 165.247-8; MARCOS SANTOS DA SILVA; 14261928 SSP MT; 62,00 / 144º; 301.036-8; JOSÉ RENATO BARBOSA SANTANA; 3903641 DGPC GO; 62,00 / 145º; 147.974-1; GUILHERME GOMES SANTOS; 19483775 SSP MT; 62,00 / 146º; 173.078-9; GUILHERME FELIPE ENTRINGER STEIN COELHO PEREIRA E BLANCO; 1825408 SSP ES; 62,00 / 147º; 155.584-7; SOLDANE LINO DE OLIVEIRA JUNIOR; 18316948 SESP MT; 62,00 / 148º; 144.256-2; RODRIGO VICENTE DE ALMEIDA; 20950586 SSP MT; 62,00 / 149º; 140.534-9; SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO; 15976742 SSP MT; 62,00 / 150º; 164.912-4; ANDRE LUIS DE ALBUQUERQUE LIMA; 20415290 SSP MT; 62,00 / 151º; 179.252-0; IGOR LUZ LUZ; 4672075 DGPC-GO GO; 62,00 / 152º; 306.307-0; JUVENAL POLINÁRIO PEDROSO JUNIOR; 05293442899 DETRAN MT; 62,00 / 153º; 159.539-3; CLAITON TAVARES DA SILVA; 15595790 SSP MT; 62,00 / 154º; 300.818-5; RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA; 17536120 SSP MT; 62,00 / 155º; 162.670-1; DOUGLAS MESSIAS GUSMÃO; 19474075 SSP MT; 61,00 / 156º; 143.979-0; ELDER WINDSON TAVEIRA GONÇALVES; 1108318377 MDEB DF; 61,00 / 157º; 305.965-0; LUCAS FRANCISCO DA SILVA; 14667436 SSP MT; 61,00 / 158º; 158.709-9; ED MARCOS VERSALLI CARDOSO; 47945249 SSP SC; 61,00 / 159º; 145.037-9; IGOR AZEVEDO MACIEL DE CAMPOS; 18002781 SSP MT; 61,00 / 160º; 153.997-3; ADRIANO MERCÊ DE PAULA; 15399

OAB/MT MT; 61,00 / 161º; 168.315-2; GLEIDSON GERONCIO DE MEDEIROS; 2019125 SSP DF; 61,00 / 162º; 162.305-2; ANDERSON DOS SANTOS DUARTE; 16367375 SSP MT; 61,00 / 163º; 141.905-6; MARCIO GOMES FERREIRA; 3854641 SSP 2ª VIA GO; 61,00 / 164º; 147.817-6; JUAN LUCAS SALVADOR DE OLIVEIRA SANCHES; 14028204 SSP MT; 61,00 / 165º; 300.807-0; RAPHAEL EGUES RANZANI; 18621244 SSP MT; 61,00 / 166º; 179.044-7; ALISSON PEREIRA DA SILVA (SUB JUDICE); 2209162 SSP DF; 61,00 / 167º; 153.288-0; FABIO JUNIOR AVELAR MINELI; 14456427 SEJSP MT; 61,00 / 168º; 161.576-9; ARLINDO MARTINS FILHO; 906368 SSP MT; 61,00 / 169º; 160.801-0; JEFFERSON FAGUNDES DE SOUSA; 16685768 SSP MT; 61,00 / 170º; 141.592-1; JOVANI GOMES DE CAMARGO; 907299 SSP RO; 61,00 / 171º; 147.029-9; ROBERTO CALDEIRA DE LARA; 15070913 SSP MT; 61,00 / 172º; 162.861-5; NILSON MARQUES DE FREITAS (SUB JUDICE); 639391 SSP MT; 61,00 / 173º; 170.944-5; VINICIUS ALVES DE MORAES; 4294284 DGPC GO; 61,00 / 174º; 140.961-1; ROMILSON ARRUDA DUARTE; 21520640 SSP MT; 61,00 / 175º; 170.776-0; ROBSON ANSELMO FERREIRA; 11984082 SJ MT; 61,00 / 176º; 153.892-6; ROGÉRIO ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA; 17850746 SSP MT; 61,00 / 177º; 151.698-1; LUIS ANTONIO D AGOSTO; 11747331 SJ MT; 61,00 / 178º; 140.091-6; CHARLES WILLIAN ILDEFONCIO DA COSTA; 18274749 SSP MT; 61,00 / 179º; 177.209-0; FABIANO LUÍS DE SOUZA FERRO; 992893 SSP MT; 61,00 / 180º; 173.952-2; JOAO FERNANDO COIMBRA FUMAGALLI [DEFIC.]; 934710 SESDEC RO; 61,00 / 181º; 174.348-1; OSVALDINO GAMA DA COSTA; 11262044 SSP MT; 61,00 / 182º; 174.531-0; EDINALDO FERREIRA DE CARVALHO; 1027846 SSP RO; 61,00 / 183º; 169.116-3; RAFAEL MARQUES DESANI; 20869363 SEJUSP MT; 60,00 / 184º; 303.252-3; JULIERME SANTOS CORREA; 08006890 SSP MT; 60,00 / 185º; 148.524-5; LUCIANO ALMEIDA E SILVA; 10120327 SEJSP MT; 60,00 / 186º; 140.305-2; CLEVERSON CLASEN; 20899289 SSP MT; 60,00 / 187º; 162.741-4; EGIDIEL CORREIA CARDOSO; 20963157 SSP MT; 60,00 / 188º; 175.058-5; RAFAEL UNIRIO DA SILVEIRA; 13187120 SSP MT; 60,00 / 189º; 161.968-3; FLAVIO GRANJEIRO SILVA; 1870850 SSP PI; 60,00 / 190º; 176.862-0; GERONALDO PEREIRA DOS SANTOS; 824654 SSP RO; 60,00 / 191º; 157.376-4; PEDRO RENATO DOS SANTOS; 16586859 SSP MT; 60,00 / 192º; 161.772-9; JOELSON LUIZ DOS SANTOS; 21128839 SSP MT; 60,00 / 193º; 300.426-0; RAPHAEL GOMES FIGUEIREDO; 1112443 SESDC RO; 60,00 / 194º; 160.088-5; JEAN CARLOS RAMOS DOS SANTOS; 6880193 SSP MT; 60,00 / 195º; 160.059-1; HENRIQUE DA SILVA SANTOS; 19365403 SSP MT; 60,00 / 196º; 156.307-6; JOSÉ ALVES NETO; 07136994 SSP MT; 60,00 / 197º; 176.465-9; LEONARDO ANTONIO DA SILVA; 09079610 SSP MT; 60,00 / 198º; 307.190-1; BRUNO SOMAVILA BARROS; 17040957 SSP MT; 60,00 / 199º; 164.265-0; RODRIGO ALEX DE SOUZA OLIVEIRA; 15077969 SSP MT; 60,00 / 200º; 172.003-1; TERTULIANO OJEDA TORRILHAS; 13137654 SSP MT; 60,00 / 201º; 169.611-4; JOÃO PAULO EGUES LIRA; 22155082 SSP MT; 60,00 / 202º; 163.177-2; WANDERSON ALEXANDRE DE LIMA MARQUES; 181129 SSP AP; 60,00 / 203º; 144.652-5; RENATO MAGOSSO; 16495500 SJSJ MT; 60,00 / 204º; 169.485-5; TIAGO ALVES DA SILVA; 20427379 SSP MT; 60,00 / 205º; 164.729-6; NATALICIO PEREIRA DA SILVA (SUB JUDICE); 34828357582722 SSP GO; 60,00 / 206º; 150.941-1; CLEVSON APARECIDO ARRUDA MELO E ALMEIDA; 10041052 SSP-MT MT; 60,00 / 207º; 301.319-7; ERIVELTON DIEGO BORGES REIS [DEFIC.]; 19022328 SSP MT; 60,00 / 208º; 151.048-7; NATANAEL DOS SANTOS; 611698 SSP RO; 60,00 / 209º; 149.542-9; DIEGO DE PAULA SANTANA; 18645208 SSP MT; 59,00 / 210º; 179.536-8; DANIEL JUNG DOS SANTOS; 19985231 SSP MT; 59,00 / 211º; 162.606-0; PAULO SOUZA PRADO; 15312062 SSP MT; 59,00 / 212º; 176.724-0; TIAGO ALINOR HOISSA BENFICA; 15761398 SSP MT; 59,00 / 213º; 152.777-0; LENNON DOMINGOS LOPES; 21623899 SSP MT; 59,00 / 214º; 141.915-3; DEYBSON IBIAPINO COSTA SANTOS; 17361214 SSP MT; 59,00 / 215º; 160.575-5; LEONARDO BORGES PACHECO; 11032260 SJ MT; 59,00 / 216º; 140.319-2; PATRYCK RUDSON FERNANDES BRANDAO; 2968389 SSP DF; 59,00 / 217º; 300.194-6; WELLINGTON FURQUIM MACEDO; 11523034 SJ MT; 59,00 / 218º; 177.102-7; RENAN CACERES LUCHESE; 18948162 SSP MT; 59,00 / 219º; 300.050-8; JOSÉ LUIZ DE SOUZA JUNIOR; 14260093 SSP MT; 59,00 / 220º; 170.728-0; JEAN CLAUDIO COSTA; 4085355 SSPGO GO; 59,00 / 221º; 175.339-8; AUGUSTO VIEIRA; 001039035 SSP RO; 59,00 / 222º; 303.957-9; EDER CRISTIAN NASCIMENTO MOREIRA [DEFIC.]; 15974456 SSP MT; 59,00 / 223º; 163.460-7; OSMAR OLIVEIRA DE ARAUJO; 13337669 SSP MG; 59,00 / 224º; 145.837-0; JUNIOR ANDRÉ DO NASCIMENTO FELÍCIO; 25423533 SSP MT; 59,00 / 225º; 147.646-7; JOSE EUSTÁQUIO GONÇALVES MENDES; 4293067 PC GO; 59,00 / 226º; 172.809-1; MAURO BORSATTO; 1090666411 SSP RS; 59,00 / 227º; 170.878-3; LEANDRO ELIAS MARQUES VIEIRA; 1526440 SSP MS; 59,00 / 228º; 147.120-1; DEROCI DE OLIVEIRA BARBOSA NETO; 14785951 SSP MT; 59,00 / 229º; 141.495-0; HÉRCULES MOREIRA BORGES; 14477157 SSP MT; 59,00 / 230º; 152.864-5; LINDISLEY CONCEIÇÃO SANTOS; 22064370 SSP MT; 59,00 / 231º; 158.350-6; CLEITON OLIVEIRA DE DEUS; 12631711 SSP MT; 59,00 / 232º; 164.677-0; ANDERSON LEANDRO DE ANDRADE; 01570632342

CNH MT; 59,00 / 233º; 164.374-6; LUIZ PAULO REVELES PEREIRA; 19977867 SSP MT; 59,00 / 234º; 175.508-0; MARCELO GOMES DE OLIVEIRA; 11880775 SSP MT; 59,00 / 235º; 147.039-6; THALES HENRIQUE SILVA; 21166552 SSP MT; 59,00 / 236º; 173.146-7; RODRIGO FERNANDES DE SOUSA; 851618 SSP RO; 59,00 / 237º; 141.654-5; JONATAN DA CRUZ LOBIANCO; 20584954 SSP MT; 59,00 / 238º; 140.491-1; ADRIANO BAZZANO DE OLIVEIRA; 16740050 SSP MT; 59,00 / 239º; 164.968-0; GILMARCK FERNADES SIQUEIRA; 20991444 SSP MT; 59,00 / 240º; 176.614-7; TULLIO FERREIRA MELO; 12777213 SSP MT; 59,00 / 241º; 148.557-1; CELSO ANSELMO BICUDO PAULA SOUZA JUNIOR; 15866009 SSP MT; 59,00 / 242º; 170.660-8; JARBAS EVANGELISTA SANTOS; 0892026430 SSP BA; 59,00 / 243º; 151.422-9; EDIVAN DA SILVA RODRIGUES NOVAIS; 19970676 SSP MT; 58,00 / 244º; 163.094-6; SERGIO AGUILARDO NEVES JUNIOR; 09999990 SSP MT; 58,00 / 245º; 300.596-8; MAILSON FLOR; 17717426 SSP MT; 58,00 / 246º; 154.142-0; MARCOS PAULO MARTINS BARROS; 24057347 SSP MT; 58,00 / 247º; 140.302-8; JOADIR DE ALMEIDA LOURENÇO; 18308643 SSP MT; 58,00 / 248º; 154.152-8; WALLAFE SILVA SANTOS; 5522801 SSP GO; 58,00 / 249º; 176.445-4; WALTER ANACLETO SALIDO DE SOUZA; 13442813 SSP MT; 58,00 / 250º; 157.545-7; PETROSSIAN BATISTA LESSA; 10927884 SSP MG; 58,00 / 251º; 165.427-6; HEDER INACIO ALEIXO; 869888 SSP RO; 58,00 / 252º; 148.406-0; ROGER RAFAEL DE SOUZA NEVES; 19492960 SSP MT; 58,00 / 253º; 140.893-3; MAICON BRUGNAGO DOS SANTOS; 1110615 SSP RO; 58,00 / 254º; 163.356-2; MICKAEL NATAN VARGAS DA SILVA; 20958382 SSP MT; 58,00 / 255º; 307.065-4; ADEMIR SOUZA SANTOS; 19470584 SSP MT; 58,00 / 256º; 163.579-4; ELIAS GONÇALVES DE LIMA; 001797340 SEJUSP MS; 58,00 / 257º; 177.306-2; MARCOS WENTZ MANHÃES; 17312426 SSP MT; 58,00 / 258º; 147.534-7; ELIEL DE AZEVEDO LANZARINI; 19784031 SSP MT; 58,00 / 259º; 176.209-5; AELCIO BENTO CONCEIÇÃO JUNIOR; 09920625 SSP MT; 58,00 / 260º; 176.627-9; JOAO ALVES SILVA NETO; 5552792 SSP GO; 58,00 / 261º; 144.761-0; JÚNIO RESENDE MACHADO; 4137093 DGPC GO; 58,00 / 262º; 142.147-6; JEFFERSON AMARO DOS SANTOS DE LIMA; 17347807 SSP MT; 58,00 / 263º; 161.910-1; MAXSUEL COSME SOARES; 1088460 SSP RO; 58,00 / 264º; 168.459-0; ANTONIO ALVES DE FREITAS; 1751565 SSP TO; 58,00 / 265º; 155.999-0; VICTOR WILLIAN MENDES DE SOUZA GOMES; 0938611647 MEX MS; 58,00 / 266º; 158.487-1; SIRLEI ALVES DOS SANTOS; 13858114 SSP MT; 58,00 / 267º; 146.521-0; MARCOS BRITO GONÇALVES; 10136037 SSP MT; 58,00 / 268º; 163.299-0; JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA; 10909982 SJ MT; 58,00 / 269º; 144.658-4; RAYNAN GUSTAVO DA COSTA; 21908613 SSP MT; 58,00 / 270º; 147.038-8; IRINEU AUGUSTO FERREIRA MELO; 725130 SSP RO; 58,00 / 271º; 166.690-8; NILTON BENEDITO DE OLIVEIRA; 07360452 SESP MT; 58,00 / 272º; 168.691-7; DANIEL ANGELO ZENI; 15742296 SSP MT; 58,00 / 273º; **143.439-0; RAFAEL GARGANTINI SILVA (SUB JUDICE - - PROCESSO Nº 1001349-66.2018.8.11.0015);** 19829647 SSP MT; 58,00 / 274º; 301.575-0; LUIZ FERNANDO NEVES VERAS; 17817331 SSP MT; 57,00 / 275º; 152.602-2; COLLINS DAVID FRAGA; 25828630 SSP MT; 57,00 / 276º; 166.548-0; CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES; 11319461 SJ MT; 57,00 / 277º; 300.363-9; WAGNER ORMOND MATTIOLI; 11381254 SSP MG; 57,00 / 278º; 303.080-6; DIONE RAMOS MEROTTI; 23281030 SSP MT; 57,00 / 279º; 161.001-5; WAGNER DE LIMA CATARINO; 1667324 SSP DF; 57,00 / 280º; 167.913-9; MAICO DIEGO MENDES DOS SANTOS DRUM; 15965040 SSP MT; 57,00 / 281º; 173.646-9; RICARDO FERRAZ DA SILVA; 23340124 SSP SP; 57,00 / 282º; 171.898-3; LUCAS ALMEIDA QUEIROZ; 23338962 SSP MT; 57,00 / 283º; 168.309-8; ADILVO SEBOLD; 741117 SSP MT; 57,00 / 284º; 168.630-5; JONAS DAVI RODRIGUES; 8095459106 SJS DI RS; 57,00 / 285º; 146.563-5; JARDENE NASCIMENTO DOS REIS; 3094240 POLICIA CI DF; 57,00 / 286º; 151.076-2; ITEMARIO PEREIRA DE ALMEIDA; 16603168 SSPMT MT; 57,00 / 287º; 303.541-7; JONAS EDU GRUEN; 674226 SSP MT; 57,00 / 288º; 304.374-6; DALVAN OLIVEIRA MAGALHÃES; 20140843 SSP MT; 57,00 / 289º; 151.437-7; GUTIE PITERSON OLIVEIRA MATOS; 17660688 SJSJ MT; 57,00 / 290º; 146.326-8; ADENISIO DA SILVA LIMA; 751208 SSP RO; 57,00 / 291º; 300.749-9; ROMULO FLANEGAN ESPERANÇA CAMPOS; 21371369 SSP MT; 57,00 / 292º; 149.970-0; FABIO PEREIRA DE MELO; 4408212 DGPC GO; 57,00 / 293º; 170.635-7; ERINALDO DA SILVA; 893904988 SSP RO; 57,00 / 294º; 302.922-0; WESLEY MARQUES SANTANA; 16891716 SSP MT; 57,00 / 295º; 142.223-5; DANIEL PIRES LEITE; 371318415 SSP SP; 57,00 / 296º; 162.723-6; GIOVANNI MATHEUS PAULA ASSUNÇÃO; 20381220 SSP MT; 57,00 / 297º; 175.662-1; GUSTAVO REZENDE SALLES; 15153118 SSP MT; 57,00 / 298º; 168.793-0; ALISON LUIS DOS SANTOS; 12792411 SSP MT; 57,00 / 299º; 143.641-4; ROSCELI VALENTIN HENRIQUE; 19279744 SSP MT; 57,00 / 300º; 169.763-3; FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO; 19935854 SSP MT; 57,00 / 301º; 179.965-7; ALEXANDRE DE MARCHI PEREIRA; 916664 SSP RO; 57,00 / 302º; 166.996-6; RAFAEL SANTI SILVANO; 09962786 SSP MT; 57,00 / 303º; 152.806-8; MARIVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA; 10116419 SSP MT; 57,00 / 304º; 170.255-6; ROGERIO AVELINO BONIFACIO; 13648039 SSP MT; 57,00 / 305º;

163.450-0; JACINTO LUIZ DO NASCIMENTO NARDES; 20736126 SSP MT; 57,00 / 306º; 143.523-0; ROGERIO PEREIRA DA SILVA; 818282 SSP RO; 57,00 / 307º; 300.751-0; ÁLVARO GONÇALVES DE OLIVEIRA; 13316117 SSP MT; 57,00 / 308º; 146.486-8; GEAN PAULO PASSOS SOUZA; 12535273 SSP MT; 57,00 / 309º; 303.713-4; LUCIVALDO DE ARRUDA E SILVA; 15744698 SSP MT; 57,00 / 310º; 158.882-6; GERSON TARGA DE SOUZA; 22746714 SSP MT; 57,00 / 311º; 164.312-6; LINDOMAR RIBEIRO DE SIQUEIRA; 964389 SSP MT; 57,00 / 312º; 142.398-3; ELISEU ALVES DO NASCIMENTO FILHO; 1431602 SSPMT MT; 57,00 / 313º; 165.905-7; LEONARDO DE NOBREGA RESENDE; 18529747 SSP MT; 57,00 / 314º; 142.897-7; JULIO CESAR JARAAZUAGA; 22205152 SSP MT; 57,00 / 315º; 157.254-7; FRANCES MOREIRA DE QUEIROZ; 17040892 SSP MT; 57,00 / 316º; 142.153-0; TIAGO MOREIRA DA COSTA; 6022732 SSP GO; 57,00 / 317º; 140.235-8; ELIESER VIEIRA FONSECA; 18238025 SSP MT; 57,00 / 318º; 168.749-2; RAFAEL JOSÉ DE ALMEIDA; 13130790 SSP MT; 56,00 / 319º; 305.241-9; CELSO MICHELIM COLLAREDA JUNIOR; 17337178 SSP MT; 56,00 / 320º; 160.822-3; JUNIOR PEREIRA DE ARAUJO; 21624097 SSP MT; 56,00 / 321º; 148.259-9; FABRICIO MIRANDA DE CARVALHO; 25582844 SEJUSP MT; 56,00 / 322º; 161.610-2; PEDRO HENRIQUE HONORIO TRINDADE; 1025910 SSP RO; 56,00 / 323º; 164.254-5; IGOR APARECIDO GABRIEL MORAES; 24301205 SSP MT; 56,00 / 324º; 305.720-8; LUIZ DANIEL BARBOSA DE ASSIS; 23294787 SSP MT; 56,00 / 325º; 307.241-0; JONAS ALEXANDRE FELFILI; 18103944 SSP MT; 56,00 / 326º; 300.077-0; RENATO DOURADO DOS SANTOS; 16492420 SSP MT; 56,00 / 327º; 300.161-0; FERNANDO DA CONCEIÇÃO; 16779797 SSP MT; 56,00 / 328º; 165.652-0; ELISEU ALVES DA SILVA [DEFIC.]; 3743114 SSPGO GO; 56,00 / 329º; 141.344-9; WILLIE FRANKLIN DA CRUZ VERISSIMO; 16096045 SSP MT; 56,00 / 330º; 153.142-5; JOAO ELOY DE SOUZA NEVES FILHO; 21951560 SSP MT; 56,00 / 331º; 158.987-3; THIARLIS VIGILATO MOREIRA; 1114036 SSP RO; 56,00 / 332º; 160.084-2; WILDMAR DE ALENCAR PEIXOTO; 09945482 SSP MT; 56,00 / 333º; 165.703-8; AURÉLIO WILLY PEIXOTO CAVALCANTI; 9110500 SSP MT; 56,00 / 334º; 161.990-0; AMILTON CAMPOS FERREIRA; 13684655 SSP MT; 56,00 / 335º; 151.616-7; CASSIO IGOR STOCÇO CASSIANO; 948714 SSP RO; 56,00 / 336º; 152.976-5; CHARLES EDUARDO FAGOTI DE MENEZES; 817568 SSP RO; 56,00 / 337º; 146.483-3; MARIONEY SEBASTIÃO DA SILVA; 08645221 SSP MT; 56,00 / 338º; 162.526-8; VALDINEI RABELO SAO MIGUEL; 11807059 SSP MT; 56,00 / 339º; 143.373-3; TANCREDO AUGUSTO REINERS FEITOSA; 16164130 SSP MT; 56,00 / 340º; 304.345-2; JOEL CORDEIRO DE SOUZA; 12247308 SJ MT; 56,00 / 341º; 174.696-0; RAFAEL FONTOURA DOS SANTOS; 15917304 SSP MT; 56,00 / 342º; 301.648-0; JOILSON SANTOS DE MORAES; 24831798 SSP MT; 56,00 / 343º; 301.998-5; GEFERSON SEVERO DOS SANTOS; 22197842 SSP MT; 56,00 / 344º; 162.200-5; JHONY ROBERT DE OLIVEIRA; 107449469 SSP PR; 56,00 / 345º; 163.267-1; EDILSON SANTANA RODRIGUES; 11161345 SJ MT; 56,00 / 346º; 168.574-0; ALLISON VINICIUS SILVA LEMES; 24811866 SSP/MT MT; 56,00 / 347º; 304.020-8; THIAGO SILVA CORREA; 19850751 SSP MT; 56,00 / 348º; 168.402-7; ALEXANDRE MIRANDA SOLOAGA VIANA; 23552697 SSP MT; 56,00 / 349º; 178.645-8; GILMAR URSINO PEREIRA; 06384200 SSP MT; 56,00 / 350º; 160.486-4; DAVID DA SILVA FERNANDES; 22378642 SSP MT; 56,00 / 351º; 163.454-2; ROBERTO SEGANFREDO RODRIGUES; 12516333 SSP MT; 56,00 / 352º; 143.316-4; MAURICIO VASCONCELOS DE BRITO; 19104910 SSP MT; 56,00 / 353º; 152.161-6; ROMULO ELIAS DE ANDRADE; 873997 SSP RO; 56,00 / 354º; 140.911-5; VALDEIR LIMA DA SILVA (SUB JUDICE); 13725610 SSP MT; 56,00 / 355º; 163.702-9; CARLOS ALEXANDRE TOLDO (SUB JUDICE); 17724791 SSP MT; 56,00 / 356º; 153.259-6; MARCOS KREUTZ; 18166628 SSP MT; 56,00 / 357º; 302.945-0; BRUNO MARCELO FERREIRA DE JESUS BORGES; 13818414 SESP MT MT; 56,00 / 358º; 149.732-4; ELTON DAVID DE SOUZA; 1078128 SSP RO; 56,00 / 359º; 307.236-3; JESUS GOMES FILHO; 27002829 SSP MT; 55,00 / 360º; 154.904-9; RICARDO GARCIA; 20118481 SSP MT; 55,00 / 361º; 145.175-8; JAIME DE SOUZA RODRIGUES; 16587995 SSP MT; 55,00 / 362º; 173.901-8; EDMILSON JUNIOR ALVES DA SILVA; 23901659 SSP MT; 55,00 / 363º; 145.381-5; MARCONNI VICTOR DA COSTA LANA; 14865297 SSP MT; 55,00 / 364º; 144.230-9; JONAILTON BARBOSA DA SILVA; 17879361 SSP MT; 55,00 / 365º; 154.613-9; ILDEFONSO GONZAGA RODRIGUES; 30317118 SSP MT; 55,00 / 366º; 156.906-6; NILSON RODRIGUES ROCHA DE SOUZA; 18088759 SSP MT; 55,00 / 367º; 164.948-5; JEAN CARLOS RODRIGUES DA SILVA; 5338808 SPTC GO; 55,00 / 368º; 145.942-2; EDI CARLOS PEDRO DA SILVA; 14194546 SSP MT; 55,00 / 369º; 167.870-1; PEDRO MARTINS DOS ANJOS; 4005436 PCII GO; 55,00 / 370º; 166.385-2; EDVALDO SANTANA DE SOUSA; 18578934 SSP MT; 55,00 / 371º; 158.645-9; LEANDRO RODRIGUES LIMA; 15787338 SSP MT; 55,00 / 372º; 164.659-1; ROGÉRIO BALEEIRO DOS SANTOS; 16303741 SSP MT; 55,00 / 373º; 152.756-8; TIAGO FRIGHETTO; 12649430 SSP MT; 55,00 / 374º; 165.448-9; ALEXANDRE RODRIGUES KUCZERA; 1366126 SSP DF; 55,00 / 375º; 154.155-2; LEANDRO APARECIDO BARCELLOS; 17155959 SSP MT; 55,00 / 376º; 171.154-7; WILLIAN ALVES PEREIRA; 00662653906

DETRAN GO; 55,00 / 377º; 147.441-3; CLEITON CESAR DA SILVA; 11122064 SJSP MT; 55,00 / 378º; 152.638-3; FABIANO SANTOS CABRAL (SUB JUDICE); 529115 SSP RO; 55,00 / 379º; 171.407-4; MURILO CASTANON LEOBET; 25331264 SEJUSP MT; 55,00 / 380º; 140.486-5; ANDERSON BARROSO DE ALMEIDA; 22658882 SSP MT; 55,00 / 381º; 142.673-7; SERGIO ROGERIO BERNARDI; 23118016 SSP MT; 55,00 / 382º; 153.470-0; LUCAS APARECIDO RODRIGUES MENEZES; 13523253 SSP MG; 55,00 / 383º; 142.348-7; RAMIRO CIRQUEIRA PERES FERREIRA; 22924647 SSP MT; 55,00 / 384º; 159.425-7; FABRICIO DE OLIVEIRA LIMA; 5916972 SSP GO; 55,00 / 385º; 302.097-5; ODENIR DA SILVA MORAES; 945902 SSP MT; 55,00 / 386º; 305.308-3; TIAGO JORGE DA CUNHA; 20838140 SSP MT; 55,00 / 387º; 156.726-8; RODOLFO SOARES DE SOUZA (SUB JUDICE); 17668 OAB MT; 55,00 / 388º; 155.193-0; BENEDITO JORGE SAMPAIO; 986797 SSP MT; 55,00 / 389º; 171.459-7; MARCIO PAULO FILIPIN SIMÕES; 04005170050 CNH MT; 55,00 / 390º; 175.305-3; SERGIO SOUZA SILVA; 15520005 SSP MT; 55,00 / 391º; 301.476-2; EMERSON ALEXSANDRO JOAO COSTA DE SOUZA; 14537699 SSP MT; 55,00 / 392º; 164.061-5; JOSEMAR BARBOSA DOS SANTOS; 978624 SSP RO; 55,00 / 393º; 141.542-5; CALMINDO DE MORAES DELGADO JUNIOR; 16508513 SSP MT; 55,00 / 394º; 149.925-4; WASHINGTON LUIZ XAVIER DOS SANTOS ROCHA; 04025388338 DETRAN MT; 55,00 / 395º; 177.781-5; CIRONIL MARTINS DE FREITAS JUNIOR; 18786308 SSP MT; 55,00 / 396º; 178.410-2; ROBSON AMORIM DE SOUZA; 14107481 SSP MT; 55,00 / 397º; 149.877-0; JOAO JORGE MARTINS NASCIMENTO; 27730980 SSP MT; 55,00 / 398º; 161.333-2; MARCELINO SOARES SANCHES; 12677515 SSP MT; 55,00 / 399º; 160.018-4; CEASSER MARTINS DA SILVA (SUB JUDICE); 16737989 SSP MT; 55,00 / 400º; 163.872-6; ALLAN GLEYSTTON DE OLIVEIRA CARDOSO; 22129995 SEJSP MT; 55,00 / 401º; 147.302-6; JOAO VINICIUS RONDON FERNANDEZ; 17363934 SSP MT; 55,00 / 402º; 152.328-7; OSVALDO DAMASCENO NETO; 17053579 SSP MT; 55,00 / 403º; 171.714-6; JEANDRO FERREIRA MELO; 13686704 SSPMT MT; 55,00 / 404º; 175.110-7; RUBIENIS PEREIRA CRUZ; 14911825 SSP MT; 54,00 / 405º; 158.456-1; ELENOR SANTANA DA CRUZ; 19103336 SSP/MT MT; 54,00 / 406º; 178.548-6; MAURILIO JOSE DA SILVA; 1276171 SSP MS; 54,00 / 407º; 302.207-2; GETULIO DA SILVA PEREIRA; 09908390 SSP MT; 54,00 / 408º; 158.027-2; HUBALDO BAREN SOARES DE FREITAS; 11964618 SSP MT; 54,00 / 409º; 171.057-5; RAPHAEL MILANEZ COSTA; 5462399 SPTC GO; 54,00 / 410º; 140.828-3; FELIPE BRAZ DE AZEVEDO; 17866820 SSP MT; 54,00 / 411º; 156.786-1; THIAGO AMIM FRANCO; 21302219 SSP MT; 54,00 / 412º; 175.207-3; CELSO NEVES DA SILVA; 13057480 SSP MT; 54,00 / 413º; 169.985-7; KLEYTON DA SILVA DE OLIVEIRA; 26201450030 MTE MT; 54,00 / 414º; 173.507-1; CELSO DA SILVA LOPES; 4350798 SSP MG; 54,00 / 415º; 180.500-2; GABRIEL HENRIQUE ROCHA ROSSI; 15802159 SSP MT; 54,00 / 416º; 174.548-4; HEBER MARIANO GONÇALVES; 21964963 SSP MT; 54,00 / 417º; 145.323-8; JAKSON FERREIRA ESTRELA; 4957993 DGPC GO; 54,00 / 418º; 304.375-4; CLAYTON PEREIRA RAMALHO DE OLIVEIRA; 16141652 SSP MT; 54,00 / 419º; 306.839-0; WILLIAN HENRIQUE SCHAFFER; 2006010372121 SSP CE; 54,00 / 420º; 149.209-8; RENATO GONÇALVES GARCIA; 14709554 SSP MT; 54,00 / 421º; 143.954-5; RONEY RIBEIRO GOMES; 4274171 DGPC GO; 54,00 / 422º; 163.498-4; LEUTON PEREIRA DOS SANTOS; 13363069 SSP MT; 54,00 / 423º; 163.733-9; TARSO FELIPE LOURENÇO RIBEIRO; 15904520 SSP MT; 54,00 / 424º; 162.650-7; VINICIUS EZEQUIEL DE CAMPOS; 12429287 SSP MT; 54,00 / 425º; 161.688-9; NATANIEL DAMASCENO SILVA; 12143740 SJ MT; 54,00 / 426º; 303.254-0; MARCOS OANDERSON DA CRUZ; 16034112 SSP MT; 54,00 / 427º; 149.158-0; EMERSON BITENCOURT DA SILVA; 15964701 SSP MT; 54,00 / 428º; 180.527-4; PAULO SÉRGIO FERREIRA EVANGELISTA; 19011776 SSP MT; 54,00 / 429º; 165.788-7; HEDERSON FINCO; 13570765 SSP MT; 54,00 / 430º; 165.838-7; DANILO DE ALMEIDA MARQUES; 17593832 SSP MT; 54,00 / 431º; 170.403-6; BRUNO ALEXSANDER GARCIA; 17722985 SSP MT; 54,00 / 432º; 156.871-0; BRUNO GEOVANE DA SILVA BOTELHO; 23965347 SSP MT; 54,00 / 433º; 143.332-6; LUCAS ARAUJO VASQUES [DEFIC.]; 18446876 SSP MT; 54,00 / 434º; 174.054-7; KEYNON OLIVEIRA DUARTE; 19578652 SSP MT; 54,00 / 435º; 176.175-7; FABIO JUNIOR GOMES; 15857522 SSP MT; 54,00 / 436º; 181.221-1; DANILLO SANTOS MORAES; 14458888 SSP MT; 54,00 / 437º; 164.393-2; VANILTON HENRIQUE DE MELO; 2201772 SSP GO; 54,00 / 438º; 176.395-4; LEANDRO SOARES LIMA; 14982978 SSP MT; 54,00 / 439º; 140.571-3; LUIZ GUSTAVO FERREIRA DA SILVA; 11956445 SSP MT; 54,00 / 440º; 157.584-8; PLINIO RODRIGO MENDES OLIVEIRA; 26332639 SEJUSP MT; 54,00 / 441º; 305.730-5; HUGO FAZION DE SOUZA; 14673720 SSP MT; 54,00 / 442º; 178.219-3; MAURO FERNANDES SILVA; 19214120 SSP MT; 54,00 / 443º; 168.652-6; LEANDRO ARAUJO MARTINS; 19984642 SSP MT; 54,00 / 444º; 180.282-8; PABIO ROBERTO MORAES MARTINS; 15734706 SSP MT; 54,00 / 445º; 172.044-9; RONEMAR OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO; 11265027 SJ MT; 54,00 / 446º; 302.791-0; OSEIAS DA COSTA FARIA; 18871453 SSP MT; 54,00 / 447º; 164.927-2; HUDS DE JESUS SILVA; 19346506 SSP MT; 54,00 / 448º; 160.786-3;

JUSSANDRO FERREIRA DE MELO; 13724290 SSP MT; 54,00 / 449°; 165.372-5; ARISTEU ALVES ROCHA NETO; 16639561 POLITEC MT; 54,00 / 450°; 173.808-9; WESLEY FERREIRA DA SILVA; 16101537 SSP MT; 54,00 / 451°; 172.808-3; ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO MOUTINHO; 937947 SSP MT; 54,00 / 452°; 301.003-1; KELVIN AGUIAR DE AMORIM RONDON; 05819053699 DETRAN MT; 54,00 / 453°; 155.074-8; BRUNO PAULO DE OLIVEIRA; 13920251 SSP MT; 54,00 / 454°; 174.254-0; DENNER AGMAR FERREIRA DA SILVA; 19096950 SSP MT; 54,00 / 455°; 179.063-3; GABRIEL CAVALCANTE RIBEIRO; 2178176 SSP DF; 53,00 / 456°; 159.913-5; ROBSON PAULADOS ANJOS; 18438199 SSP MT; 53,00 / 457°; 182.020-6; ANTONINO APARECIDO GONSALES JUNIOR; 13074628 SSP MT; 53,00 / 458°; 143.527-2; WERLEN CORACINI LIMA; 17424879 SSP MT; 53,00 / 459°; 160.840-1; MARCILON MENDES DOS SANTOS; 12296228 SSP MT; 53,00 / 460°; 303.021-0; ALIEL ANTUNES DA SILVA; 13068040 SSP MT; 53,00 / 461°; 153.773-3; ADILSON MIRANDA DE SOUZA (SUB JUDICE); 3671712 SSP GO; 53,00 / 462°; 162.218-8; EDIVAN ALVES LUZ; 16295250 SSP MT; 53,00 / 463°; 169.870-2; DAGMAR FRANCO FERREIRA; 491484 SSP RO; 53,00 / 464°; 143.166-8; VAGNER SOARES; 907608 SSP MT; 53,00 / 465°; 167.352-1; LUAN CESAR SIQUEIRA DA SILVA MINOT; 21446156 SSP MT; 53,00 / 466°; 158.528-2; ELIAS PEREIRA BATISTA [DEFIC.]; 18311148 SSP MT; 53,00 / 467°; 159.968-2; WELLINGTON DE SOUZA; 17801907 SSP MT; 53,00 / 468°; 171.192-0; JANDER BEZERRA CASTELO SORIA; 235110 SSP AC; 53,00 / 469°; 180.379-4; RALF DEVANAN BASILIO DE OLIVEIRA; 4986267 SSP GO; 53,00 / 470°; 302.646-9; FABIO DIAS PEGO; 13913557 SSP MT; 53,00 / 471°; 147.742-0; JONATHAN CRYSTHYAN DA SILVA; 15509931 SSP MT; 53,00 / 472°; 160.975-0; JOÃO DA ASSUNÇÃO DA SILVA ALVES; 1811092 SSP DF; 53,00 / 473°; 159.041-3; CARLOS HENRIQUE FERREIRA ALENCAR; 16958543 SSP MT; 53,00 / 474°; 306.608-8; FLAVIANO AUGUSTO DE SOUZA; 18189580 SSP MT; 53,00 / 475°; 164.401-7; LEANDRO CESAR DA SILVA VELASQUA; 16457170 SSP MT; 53,00 / 476°; 140.364-8; MARCELO DA SILVA LOPES; 13328891 SSP MT; 53,00 / 477°; 172.056-2; EDIVAN DA SILVA; 11196645 SSP MT; 53,00 / 478°; 166.312-7; AUGUSTO ROBERTO DA SILVA; 14491540 SSP MT; 53,00 / 479°; 146.039-0; MAICON LUZ DO PRADO; 15844269 SSP MT; 53,00 / 480°; 161.257-3; JOAO PAULO CARNEIRO SANTOS; 20256574 SSP MT; 53,00 / 481°; 155.442-5; ANTONIO MARCOS RACHID JAUDY FILHO; 13983474 SSP MT; 53,00 / 482°; 155.775-0; MARCIO ANTONIO DA SILVA; 13049933 SSP MT; 53,00 / 483°; 167.191-0; CASSIO VINICIUS FONSECA MEIRA; 18823750 SSP MT; 53,00 / 484°; 173.627-2; MAYKON LOPES MORAES; 16715101 SSP MT; 53,00 / 485°; 142.933-7; DANIS CLEI FERREIRA DE ALMEIDA; 08793123 SEJUSP MT; 53,00 / 486°; 142.195-6; ROGÉRIO SOARES DE BARROS; 18170366 SSP MT; 53,00 / 487°; 155.849-8; JULIANO DA SILVA SOUZA; 213777413 SSP MT; 53,00 / 488°; 179.874-0; JOAO PAULO DOS SANTOS; 001209767 SSP MS; 53,00 / 489°; 176.851-4; JOSÉ FERNANDO MARTINEZ; 82927913 SESP PR; 53,00 / 490°; 176.516-7; PEDRO ALVIM RUIZ; 001584882 SSP MS; 53,00 / 491°; 172.761-3; VICTOR LEONARDO PAOLIELLO; 9886672 SSP MT; 53,00 / 492°; 174.080-6; FÁBIO DE ALENCAR PEIXOTO; 09961496 SSP MT; 53,00 / 493°; 180.098-1; MARCIO MOSCON CÔGO; 742508 SSP RO; 53,00 / 494°; 180.832-0; CLEIVE LEONES NEVES; 13994905 SSP MT; 53,00 / 495°; 180.275-5; RAFAEL DA SILVA LAGE; 9082889421 SJS RS; 53,00 / 496°; 161.828-8; WASHINGTON PEREIRA DA SILVA; 26464268 SEJUSP MT; 53,00 / 497°; 159.455-9; KASSIO PEREIRA DA SILVA; 15101398 SSP MT; 53,00 / 498°; 175.191-3; LUIZ ORLANDO DOS SANTOS; 21158789 SSP MT; 53,00 / 499°; 180.041-8; JEFERSON SOUZA DASILVA; 14484714 SSP MT; 53,00 / 500°; 302.794-5; VINICIUS DE CASTRO MIRANDA; 16232712 SSP MT; 53,00 / 501°; 147.736-6; ARTHUR GONZAGA DE AVILA; 21082324 SSP MT; 53,00 / 502°; 143.539-6; ELIAS SILVA; 10260552 SJ MT; 53,00 / 503°; 159.016-2; ROGERIO ALVES PEDROSO DA CUNHA; 9208208 SSP MT; 53,00 / 504°; 166.920-6; RICARDO DE CARVALHO LOPES; 1771374 SSP DF; 53,00 / 505°; 162.558-6; WENDER FABRÍCIO CAMPOS; 14145065 SSP MT; 53,00 / 506°; 165.330-0; DIOGO BATISTA CARNEIRO DA SILVA; 22582576 SSP MT; 53,00 / 507°; 143.723-2; DIEGO GUSTAVO MOREIRA DE FREITAS; 20404190 SSP MT; 53,00 / 508°; 141.548-4; AIRTON PEREIRAMESQUITA; 18020143 SSP MT; 53,00 / 509°; 156.818-3; EMERSON RODRIGUES MEZOMO; 17093309 SSP MT; 53,00 / 510°; 155.067-5; MAURILIO CELSO GOMES; 831677 SEDSC RO; 53,00 / 511°; 301.674-9; CLEIDSON PAIVA CORREIA; 15776824 SSP MT; 53,00 / 512°; 161.027-9; WILIAN DIAS DA SILVA; 09428976 SSP MT; 53,00 / 513°; 175.078-0; PAULO SERGIO DE ALMEIDA SILVA; 588872 SSP RO; 52,00 / 514°; 142.895-0; WESLEI SILVA DE CARVALHO; 24970328 SEJUSP MT; 52,00 / 515°; 150.990-0; ADRIANO DOS SANTOS AMARO DE LIMA; 19699921 SSP MT; 52,00 / 516°; 148.359-5; RODRIGO DA SILVA FERRARI; 20149689 SSP MT; 52,00 / 517°; 147.309-3; SIDNEY PERES DO NASCIMENTO; 1480001 SSPGO GO; 52,00 / 518°; 144.586-3; JHONY HENRIQUE SIMOES DE MORAIS; 22969489 SSP MT; 52,00 / 519°; 160.014-1; LUCENILDO SIMOES DA SILVA; 4633218 DGPCGO GO; 52,00 / 520°; 173.698-1; KELVIN DE OLIVEIRA KLAVA; 19784988 SSP MT; 52,00 / 521°; 168.168-0; ROBSON

DOS SANTOS ALVES; 13845403 SSP MT; 52,00 / 522°; 176.765-8; WENIS CARDOSO DA SILVA; 13940503 SSP MT; 52,00 / 523°; 140.795-3; FRANCISCO DE SOUZA BRITO NETO; 17572428 SSP MT; 52,00 / 524°; 157.416-7; THIAGO SENA DA SILVA; 18792570 SSP MT; 52,00 / 525°; 142.256-1; CLELIO FONSECA GUIMARAES BALBINO; 19395140 SSP MT; 52,00 / 526°; 162.105-0; DARLAN DE BARROS FERREIRA; 15344452 SSP MT; 52,00 / 527°; 302.308-7; DEVERTON ARIEL FERNANDES; 19806116 SSP MT; 52,00 / 528°; 167.971-6; IRIS LUIZ FERNANDES; 11898798 SSP MT; 52,00 / 529°; 144.199-0; VALDECIR ANTERO AMARO; 10776460 SJ MT; 52,00 / 530°; 144.172-8; HELIO DA SILVA AMORIM JUNIOR; 23327111 SSP MT; 52,00 / 531°; 300.529-1; MATHEUS CORRÊA DE OLIVEIRA; 21594830 SSP MT; 52,00 / 532°; 163.114-4; IVONALDO DE SOUZA BARBOSA [DEFIC.]; 2812692 SSP DF; 52,00 / 533°; 147.090-6; MARCELLO VAZ SAMPAYO JUNIOR; 20527179 SSP MT; 52,00 / 534°; 154.258-3; IDNASCIR DOS SANTOS MOREIRA; 13161270 SSP MT; 52,00 / 535°; 159.446-0; EVANDRO APARECIDO ALVES MENEZES; 1469543 SSP DF; 52,00 / 536°; 168.973-8; ELDER JUNIOR TARGINO; 21596204 SSP MT; 52,00 / 537°; 302.383-4; ALTIERES DIAS ANDRADE; 11119810 SJ MT; 52,00 / 538°; 172.472-0; MARCOS FERREIRA DA COSTA; 14460203 SSP MT; 52,00 / 539°; 146.861-8; LEANDRO OLIVEIRA ROCHA; 10282208 SSP MG; 52,00 / 540°; 148.492-3; JOÃO RICARDO CONSTANTINO MARCHIORO; 20846690 SSP MT; 52,00 / 541°; 147.587-8; FABIO ANDRE FERNANDES DE QUEIROZ; 14142813 SSP MT; 52,00 / 542°; 147.007-8; EDUARDO LOPES DA SILVA; 23622571 SSPJ MT; 52,00 / 543°; 154.375-0; PEDRO ANTONIO MEDEIROS ELIAS; 17074444 SSP MT; 52,00 / 544°; 161.792-3; MARCOS PEREIRA DOS SANTOS; 13394991 SSP MT; 52,00 / 545°; 173.895-0; LEANDRO SUDARIO MALHEIRO; 15084124 SSP MT; 52,00 / 546°; 170.380-3; ALTON CELESTRINO DOS SANTOS; 12906948 SSP MT; 52,00 / 547°; 146.262-8; MARCOS FREITAS ROSSANI [DEFIC.]; 15448479 SSP MT; 52,00 / 548°; 142.669-9; GELIO MARTINELLI; 15777947 SSP MT; 52,00 / 549°; 150.932-2; ÉLTON BRIZOLLA DE CAMARGO; 21889058 SSP MT; 52,00 / 550°; 179.676-3; MARINHO THIAGO NEVES ALVES; 10427511 SJ MT; 52,00 / 551°; 306.490-5; VANDERCLEYTON JOAQUIM SILVA; 16253698 SSP MT; 52,00 / 552°; 165.709-7; JOAO DAMASCENO JUNIOR; 11210613 SSP MT; 52,00 / 553°; 300.266-7; EZEQUIEL MORAIS DE OLIVEIRA JÚNIOR; 20008716 SSP MT; 52,00 / 554°; 165.353-9; SILVANEY APARECIDO DA SILVA; 895948 SSP MT; 52,00 / 555°; 144.795-5; RONALDO MOREIRA; 3512959 SSP GO; 52,00 / 556°; 181.845-7; LUCAS BRUNO NOGUEIRA BORGES RIBEIRO; 15485358 SSP MT; 52,00 / 557°; 178.916-3; ANDRE FRANCISCO BOMM; 22195467 SSP MT; 52,00 / 558°; 159.606-3; CLEBER DE FREITAS GONÇALVES; 20021259 SSP MT; 52,00 / 559°; 173.688-4; FABIO JUNIOR DOS SANTOS BECCARI; 16299698 SSP MT; 52,00 / 560°; 175.099-2; LUCAS DE SOUSA MADUREIRA; 25996266 SSP MT; 52,00 / 561°; 159.044-8; ADRIEL DE CAMPOS SILVEIRA; 18553770 SSP MT; 52,00 / 562°; 179.247-4; GYORDANO REINERS BRITO ALMEIDA; 21405484 SSP MT; 52,00 / 563°; 147.212-7; MATHEUS MARCIO DE MIRANDA SILVA; 24372218 SSP MT; 52,00 / 564°; 161.493-2; ALEX ROCHA DOS SANTOS; 1856070 SSP DF; 52,00 / 565°; 157.008-0; ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA; 14584565 SSP MT; 52,00 / 566°; 149.297-7; MARCOS DELLANI; 949889 SESDEC RO; 52,00 / 567°; 159.042-1; GUSTAVO SEHN; 23450487 SSP MT; 52,00 / 568°; 153.047-0; ELIEZO RIBEIRO MOREIRA; 754688 SSP/RO RO; 52,00 / 569°; 152.222-1; MARCILANO CAFFONE LIMA; 21606820 SSP MT; 52,00 / 570°; 302.135-1; RAFAEL DE ARAUJO CAMILO; 20200641 SSP MT; 52,00 / 571°; 144.852-8; ABRAÃO PEREIRA DA SILVA; 15936996 SSP MT; 52,00 / 572°; 170.879-1; JULIANO ALMEIDA NERY; 5678772 SSP GO; 52,00 / 573°; 178.988-0; VITOR CLAUDINO MORENO; 20424868 SSP MT; 52,00 / 574°; 149.063-0; BRENO FELLIPE SILVA BENEVIDES; 20877277 SSP MT; 52,00 / 575°; 152.873-4; ANDERSON BARBOSA PINTO; 16718313 SSP/MT MT; 52,00 / 576°; 164.247-2; MAXRONE ELIAS ABRAO; 21262977 SSP MT; 52,00 / 577°; 157.232-6; ELIO FERREIRA DE LIMA; 4292018 DGPC GO; 52,00 / 578°; 149.520-8; PABLO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS; 19211449 SSP MT; 52,00 / 579°; 167.639-3; WILLIAN ARAUJO DA SILVA; 12142239 SJ MT; 52,00 / 580°; 159.264-5; RAFAEL ANDRE CUNHA GOMES [DEFIC.]; 001814811 SEJUSP MS; 52,00 / 581°; 300.007-9; FELIPE GOMES DE ALMEIDA; 23138360 SSP MT; 52,00 / 582°; 157.266-0; MURILO UBIRATAN ALVES DE ALMEIDA; 20711085 SESP MT; 52,00 / 583°; 174.868-8; JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS; 17605270 SSP MT; 52,00 / 584°; 300.157-1; RENYL FERREIRA BRITO CANDIDO; 15506568 SSP MT; 52,00 / 585°; 169.059-0; SILVIO MARCIO DE OLIVEIRA; 12649147 SSP MT; 52,00 / 586°; 149.879-7; WELITON ROCHA DOS SANTOS; 16479491 SSP MT; 52,00 / 587°; 154.315-6; ROBERTO DA SILVA FERREIRA; 1560767 SSP DF; 52,00 / 588°; 163.955-2; GEISON ALVES LIMA; 11218088 SJ MT; 52,00 / 589°; 143.033-5; VITOR AUGUSTO FERREIRA DE FREITAS; 22672451 SSP MT; 52,00 / 590°; 300.086-9; REGINALDO VIEIRA DA SILVA; 14448998 SSP MT; 52,00 / 591°; 152.067-9; YTALO BORGES CANDIDO SILVA; 20366841 SSPMT MT; 52,00 / 592°; 174.685-5; LEONARDO FURTADO E SOUZA; 13066013 SSP MT; 52,00 / 593°; 182.352-3; THOMAS HESSEL CRAVEIRO; 15372456 SSP MT; 52,00 / 594°; 306.574-0; JOÃO MIGUEL

MARCHETTI DO NASCIMENTO; 14757796 SSP MT; 52,00 / 595°; 155.169-8; GEILTON LOPES DO NASCIMENTO; 12805793 SSP MT; 52,00 / 596°; 151.142-4; EDELSON LUZ BRITO; 14259850 SSP MT; 51,00 / 597°; 174.732-0; BRUNO ALVES DE ANDRADE; 21446024 SSP MT; 51,00 / 598°; 148.652-7; THARSSIS APARECIDO SANTOS NASCIMENTO; 23177730 SSP MT; 51,00 / 599°; 161.126-7; RICARDO ISSAO YOSHITAKE; 15023397 SSP MT; 51,00 / 600°; 154.062-9; FERNANDO LAURINDO DE SOUZA; 5887572 SSP GO; 51,00 / 601°; 172.451-7; ROBSON LIMA DE CASTRO; 228421834 SSP SP; 51,00 / 602°; 155.039-0; FABIONEY GARCIA DA COSTA; 25044788 SSP MT; 51,00 / 603°; 154.444-6; MAIKON RUDSON LIMA FERRATTO; 21805733 SSP MT; 51,00 / 604°; 145.526-5; RAPHAEL DE OLIVEIRA MESQUITA; 21441251 SSP MT; 51,00 / 605°; 164.215-4; ALDO PEREIRA DA SILVA; 00001023658 SESDEC RO; 51,00 / 606°; 169.660-2; VALDOMI GONÇALVES RIBEIRO; 13790412 SSP MT; 51,00 / 607°; 304.563-3; MAICON DOUGLAS DA SILVA CAJA; 24199605 SSP MT; 51,00 / 608°; 152.107-1; CARLITO OLIVEIRA DA SILVA; 15852733 SSP MT; 51,00 / 609°; 149.161-0; LUCAS RODRIGUES FRANKKE; 23683783 SEJSP MT; 51,00 / 610°; 303.237-0; MAYKON WILLIAM DA SILVA; 19973888 SSP MT; 51,00 / 611°; 303.864-5; MARCEL SILVA SOUSA; 19607318 SSP MT; 51,00 / 612°; 149.310-8; LENNON RICHARD RODRIGUES LEITE; 20885679 SSP MT; 51,00 / 613°; 300.615-8; GABRIEL COSTA CORTES; 26999617 SSP MT; 51,00 / 614°; 140.225-0; JOAQUIM SOUSA RIBEIRO; 18404561 SSP MT; 51,00 / 615°; 173.164-5; THIAGO GALDINO FERREIRA; 4245880 DGPC GO; 51,00 / 616°; 162.309-5; TIAGO DE OLIVEIRA BERBEL; 21908583 SSP MT; 51,00 / 617°; 153.763-6; RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA; 18008577 SSP MT; 51,00 / 618°; 160.183-0; ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS; 15986187 SSP MT; 51,00 / 619°; 303.273-6; DOUGLAS DE PADOVA; 17163820 SSP MT; 51,00 / 620°; 167.182-0; PABLO SOARES DE CARVALHO; 3418291 SSP PB; 51,00 / 621°; 163.503-4; MARCIO SANTANA ANTONELLI; 4429777 DGPC GO; 51,00 / 622°; 174.590-5; LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUZA; 13175149 SSP MT; 51,00 / 623°; 173.850-0; CALEBE PEREIRA DE SOUSA; 0303043920052 SSP MA; 51,00 / 624°; 169.758-7; EURIPEDES PAULA DE ALMEIDA JUNIOR; 18188613 SSP MT; 51,00 / 625°; 307.334-3; MARTINHO MAIA DE CARVALHO JUNIOR (SUB JUDICE); 14136198 SSP MT; 51,00 / 626°; 175.452-1; ALEX JORDAN GUZMAN URQUIA; 06024431969 DETRAN MT; 51,00 / 627°; 161.232-8; SELMO NOGUEIRA LOPES; 954424 SSP MT; 51,00 / 628°; 140.043-6; IDU MATEUS OLIVEIRA RIBEIRO; 11159006 SSP MT; 51,00 / 629°; 174.869-6; LEANDRO MENDES DOS SANTOS (SUB JUDICE); 15732215 SSP MT; 51,00 / 630°; 168.916-9; JOSE ROCHA NETO; 20992750 SSP MT; 51,00 / 631°; 169.063-9; PEDRO DA SILVA SOUZA; 12555835 SSP MT; 51,00 / 632°; 168.700-0; IRINEU MANOEL FERREIRA; 945856 SSP RO; 51,00 / 633°; 175.816-0; GILVAN ARAUJO DE SENA; 3353644 SSPGO GO; 51,00 / 634°; 153.788-1; OCTAVIO GARDONIO NETO; 353788338 SSP-SP SP; 51,00 / 635°; 300.524-0; KENNEDY CEBALHO DE SOUZA; 17733316 SSP MT; 51,00 / 636°; 158.143-0; DIEGO BORGES DE ARRUDA; 16792769 SSP MT; 51,00 / 637°; 142.166-2; WILLIAN DE AZEVEDO BIUDES; 17048451 SEJUSP MT; 51,00 / 638°; 174.458-5; PAULO ROGERIO MARIM CORDEIRO; 15749452 SSP MT; 51,00 / 639°; 151.902-6; JOSE PABLO DIEGO DE CARVALHO; 15043843 SSPMT MT; 51,00 / 640°; 301.345-6; WELLINGTON CESAR MIRANDA MARTINS; 13174231 SSP MT; 51,00 / 641°; 168.257-1; DEMILSON PEREIRA STREY; 000977556 SSP RO; 51,00 / 642°; 303.595-6; WILLIAM FAGUNDES DOS SANTOS; 19145969 SSP MT; 51,00 / 643°; 175.112-3; WANDERSON GALVÃO BARROS; 19085206 SSP MT; 51,00 / 644°; 168.592-9; NEILSON ALVES DA SILVA [DEFIC.]; 160160620003 GEJ MA; 51,00 / 645°; 140.034-7; ADRIANO JOSE NASCIMENTO BRANDAO; 11272570 SSP MT; 51,00 / 646°; 305.839-5; MARCELO WEILER DA FONSECA; 12852007 SSP MT; 51,00 / 647°; 158.112-0; THIANCLEISSON ALVES CAVALCANTE; 14443848 SSP MT; 51,00 / 648°; 142.467-0; LUÁLISON GONÇALVES DE SOUZA; 000760120 SSP RO; 51,00 / 649°; 140.340-0; GUSTAVO JIVAGO PERINI; 13970992 SSP MT; 51,00 / 650°; 153.342-8; MURILO DE AQUINO SOARES; 2305638 SESP DF; 51,00 / 651°; 302.362-1; ADRIANO MIRANDA PIRES; 09314288 SSP MT; 51,00 / 652°; 173.977-8; BELMIRO ROGERIO DE MEDEIROS; 14766888 SSP MG; 51,00 / 653°; 153.649-4; ALEXANDRE CALIXTO SABBAG; 4502544 SSPGO GO; 51,00 / 654°; 156.155-3; ANTONIO ROGERIO DOS SANTOS SILVA; 10178201 SSP MT; 51,00 / 655°; 177.079-9; JUNIOR SERAFIM; 00001023869 SESDEC RO; 51,00 / 656°; 171.097-4; DEIVIDY TEIXEIRA MARSELO; 19462204 SEJUSP MT; 51,00 / 657°; 173.648-5; ALBERTO TAVARES MATTOS DA CRUZ; 2213784 S. SEGURANÇ PI; 51,00 / 658°; 160.106-7; REGINALDO QUEIROZ MOTA; 3916474 SSP PA; 51,00 / 659°; 163.665-0; WALLACE SOARES DE SOUZA; 24552054 SSP MT; 51,00 / 660°; 166.323-2; JULIANO SOUSA LIMA; 18883494 SSP/MT MT; 51,00 / 661°; 141.628-6; KAUE FELIPE DALSIKO MONTEIRO; 18278949 SSP MT; 51,00 / 662°; 163.371-6; AQUILES ROCHA LIRA BEZERRA; 564867 SSP RO; 51,00 / 663°; 141.896-3; CLEBER DA SILVA LEITE; 23720476 SSP MT; 51,00 / 664°; 303.815-7; DJALMA SANTANA JUNIOR; 11815086 SJ MT; 51,00 / 665°; 140.079-7; VAGNER SILVA DE JESUS; 21330948 SSP MT; 51,00 / 666°; 159.116-9; JOHNY

GOMES GARCIA DE SOUZA; 16348192 SSP MT; 51,00 / 667°; 179.811-1; LEANDRO DE SOUSA CAETANO; 404267063 SSP SP; 51,00 / 668°; 159.782-5; RENATO JOSE BRASIL DA SILVA [DEFIC.]; 000986364 SSP MS; 51,00 / 669°; 161.491-6; ANTONIO GOMES PINHEIRO; 15579166 SSP MT; 51,00 / 670°; 171.068-0; RAPHAEL NORTHFLEET SECO; 22739440 SSP MT; 51,00 / 671°; 173.578-0; AFABIO VINICIUS OLIVEIRA MAGALHAES; 5811773 SSP GO; 51,00 / 672°; 147.682-3; CELSO BRITO OLIVEIRA SOL; 12520640 SSP MT; 51,00 / 673°; 144.169-8; RENATO PAIVA; 17021944 SSP MT; 51,00 / 674°; 165.970-7; MARCOS RODRIGUES DA ROCHA; 18278108 SSP MT; 51,00 / 675°; 156.560-5; RONISSON FELICIO VANUCHI; 988068 SSP RO; 51,00 / 676°; 165.221-4; VALEXSANDER PADILHA DE LIMA; 14602610 SSP MT; 51,00 / 677°; 302.230-7; MAYKON ANTHONY FERREIRA ARAUJO [DEFIC.]; 00001086368 SSP RO; 51,00 / 678°; 161.984-5; ELDER RIBEIRO REINALDO; 20613784 SSP MT; 51,00 / 679°; 182.350-7; ANDRÉ LUÍS SODRÉ FERNANDES; 24513920 SSP MT; 50,00 / 680°; 158.529-0; ANGELO RIBEIRO DE MORAES NETO; 490872 SSP MT; 50,00 / 681°; 144.410-7; CARLOS EDUARDO DA SILVA DE ALBUQUERQUE MOREIRA; 8685229 SDS PE; 50,00 / 682°; 161.266-2; EDUARDO ISHIDA GUIMARÃES; 19282826 SSP MT; 50,00 / 683°; 160.315-9; DIEGO CAMARÇO DOS SANTOS; 18327028 SSP MT; 50,00 / 684°; 173.304-4; ANDRE LIMA DA CRUZ; 18371221 SSP MT; 50,00 / 685°; 300.454-6; JOAO AUGUSTO PADUA SALAS; 11698446 SSP MT; 50,00 / 686°; 169.501-0; ARTUR AMORIM; 13512455 SSP MT; 50,00 / 687°; 160.114-8; DELTON SILVA MORAIS; 744130 SSP MT; 50,00 / 688°; 159.088-0; HUAN CARLOS ARAUJO E LIMA; 20994133 SSP MT; 50,00 / 689°; 146.072-2; DIEGO LUCIANO GUALDI; 13438719 DETRAN MT; 50,00 / 690°; 155.374-7; RODRIGO SEVERINO HEREDIA; 18428550 SSP MT; 50,00 / 691°; 149.020-6; UEDER TOMAZELLI BARBOSA; 14841770 SSP MT; 50,00 / 692°; 143.815-8; EDERSON RAFAEL FORTES; 83125896 SSP MT; 50,00 / 693°; 169.342-5; DANILLO CAMPOS VIEIRA SILVA; 18394540 SSP MT; 50,00 / 694°; 146.947-9; MARCIO FABRICIO GOULARTE; 13121383 SSP MT; 50,00 / 695°; 149.364-7; TIAGO OLIVEIRA DA SILVA; 18135790 SSP MT; 50,00 / 696°; 160.262-4; ANTONIO MARCOS GONÇALVES DA SILVA; 14702320 SSP MT; 50,00 / 697°; 159.839-2; CLEBSON LOPES DA SILVA (SUB JUDICE); 10167510 SSP MT; 50,00 / 698°; 175.281-2; FLÁVIO CELSO DE SOUZA VIEIRA; 94206138 SSP PR; 50,00 / 699°; 165.396-2; DOUGLAS HENRIQUE DA COSTA E SILVA; 17130581 SSP MT; 50,00 / 700°; 300.409-0; CARLOS RONIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA; 14751844 SSP MT; 50,00 / 701°; 168.276-8; PAULO RICARDO GOMES VIEIRA; 16255259 SSP MT; 50,00 / 702°; 156.814-0; FABIO PEREIRA BATISTA; 83143118 SSP PR; 50,00 / 703°; 305.703-8; MARCO AURÉLIO GONÇALVES DA SILVA TEIXEIRA; 11109050 SSP MT; 50,00 / 704°; 169.531-2; PAULO EDUARDO DIAS DO ESPÍRITO SANTO; 1614168 SSP MT; 50,00 / 705°; 173.745-7; ADRIANO PRUDENCIO DA SILVA; 948529 SSP MT; 50,00 / 706°; 164.515-3; NELSON GONÇALVES GOES JUNIOR; 19874588 SSP MT; 50,00 / 707°; 181.123-1; EVERTON DA SILVA SOUZA; 21747121 SSP MT; 50,00 / 708°; 156.038-7; WILLIAN CARLOS VIEIRA PARIZ; 17913845 SSP MT; 50,00 / 709°; 168.859-6; JOÃO FRANCISCO NUNES ARRUDA; 21031665 SSP MT; 50,00 / 710°; 140.949-2; MAERCIO LUCIO ROTA; 341268823 SSP SP; 50,00 / 711°; 178.064-6; PATRICK DE OLIVEIRA COSTA; 19351852 SSP MT; 50,00 / 712°; 302.384-2; CLEYTON MARCIO DE ALMEIDA; 10289402 SJ MT; 50,00 / 713°; 152.907-2; CHRISELDIN SOARES BARBOSA; 5109755 SSP PE; 50,00 / 714°; 154.039-4; ALLISON CORDEIRO BESSA DE OLIVEIRA; 20664346 SSP MT; 50,00 / 715°; 156.964-3; IRAN FERREIRA DE OLIVEIRA; 1362232815 SSP BA; 50,00 / 716°; 141.814-9; PAULO HENRIQUE LIMA RIBEIRO; 25131710 SSP MT; 50,00 / 717°; 142.145-0; PAULO SOARES DE OLIVEIRA; 626811 SSP RO; 50,00 / 718°; 172.136-4; CRISTIANO MARQUES RODRIGUES; 4547778 DGPC GO; 50,00 / 719°; 146.776-0; WALISON DOS SANTOS BEZERRA; 1065371 SSP RO; 50,00 / 720°; 176.858-1; EDENILDO DUTRA DOS SANTOS; 1104337 SSP RO; 50,00 / 721°; 167.189-8; MIRANDA ESTACIO DA SILVA; 19440316 SSP MT; 50,00 / 722°; 157.434-5; RAIMUNDO SOARES DA SILVA FILHO; 3974098 PC PA; 50,00 / 723°; 148.248-3; MATEUS BIS JUNIOR; 19600038 SSP MT; 50,00 / 724°; 160.393-0; ALEXANDRE GLÓRIA DE MORAES; 19678134 SSP MT; 50,00 / 725°; 178.779-9; BRUNO TOLOTTI; 19845308 SSP MT; 50,00 / 726°; 154.028-9; HUGO LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA; 20936800 SSP MT; 50,00 / 727°; 153.351-7; PEDRO IGOR DE CARVALHO; 2798431 SSP PI; 50,00 / 728°; 160.612-3; WESLEY FYLIPE ROSAURO PRADO; 28211839 SSP MT; 50,00 / 729°; 148.078-2; MAURO SERGIO TOMAZ; 11893192 SJ MT; 50,00 / 730°; 169.463-4; MARTINS PEREIRA DA SILVA; 19494149 SSP MT; 50,00 / 731°; 166.918-4; ANTONIO PEREIRA DA COSTA; 10492933 S.J. MT; 50,00 / 732°; 170.719-1; JAMILTON CESAR RODRIGUES; 12980803 SSP MT; 50,00 / 733°; 160.621-2; WILLIAM ALVES ROSA; 21877742 SSP MT; 50,00 / 734°; 167.351-3; MARCELO

NUNES SOARES; 2008493 SSP DF; 50,00 / 735º; 171.887-8; DANIEL RIBEIRO BRUNO MARIETTO; 12277401 SSP MT; 50,00 / 736º; 177.081-0; DOUGLAS GONÇALVES DO NASCIMENTO; 21165165 SSP MT; 50,00 / 737º; 158.325-5; HENRIQUE NOELI CORREA DORTI; 001607306 SSP MS; 50,00 / 738º; 300.350-7; BRUNO RAFAEL DE SOUZA LOESCHKE; 000807224 SSP RO; 50,00 / 739º; 161.396-0; WERLEN MELO ROSA; 15824934 SSP MT; 50,00 / 740º; 301.462-2; CARLOS EDUARDO DE SOUSA PAINA; 451927758 SSP SP; 50,00 / 741º; 142.138-7; GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO; 12386480 SSP MT; 50,00 / 742º; 141.847-5; MIQUEIAS CORREA DA SILVA CARDOSO; 1059976 SESDEC RO; 50,00 / 743º; 151.484-9; GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO; 23231726 SSP MT; 50,00 / 744º; 168.946-0; KAYRON HENRIQUE MARTINS DE SOUZA; 22873295 SSP MT; 50,00 / 745º; 141.027-0; MAX JOSE PEREIRA; 12262200 SSP MT; 50,00 / 746º; 161.394-4; CARLOS GOMES SOUSA; 208055720025 GEJSPCII MA; 50,00 / 747º; 305.752-6; JHONIE OLIVEIRA LEMES; 21974616 SSP MT; 50,00 / 748º; 155.598-7; WENDELL DUTRA VITAL; 14484749 SSP MT; 50,00 / 749º; 140.870-4; AGUINALDO BORGES DE ARAÚJO; 15918238 SSP MT; 50,00 / 750º; 177.665-7; ARTHUR MILLER SILVA; 5270145 SPTC GO; 50,00 / 751º; 161.552-1; ABDIEL LEAL; 20660324 SSP MT; 50,00 / 752º; 146.362-4; HOMERO HENRIQUE FARIAS NETO; 21073643 SSP MT; 50,00 / 753º; 150.105-4; JEFFERSON BISPO DA SILVA; 17550610 SSP MT; 50,00 / 754º; 164.306-1; FABIO DE RESENDE ERNESTO; 13798340 SSP MT; 50,00 / 755º; 304.728-8; FREDERICO CELSO GRAZIANI MOUTINHO LIMA; 18337350 SSP MT; 50,00 / 756º; 179.232-6; JUCIRLEY CORREIA DO NASCIMENTO; 17563992 SSP MT; 50,00 / 757º; 163.406-2; ROBERTO CARLOS VIEIRA; 1947411 SSP 2 VIA GO; 50,00 / 758º; 160.777-4; BRENO RAMOS DE OLIVEIRA; 22033718 SSP MT; 50,00.

Permanecem inalteradas as demais informações.

Cuiabá, 13 de abril de 2022.

(Original Assinado)
ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Original Assinado)
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022/CGE MT
PROCESSO Nº CGE-PRO-2021/02055
PORTARIA CONJUNTA Nº 013/2022/SEPLAG/CGE MT

A Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso torna público que realizará licitação, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de rede sem fio local, compreendendo solução de gestão e controle, fornecimento de pontos de acesso (access point), equipamentos comutadores (Switches PoE), capacitação, configuração, garantia, manutenção e suporte técnico por 60 (sessenta) meses, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, conforme especificações, quantidades e exigências técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: entre os dias **13/04/2022 a 29/04/2022**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as **08h45min - Horário local (Cuiabá/MT)**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia **29/04/2022 às 09h00min - Horário local (Cuiabá/MT)**, através do endereço: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>

EDITAL E ADENDOS DISPONIBILIZADOS NO: Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>

Dúvidas pelo e-mail: pregao@seplag.mt.gov.br - tel. 65-3613-3718.

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2022.

Emerson Hideki Hayashida
Secretário-Controlador Geral do Estado
(Original assinado)


EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
Secretário Controlador-Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 005/CPPGE/2022

Regulamenta Parecer Normativo para termo de intermediação de mão de obra remunerada de recuperandos, uma vez que observados os requisitos do presente parecer.

Considerando a necessidade de orientação uniforme à Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, nos processos que versam sobre intermediação de mão de obra remunerada de recuperandos do sistema penitenciário em cumprimento de pena nos regimes fechado e semiaberto;

Considerando a decisão colegiada proferida na Reunião Extraordinária do dia 10 de março de 2022 do Colégio de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado, que acolheu na íntegra o voto proferido no processo nº 2790/CPPGE/2022;

Considerando a necessidade de orientar os titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta estaduais quanto às implicações práticas imediatas da referida decisão, conferindo segurança jurídica aos atos da administração pública.

RESOLVE FIXAR E SUBMETER À HOMOLOGAÇÃO DO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, A SEGUINTE ORIENTAÇÃO JURÍDICO NORMATIVA:

Art. 1º Ficam as áreas competentes dos órgãos da Administração Direta e Indireta estaduais autorizadas a dar prosseguimento a termo de intermediação de mão de obra remunerada de recuperandos, sem submeter os autos à Procuradoria Geral do Estado - Subprocuradoria Geral de Aquisições e Contratos, desde que se ajustem ao Parecer Normativo aprovado no

processo nº 2790/CPPGE/2022.

Parágrafo único - Verificando que a situação concreta se amolda ao Parecer Normativo mencionado no *caput*, a área competente deverá lavrar certidão a ser juntada nos autos respectivos, que será assinada pelo(s) servidor(es) do setor de licitações e contratos, como também pelo gestor/ordenador de despesas do órgão.

Art. 2º Em havendo peculiaridades que escapem aos contornos fixados pelo Parecer Normativo aprovado no processo nº 2790/CPPGE/2022 ou modificação das normas pertinentes deverá o processo administrativo ser submetido à Procuradoria Geral do Estado para análise individualizada da questão, estabelecendo os questionamentos específicos a serem apreciados.

Art. 3º Esta orientação jurídico-normativa entra em vigor na data de sua publicação, após devidamente homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, nos termos do que dispõe o art. 2º, inciso XI, da Lei Complementar 111/2002.

Cuiabá - MT, 10 de março de 2022.

HOMOLOGO
(Original assinado)
MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

(Original assinado)
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procurador-Geral do Estado
Presidente do colégio de Procuradores da
Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Consequimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".